

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

ATA Nº 120 - “A”

PRESIDENTE - DEPUTADO SÉRGIO RICARDO
1º SECRETÁRIO - DEPUTADO DILCEU DAL BOSCO (EM EXERCÍCIO)
2º SECRETÁRIO - DEPUTADO ROBERTO FRANÇA (AD HOC)

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Aos 21 dias do mês de agosto, de 2007, do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, invocando a proteção de Deus, o Grande Arquiteto do universo, havendo número regimental, declaro aberta a presente Sessão.

Solicito ao Deputado Dilceu Dal Bosco que assuma a 1ª Secretaria e ao Deputado Roberto França que assuma a 2ª Secretaria.

(OS SR. DEPUTADOS DILCEU DAL BOSCO E ROBERTO FRANÇA ASSUMEM AS 1ª E 2ª SECRETARIAS, REPECTIVAMENTE).

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Com a palavra o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 17:00 HORAS)

O SR. 2º SECRETÁRIO - Lida a Ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Em discussão a Ata que acaba de ser lida, não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra o Sr. 1º Secretário, para proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO (LÊ) - Sr. Presidente, com a permissão de Vossa Excelência, gostaria de cumprimentar o Presidente da Câmara de Vera, Vereador Edson, meu amigo, juntamente com empresário e repórter da Rádio Tropical FM de Vera, Chiquinho.

Muito obrigado pela presença em nome de todos os Srs. Deputados aqui da Casa de Leis do Estado de Mato Grosso.

“OFÍCIO/GG/063/2007-SULEGIS, datado em Cuiabá, 06 de agosto de 2007, do Exmº Sr. Governador do Estado, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Sérgio Ricardo.

Sr. Presidente,

Em cumprimento estabelecido nos art. 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição Estadual, tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que Institui o Programa ‘Se Liga’, de autoria do Deputado Riva, aprovado pelo Plenário desse Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 12 de julho de 2007, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Atenciosamente,

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense.

No exercício das prerrogativas contidas nos art. 42, § 1º e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei que ‘Institui o Programa ‘Se Liga’, de autoria do Deputado Riva, aprovado pelo Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 11 de julho do corrente ano.

Em que pese o nobre intuito do membro do Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei está eivado do vício de inconstitucionalidade, eis que a matéria proposta é ato típico de administração, sujeita a juízo de oportunidade e conveniência, inserida no rol das competências privativas do Chefe do Poder Executivo, ferindo, portanto, o artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea ‘d’, da Constituição do Estado de Mato Grosso, além de violar o Princípio da Separação dos Poderes, insculpido no art. 9º, da Constituição Estadual.

Ademais, consoante estabelece o art. 5º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência a escola, evidenciando a desnecessidade de autorização legal para que o Poder Público Estadual institua programa de combate à evasão escolar, o qual deve interagir com outros projetos conduzidos pela Secretaria de Estado de Educação, em cumprimento do que estabelecem os arts. 205 e 227 da Constituição da República.

A gestão de tal programa é atribuição deferida ao Poder Executivo.

Segundo o que estabelece o art. 26, da Lei Complementar Estadual nº 49/98 ‘ao Sistema Estadual de Ensino, por intermédio de seus órgãos normativos e executivos, das instituições públicas, privadas e comunitárias, compete elaborar, executar, manter e desenvolver as ações político-administrativas, as relações pedagógicas, as legislações e as políticas e planos educacionais em Mato Grosso, integrando e coordenando suas ações com as dos municípios, garantindo uma educação de qualidade em todos os níveis’, estando “assegurada a representação estadual de profissionais da educação, dos estudantes e da comunidade escolar, através da efetiva participação na elaboração e execução das políticas a que se refere este artigo (parágrafo único).

A viabilização da proposta em estudo implica em geração de despesa.

A Constituição Estadual, em simetria ao disposto na Carta Federal, estabelece no art. 165, incisos I e II, que são vedados o início de programas e projetos não incluídos na lei orçamentária e a realização de despesas que excedam os créditos orçamentários e adicionais.

Veda-se, portanto, gastos públicos sem a conseqüente previsão de receita, evitando-se o desequilíbrio das finanças. Nesse sentido, o projeto de lei também viola os preceitos dispostos nos arts. 15, 16 e 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, ante a violação dos arts. 9º, 39, parágrafo único, inciso II, alínea “d” e 165, incisos I e II, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e por ilegalidade material em razão da violação aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, veto integralmente o Projeto de Lei apresentado à chancela do Poder Executivo, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e apreço.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de agosto de 2007.
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado”

“OFÍCIO/GG/062/2007-SULEGIS, datado em Cuiabá, 06 de agosto de 2007, do Exmº Sr. Governador do Estado, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Sérgio Ricardo.

Sr. Presidente,

Em cumprimento estabelecido nos arts. 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição Estadual, tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que ‘Institui a Semana de Prevenção das Deficiências da Visão nas escolas públicas estaduais de ensino fundamental’, aprovado pelo Plenário desse Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 11 de julho de 2007, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Atenciosamente,
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício das prerrogativas contidas nos arts. 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei que ‘Institui a Semana de Prevenção das Deficiências da Visão nas escolas públicas estaduais de ensino fundamental’, de autoria do Deputado Riva, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 11 de julho do corrente ano.

De início, importante perceber que o projeto em tela incorre em vício de iniciativa. Tal porque o mesmo invade seara da gestão administrativa própria do Poder Executivo.

Os arts. 2º, 3º e 4º da proposta em comento deixam claro que, para a implementação das medidas preconizadas, seria necessário mobilizar a estrutura da Administração Direta do Estado de Mato Grosso, por meio das Secretarias de Estado de Educação, Saúde, dentre outras.

Como é sabido, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Estadual a iniciativa dos projetos de lei que versem sobre a criação e definição de atribuições de Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública, conforme determina o art. 39, parágrafo único, inciso II, alíneas ‘a’ e ‘d’, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Trata-se, portanto, de violação expressa ao princípio da separação entre os Poderes (art. 2º da CF/88), um dos alicerces do Estado Democrático de Direito, ao lado do primado da lei e da garantia dos direitos fundamentais. Estabelecido como mecanismo de resistência ao absolutismo monárquico, preconizava o equilíbrio e harmonia entre as funções básicas do Estado em detrimento da predominância, sobretudo política, de uma em relação às demais.

Com efeito, o presente projeto de lei, de iniciativa parlamentar, ao versar sobre gestão administrativa nas respectivas escolas públicas estaduais, invade inconstitucionalmente competência reservada ao Chefe do Poder Executivo para desencadear o processo legislativo.

E mais, a fim de concretizar a previsão normativa em comento, o Executivo teria de dispor de recursos para arcar com gastos de infra-estrutura, material, equipamentos e pessoal. Tal assertiva implica inquestionável aumento da despesa pública, e conseqüente previsão orçamentária;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

pois, do contrário, estar-se-á em flagrante afronta aos arts. 167, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, reproduzido no art. 167, parágrafo único, incisos I e II da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Além disso, a geração de despesa pública sem a correspondente previsão de fonte de custeio representa expressa violação ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, porque, conforme determina o referido Diploma, toda geração de despesa deve estar acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, assim como da declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, pressupostos que não foram observados.

Desta feita, o respectivo Projeto descumpra o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 167, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, visto que demandaria a disponibilidade de investimentos específicos, o que, conseqüentemente, geraria aumento de despesa, sem a correspondente previsão de fonte de custeio.

Assim, a presente proposição legislativa, de iniciativa desse Parlamento, afronta às disposições emanadas nos arts. 39, parágrafo único, inciso II, alíneas ‘a’ e ‘d’, da Constituição do Estado de Mato Grosso, 167, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, reproduzido no art. 167, parágrafo único, incisos I e II da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Desta forma, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, veto integralmente o projeto de lei apresentado para o autógrafo constitucional, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado”

“OFÍCIO/GG/069/2007-SULEGIS, datado em Cuiabá, 16 de agosto de 2007, do Exmº Sr. Governador do Estado, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Sérgio Ricardo.

Sr. Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa a Mensagem nº 42/07, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que ‘Institui o Dia Estadual da Ressocialização’.

Atenciosamente,

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 42/2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Deputados.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis, nos termos do art. 39 da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que ‘Institui o Dia Estadual da Ressocialização’.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Acreditando na ressocialização como parte de um processo contínuo de atendimento ao preso e considerando a falta de oportunidades para aqueles que estão privados de sua liberdade, ou que recém recuperaram-na e que realmente desejam uma nova chance para certar, através do seu potencial e força de vontade, com o apoio da comunidade, dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, de empresas privadas, unindo esforços e buscando alternativas para que os egressos não voltem a reincidir, este projeto tem como objetivo a criação do Dia Estadual da Ressocialização, visando a promoção de discussões, reflexões e ações que levem às mudanças de atitudes e a reconstrução da cidadania dos reeducandos, combatendo a discriminação.

Nacionalmente, os índices apontam grande percentual de reincidência, chegando a 86% (oitenta seis por cento). Os números são alarmantes e é preciso criar alternativas para, Estado e sociedade, buscar melhorias nas ações que possam diminuir este quadro.

Propomos o dia 26 de agosto para estabelecermos o Dia Estadual da Ressocialização por ser o dia em que nasceu Madre Teresa de Calcutá, considerada a missionária do século XX, que tinha como algumas de suas prioridades ajudar aos ‘mais pobres entre os pobres’, bem como a leprosos, portadores de SIDA, mulheres abandonada, discriminados, dentre outros.

Esperando contar com o indispensável apoio dos nobres Deputados na aprovação deste Projeto de Lei, reitero-lhes meu respeito e consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2007.

**Institui o Dia Estadual da
Ressocialização.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Ressocialização, estabelecendo-se o dia 26 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado”

“Memorando nº 112/07, datado em Cuiabá, 20 de agosto de 2007, do Exmº Sr. Deputado Wagner Ramos, ao Dr. Antônio Francisco Monteiro da Silva, Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora.

Sr. Consultor,

Temos, pelo presente, o objetivo de justificar minha ausência na Sessão Ordinária vespertina de amanhã, pois estarei em Brasília, no encontro Nacional do PR.

Por oportuno, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Deputado WAGNER RAMOS - PR.”

“Memorando nº 241/07, datado em 20 de agosto de 2007, do gabinete do Deputado Adalto de Freitas - Daltinho ao Dr. Antônio Francisco Monteiro da Silva, Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora.

Conforme foi justificado anteriormente, o Deputado Adalto de Freitas - Daltinho foi convidado a comparecer à Câmara Municipal de Barra do Garças para explanar acerca de suas realizações como Deputado Estadual na Sessão da última terça-feira, 14/08/07. O Deputado deslocou-se até Barra do Garças na data prevista para atender ao convite, mas, devido a contratemplos, a Câmara Municipal adiou a explanação para a próxima terça-feira, 21/08.

Por atender a essa convocação dos vereadores de Barra do Garças na terça-feira, no período noturno, e só poder deslocar-se na quarta-feira, período matutino, de Barra do Garças para Cuiabá, o Deputado Adalto de Freitas - Daltinho estará ausente da Sessão matutina do dia 22/08, quarta-feira.

Cordialmente,
ADALBERTO FERREIRA DA SILVA
Chefe de gabinete.”

“Memorando nº 342/07, datado em 17 de agosto de 2007, do gabinete do Deputado Juarez Costa, ao Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Sérgio Ricardo.

Sr. Presidente,

Com cordiais cumprimentos, informo a Vossa Excelência que, em virtude de compromissos assumidos, estarei ausente nas Sessões Ordinárias dos dias 21, 22 e 23 de agosto, ocasião em que estarei percorrendo diversos municípios da região norte do Estado em Missão Oficial.

Sendo o que tínhamos na oportunidade, antecipamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,
Deputado JUAREZ COSTA.”

“Ofício da Assembléia Legislativa de São Paulo, informando a criação, naquela Casa de Leis, da Frente Parlamentar contra a CPMF e pela Redução da Carga Tributária Brasileira, com o objetivo de evitar a aprovação da PEC 50/07, que prorroga por mais 4 anos a CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira) e a DRU (Desvinculação das Receitas das União); Ofício nº 251/07 do Serviço Público Federal, IBAMA, em resposta à Indicação nº 1.749/07, de autoria do Deputado Riva; Ofício nº 184/07, da Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia, em resposta à Indicação nº 1.252/07, de autoria do Deputado Riva; Ofícios nºs: 734 a 738/07, da Casa Civil, em resposta às Indicações nºs: 1.207 e 1.227/07, de autoria do Deputado Carlos Avalone; 690, 692 e 693/07, de autoria do Deputado Juarez Costa; Ofício nº 485/07, da Secretaria de Administração, em resposta à Indicação nº 1.827/07, de autoria do Deputado Riva; Ofício nº 327/07, da Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECITEC, em resposta à Indicação nº 2.097/07, de autoria do Deputado Riva; Ofícios nºs: 1.934, 2.316, 2.318 e 2.369/07, da Secretaria de Infra-estrutura, em respostas às Indicações nºs: 1716/07, de autoria do Deputado Riva; 2.082/07, de autoria do Deputado Sebastião Rezende; 2.087/07, de autoria do Deputado Airton Português; 1.138/07, de autoria do Deputado Mauro Savi; Ofício nº 1.400/07, da Secretaria de Saúde, em

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

resposta à Indicação nº 1.498/07, de autoria do Deputado Riva; Ofícios da CLARO, em resposta às Indicações nºs: 2.013/007, de autoria do Deputado Walter Rabello e 1.978/07, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo; Ofício nº 358/07, do Tribunal de Contas do Estado, parabenizando pelos avanços alcançados com a transmissão do sinal da TV-ASSEMBLÉIA em canal aberto; Ofício da Rede/CEMAT, em resposta à proposição do Deputado Riva, solicitando informações relativas a instalação de rede de energia elétrica rural para o Assentamento Pacutinga, em Colniza; Ofício nº 305/07, da ELETRONORTE, em resposta à Indicação nº 1.325/07, de autoria do Deputado Riva; Ofício nº 160/07, da Casa Civil, em resposta ao Requerimento nº 113/2007, de autoria do Deputado Otaviano Pivetta; Ofício das Comunidades Eclesiais de Base, das Dioceses de Sinop, Guiratinga, Rondonópolis, Paranatinga, Juína, Cáceres, Cuiabá, Barra do Garças, Diamantino e Prelazia de São Félix do Araguaia, encaminhando Nota de Repúdio, aos Projetos de lei, de âmbito Estadual e Federal, que tratam da redução da área total do Pantanal em mais de 50% e da exclusão do Estado de Mato Grosso da Amazônia Legal.”

Lido o Expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente. Com a palavra o Deputado Zé Carlos do Pátio, (TRANSFERE). Com a palavra o Deputado Alexandre Cesar (TRANSFERE). Com a palavra o Deputado Humberto Bosaipo.

Queremos registrar e agradecer a presença nesta Casa dos Conselheiros Antonio Joaquim e Alencar Soares.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srª Deputada.

Satisfação grande recebermos aqui dois Conselheiros do Tribunal de Contas, Conselheiros Antônio Joaquim e Alencar Soares, ex-Deputados desta Casa.

Sr. Presidente, estamos apresentando aqui dois Requerimentos:

1º) REQUERIMENTO: Com fulcro no art. 183, VIII, c/c o art. 28 da Constituição do Estado de Mato Grosso, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado requerimento ao Governador do Estado, com cópias aos Exmº Secretário da Casa Civil, ao Exmº Sr. Secretário de Administração, ao Exmº Secretário de Justiça e Segurança Pública e ao Sr. Comandante Geral da Polícia Militar, solicitando as seguintes informações:

I - quando será iniciado o 10º Curso de Formação de Sargentos?

II - caso não exista definição quanto ao início do curso, quais são os motivos que impedem o início do mesmo?

JUSTIFICATIVA

Atendendo inúmeras reivindicações, vimos apresentar a presente propositura solicitando uma posição oficial do governo em relação ao 10º curso de formação de sargento.

A realização do curso despertou um grande entusiasmo perante os soldados e cabos da polícia militar. Infelizmente passado quase um ano, nada se concretizou e o curso não foi iniciado.

Tendo em vista as inúmeras notícias, ofícios, boatos, etc, vimos apresentar essa propositura, para definir se existe ou não a possibilidade de realização desse curso.

Assim sendo, solicitando o apoio dos nobres Pares para aprovação desse requerimento.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado Humberto Bosaipo - DEM

2º) REQUERIMENTO: Com fulcro no art. 158 e seguintes do Regimento Interno, requeiro a Mesa Diretora, que determine a convocação de uma Sessão Solene com a finalidade de entrega de Título de Cidadão Mato-grossense.

Essa Sessão Solene será realizada no dia 08 de novembro, às 19:30 horas, no Plenário desta Casa de Leis.

Essa Sessão Solene contará com a presença dos Senhores Deputados Estaduais, devendo ainda ser convidados o Governador do Estado, Secretários de Estado, Deputados Federais, Senadores e demais autoridades civis, militares e eclesiásticas.

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de entrega de Título de Cidadão Mato-grossense, apresentamos esse requerimento.

Diante do exposto, solicitação a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado HUBERTO BOSAIPO - DEM

Sr. Presidente, Deputado Sérgio Ricardo, estará no Brasil e aqui em Mato Grosso, no próximo dia 22, o Secretário de Imprensa da Embaixada da Chica Pan Mingtão e o Presidente Binacional da Câmara Indústria e Comércio Charles Tauf. E o Gerente de Projetos Phillip Dale. Inclusive Vossa Excelência e a OAB marcaram a recepção desta Comitiva no seu Gabinete às 15:00 horas do dia 22.

Eu solicitei aqui ao Consultor Técnico-jurídico da Mesa, Sr. Francisco Monteiro, que colocasse na Ordem do Dia o projeto, em regime de urgência urgentíssima para aprovarmos em 1ª discussão hoje e em 2ª discussão amanhã. Já colhi as assinaturas dos Parlamentares e eu gostaria que Vossa Excelência desse uma atenção especial a esse projeto na Ordem do Dia de hoje.

Também participei, hoje pela manhã, Sr. Presidente, do Encontro Estadual da Sensibilidade dos Portadores com Deficiência.

Como Vossa Excelência, os Srs. Deputados e a Srª Deputada sabem, eu sou autor da lei, sancionada pelo Governo do Estado, que criou o CONED, Conselho Estadual de Pessoas Portadoras de Deficiência. É também de nossa autoria uma lei que isenta em 17% o ICMS para qualquer pessoa portadora de deficiência na aquisição de um carro, também já sancionada pelo Governo. E estamos trabalhando para que uma cota das casas do FETHAB seja para essas pessoas. De forma, Sr. Presidente, que, além de me fazer representar, representei a Assembléia Legislativa nessa solenidade hoje pela manhã. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Com a palavra o nobre Deputado Alexandre Cesar.

O SR. ALEXANDRE CESAR - Boa-tarde, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srª Deputada, público que nos assiste, apresento Requerimentos e Indicações.

1º) REQUERIMENTO: Requer a realização de audiência pública para discutir o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE.

Requeiro a Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário e com fulcro no artigo 443 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja realizada Audiência Pública sobre o Sistema de

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, na data de 14 de setembro do corrente, às 09 horas e, preferencialmente, no Auditório Renê Barbour, nesta Assembléia Legislativa.

JUSTIFICATIVA

O Requerimento que ora submeto ao crivo de nossos Pares visa realizar Audiência Pública para debater e levar ao conhecimento da população mato-grossense, à respeito do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, que é um sistema informatizado de coleta, processamento e disseminação de dados consolidados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios sobre as suas receitas totais, os recursos vinculados à educação e as correspondentes despesas realizadas, desagregadas por níveis de ensino e natureza.

Seu principal objetivo é levar ao conhecimento da sociedade o quanto as três esferas de governo investem efetivamente em educação no Brasil, fortalecendo, assim, os mecanismos de controle social dos gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino. Dessa forma, este sistema contribui para garantir maior efetividade e eficácia das despesas públicas em educação e, em última instância, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela sociedade.

A implantação deste sistema se reveste de particular importância para os gestores educacionais do Estado e municípios, pois irá auxiliá-los no planejamento das ações, fornecendo informações atualizadas sobre as receitas públicas e os correspondentes recursos vinculados à educação. Os indicadores gerados pelo SIOPE vão assegurar, ainda, maior transparência da gestão educacional, no momento em que governo e sociedade formalizam um pacto, com a criação do FUNDEB, para aumentar os investimentos públicos na educação básica.

Com a inserção do SIOPE, o Ministério da Educação, por meio do INEP, dá mais um importante passo na viabilização das condições necessárias para que o Brasil realize um salto educacional até o final da década, assegurando o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE). O SIOPE poderá subsidiar a definição e a implantação de políticas de financiamento orientadas para a promoção da inclusão educacional, da igualdade de oportunidades, da equidade, da efetividade e da qualidade do ensino público.

Trata-se de sistema multifuncional. Além de ter como um de seus objetivos conhecer, com profundidade, o esforço financeiro realizado pelos entes federativos para garantir o provimento do direito de todos os brasileiros à educação, este sistema vai gerar indicadores que permitem avaliar a eficiência do gasto público em educação. Por meio de ferramentas amigáveis, o SIOPE permitirá a construção de um conjunto de indicadores que os gestores e analistas de políticas públicas poderão fazer uso para aprimorar a gestão educacional e o diagnóstico dos problemas e desafios. O controle legal da aplicação dos recursos vinculados à educação não se constitui, portanto, a sua única função.

O SIOPE tem outra característica importante, ele é um instrumento dinâmico que permitirá acompanhar a evolução do gasto público em educação ao longo do tempo, gerando uma série histórica. Para isso, a cada ano, serão disponibilizados os formulários próprios para a coleta dos dados referentes à execução financeira do exercício anterior.

A experiência recente no Brasil, especialmente na área da Saúde, tem demonstrado que a realização de levantamento periódico das receitas e despesas de todos os entes federativos só pode ter êxito com a adoção de métodos eletrônicos, via *internet*, de coleta, processamento e difusão de dados. Para maior confiabilidade, a fonte será os balanços contábeis da União, Estados, DF e

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Municípios. As informações fornecidas passarão por um processo de verificação de críticas de consistência antes do seu envio.

Finalmente, é necessário ressaltar outra importante funcionalidade do SIOPE: a possibilidade de que, com a adesão do Estado e Municípios de Mato Grosso, ele se torne o instrumento gerador do demonstrativo da receita líquida de impostos e das despesas próprias com manutenção e desenvolvimento do ensino, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O demonstrativo é um dos anexos que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, cujas especificações estão dispostas no manual da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), responsável pela normatização operacional da LRF.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação do presente requerimento pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pela Presidência da ALMT.

Respeitosamente,

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado ALEXANDRE CESAR - PT

Solicito urgência para que seja aprovado, já que a proposta é para o dia 14 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas.

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi com cópia ao Exmº Sr. Geraldo Aparecido De Vitto Júnior, Secretário de Estado de Administração, a cessão do prédio onde funcionava a Exatoria Estadual de Poxoréo para a ONG Perspectiva 21.

Requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução nº 18, de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, seja encaminhado, ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exmº Sr. Geraldo Aparecido de Vitto Júnior, Secretário de Estado de Administração, a indicação propondo a cessão do prédio, onde funcionava a Exatoria Estadual de Poxoréo para a ONG Perspectiva 21.

JUSTIFICATIVA

O Município de Poxoréo localiza-se no sudeste mato-grossense, distante 259 Km da capital, e possui uma população de aproximadamente 17.619 hab. (IBGE-2005). Em 1996, Poxoréo foi reconhecido como cidade turística com a entrega do “Selo Turístico” pela EMBRATUR, uma área fundamental para que o referido município possa se desenvolver, com possibilidades de geração de emprego e renda para a população.

A Organização Não Governamental Perspectiva 21 tem como objetivo o desenvolvimento do turismo e preservação do meio ambiente no Município de Poxoréo. Foi fundada em maio de 1998 e desde então vem prestando relevantes serviços ao referido município, como registros dos pontos turísticos, realização de palestras para apresentação e divulgação da importância do turismo no desenvolvimento de Poxoréo, exposição dos trabalhos realizados nas principais festas do município, como também no em Rondonópolis.

O prédio onde funcionava a Exatoria Estadual de Poxoréo, objeto desta indicação, se encontra desocupado pela Exatoria Estadual, e sendo um prédio histórico localizado no centro da cidade, a ONG se compromete a preservar a sua beleza arquitetônica, pois este prédio é uma relíquia para a sociedade de Poxoréo.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa de Leis e, posteriormente, pelo pronto atendimento, por parte do Poder Executivo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado ALEXANDRE CESAR - PT

Solicito também ao Deputado Humberto Bosaipo, Presidente da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, que vai tratar desse requerimento de Audiência Pública e, se possível, já na reunião da próxima quarta-feira, possamos aprovar esse Requerimento de realização de Audiência Pública, já que esse tema da implantação do sistema de informações sobre orçamentos públicos em Educação é fundamental para o bom funcionamento dos planos em discussão, tanto o Plano Federal de Desenvolvimento de Educação quanto o Plano Estadual de Educação em discussão nesta Casa.

REQUERIMENTO: Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário e com fulcro no art. 443 do Regimento Interno, que seja realizada Audiência Pública sobre o tema “Segurança Pública com Direitos Humanos”, na data de 18 de setembro do corrente, às 09:00 horas e, preferencialmente, no Auditório Renê Barbour, nesta Casa de Leis.

JUSTIFICATIVA

O requerimento que ora submeto ao crivo de nossos Pares visa realizar Audiência Pública para debater o tema “Segurança Pública com Direitos Humanos”.

A solicitação é respaldada pelo Movimento Nacional dos Direitos Humanos, que trabalha em parceria com a Pastoral Carcerária Nacional e com o apoio da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal. Esta está enviando carta para as Assembléias Legislativas dos Estados recomendando que apoiem a realização de Audiências Públicas como forma de estar se preparando para o II Encontro Nacional de Direitos Humanos que se realizará nos dias 25 e 26 de setembro próximo, na própria Câmara dos Deputados e terá como tema: “Segurança Pública e Acesso à Justiça”.

Seus principais objetivos são:

Levantar os principais problemas em torno da segurança pública do Estado de Mato Grosso;

Elaborar em pequenos grupos proposições partindo dos seguintes sub-temas: polícia civil e militar, controle interno das polícias - corregedoria militar e civil, controle externo das polícias - Ministério Público e Ouvidorias, sistema prisional, casas de internação de adolescentes infratores, controle de armas, combate ao crime organizado e orçamento público da segurança - Fundo Nacional de Segurança e Fundo Penitenciário Nacional x Fundos Estaduais, penas alternativas, o papel do Ministério Público e do Judiciário.

Após breve análise da situação e proposições apresentadas, elaboraríamos relatório final para envio aos interessados e para a sede nacional do MNDH, apresentando-o como contribuição de Mato Grosso para o II Encontro Nacional de Direitos Humanos.

Oportunamente e no caso de deferimento do pleito, rogo pelo convite ser estendido à Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, Polícias Civil e Militar, Corregedoria das polícias, Ouvidoria de Polícia, Secretaria Adjunta de Justiça, Ministério Público Estadual, Poder Judiciário, Defensoria Pública, OAB/MT, Centros de Direitos Humanos e organizações da sociedade civil interessadas na temática.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação do presente requerimento pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pela Presidência da ALMT.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado ALEXANDRE CESAR - PT

A Campanha Nacional que está sendo lançada e que nessa data nós pretendemos fazer também a discussão do tema, já que é de grande importância para toda a sociedade mato-grossense e brasileira.

REQUERIMENTO: Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário e com fulcro no art. 183, inciso IV do Regimento Interno, que seja adiada a votação do Projeto de Lei nº 85/2007, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, que Institui Política Estadual sobre Mudança Global do Clima - PEMGC, para que seja realizada, oportunamente e em breve, Audiência Pública para debatermos com exaustão o tema com a população de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

O requerimento que ora submeto ao crivo de nossos Pares visa adiar a votação e conseqüente tramitação do Projeto de Lei nº 85/2007, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, que versa sobre a Política Estadual sobre Mudança Global do Clima - PEMGC.

O principal objetivo deste requerimento é de, antes de efetuarmos qualquer nova etapa do processo legislativo, tratemos a temática com a população de Mato Grosso, através de audiência pública para que possamos debater o tema em toda sua dimensão.

A temperatura média da Terra gira em torno de 15° C. Isso ocorre porque existem naturalmente gases, como o dióxido de carbono, o metano e o vapor d'água em nossa atmosfera que formam uma camada que aprisiona parte do calor do Sol. Se não fossem esses gases, a Terra seria um ambiente gelado, com temperatura média de -17° C. Esse fenômeno é chamado de efeito estufa. Não fosse por ele, a vida na Terra não teria tamanha diversidade.

Só que desde a revolução industrial, começamos a usar intensivamente o carbono estocado durante milhões de anos em forma de carvão mineral, petróleo e gás natural, para gerar energia, para as indústrias e para os veículos. As florestas, grandes depósitos de carbono, começaram a ser destruídas e queimadas cada vez mais rápido. Com isso, imensas quantidades de dióxido de carbono, metano e outros gases começaram a ser despejadas na atmosfera, tornando a camada que retém o calor mais espessa. Isso intensifica o efeito estufa. E nosso planeta, agora, já mostra sinais de febre. Por isso, o aquecimento do planeta é o maior desafio ambiental do século XXI.

Somente no último século, a temperatura da Terra aumentou em 0,7° C. Parece pouco, mas esse aquecimento já está alterando o clima em todo o planeta. As grandes massas de gelo começam a derreter, aumentando o nível médio do mar, ameaçando as ilhas oceânicas e as zonas costeiras. Furacões, tufões e ciclones ficam mais intensos e destrutivos. Temperaturas mínimas ficam mais altas, enxurradas e secas mais fortes e regiões com escassez de água, como o semi-árido, viram desertos. A vida na Terra fica ameaçada.

Quando o aquecimento global foi detectado, alguns cientistas ainda acreditavam que o fenômeno poderia ser causado por eventos naturais, como a erupção de vulcões, aumento ou diminuição da atividade solar e movimento dos continentes. Porém, com o avanço da ciência, ficou provado que as atividades humanas são as principais responsáveis pelas mudanças climáticas que já vêm deixando vítimas por todo o planeta. Hoje não resta dúvida. O homem é o principal responsável por este problema. E é ele que precisa encontrar soluções urgentes para evitar grandes catástrofes.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A propositura não poderia vir num melhor momento, posto que nosso Estado contribui, com certa abundância, para piorar o problema. No entanto, sugiro um debate a exaustão com órgãos públicos, organizações civil e a população em geral para melhor formatar uma proposta que nos atenda em maior e melhor amplitude.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação do presente requerimento pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pela Presidência da ALMT.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado ALEXANDRE CESAR - PT

Como já discutido em Sessão anterior, trata da Lei de Política Estadual de Mudança Global do Clima. Já estamos agendando, vamos apresentar o Requerimento e que possamos discutir numa Audiência Pública esse tema, conforme o compromisso, Deputado Dilceu Dal Bosco, firmado com a Universidade Federal de Mato Grosso durante a Semana Nacional de Meio Ambiente, para que nós possamos realizar também essa Audiência Pública.

MOÇÃO DE PESAR: Com fulcro no arts. 239, alínea “h”, e 272, alínea “i” do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, apresento a Moção de Pesar aos familiares e integrantes da Congregação Divina Providência de Alma Schneider - Irmã Elisária.

JUSTIFICATIVA

É com profundo sentimento de solidariedade que apresento esta moção de pesar pela morte da Irmã Elisária, pertencente à Congregação Irmãs da Divina Providência - Província Espírito Santo - Mato Grosso, falecida no dia 20 de agosto de 2007, na cidade de Cuiabá.

Irmã Elisária, como era conhecida e chamada pelo povo, nasceu no Município de Ipiranga, Estado de Santa Catarina, no dia 27 de fevereiro de 1941. No ano de 1966, entrou para a Congregação Irmãs da Divina Providência, ainda no Estado de Santa Catarina, sendo transferida em 1982 para Mato Grosso, onde permaneceu até o seu falecimento.

Filiada no Partido dos Trabalhadores, Irmã Elisária desenvolveu neste Estado a atividade de Professora da rede estadual de ensino e se dedicou às Pastorais Sociais e Equipe de Leigos. Também aqui compôs a equipe de coordenação provincial da Congregação à qual pertencia. A sua vida e testemunho fortalecem as ações de cada uma das pessoas que optaram, como ela, pelo serviço e dedicação à causa religiosa e social.

A todos os seus parentes, amigos e a cada uma das pessoas da Congregação Irmãs da Divina Providência que assumindo a dor pela perda de uma grande companheira de jornada, continuam na luta, meu desejo de fé e conforto, que guardem, no coração e na mente, a memória viva de Irmã Elisária.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado ALEXANDRE CESAR - PT

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - No Pequeno Expediente, com a palavra, o Deputado Dilceu Dal Bosco.

O SR. DILCEU DAL BOSCO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^a Deputada, para apresentar proposições de nossa autoria.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

REQUERIMENTO: Nos termos do art. 183 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, para que aprove a solicitação de uma Sessão Solene, a realizar-se nesta Capital, com data local e horário a ser definido.

A sessão ora requerida tem como objetivo homenagear a Polícia Militar pelos 172 anos de serviços prestados a este País.

JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar Brasileira têm sua origem nas Forças Policiais criadas durante o período em que o Brasil era um Império, no reinado de D. Pedro I. A Corporação mais antiga é a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro com origens na Guarda Real de Polícia criada em 1809 por Dom João VI, Rei de Portugal. Na época, D. João havia transferido sua corte de Lisboa para a cidade do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro) em virtude das Guerras Napoleônicas que assolavam na Europa.

A força militar de patrulhamento, genuinamente brasileira e mais antiga, é a do Estado de Minas Gerais, tendo em vista que foi organizada em 1775, de modo regular e, até hoje, ininterrupto, constituída originalmente como Regimento Regular de Cavalaria de Minas, criado na antiga Vila Rica, atual Ouro Preto, pago pelos cofres públicos e responsável pela manutenção da ordem pública ameaçada pela descoberta das riquezas naquele Estado.

Desde a sua criação, as polícias militares encontram-se organizadas em postos (relativos aos oficiais) e graduações (relativas às praças), à semelhança do Exército Brasileiro. Segundo a Constituição Federal de 1988, as polícias militares, por força legal, são forças auxiliares e reservas para a defesa interna do Exército Brasileiro. No entanto, são as únicas corporações policiais responsáveis por exercer as funções de policiamento ostensivo, ressalvada a competência da União.

Por esta razão, gostaríamos de prestar uma singela homenagem a esses cidadãos que arriscam a própria vida em defesa do nosso País.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada Moção de Louvor ao Prefeito de Nova Monte Verde, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Senhores Deputados que a compõem, vem apresentar Moção de Louvor ao Prefeito de Nova Monte Verde pelo aniversário de emancipação política do município.

JUSTIFICATIVA

Os primórdios históricos de Nova Monte Verde se inserem no período dos incentivos fiscais de 1970, como um desdobramento do movimento colonizador de Alta Floresta. Foi fruto da colonização em lotes urbanos e rurais, previamente estudados, no modelo de agrovilas.

A denominação é de origem geográfica, em referência a um morro denominado Monte Verde. Foi inspirada neste termo que a empresa colonizadora tomou para si o nome de Imobiliária Monte Verde. A propaganda de solo fértil correu mundo. Não demorou e centenas de famílias passaram a compor o núcleo chamado de patrimônio Monte Verde.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O sítio urbano foi crescendo. Os pioneiros escolheram o dia 19 de agosto como data de fundação do lugar, pois foi neste dia que chegaram as primeiras famílias de colonos à localidade.

Em 1988, foi criado o Distrito de Monte Verde. A Lei nº 5.915, de 20 de dezembro de 1991, criou o Município de Nova Monte Verde. O termo "Nova", foi acrescentado para diferenciar o município mato-grossense de outros, homônimos, um no Estado do Rio de Janeiro e outro em São Paulo.

Portanto, não poderíamos deixar de homenagear neste dia tão especial esse glorioso município, que muito contribuiu para que o Estado de Mato Grosso pudesse desenvolver-se expressivamente.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, a necessidade de disponibilizar um trator equipado para a Associação Rural dos Chacareiros e Hortifrutigranjeiros do Município de Carlinda.

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, mostrando a necessidade de disponibilizar um trator equipado para a Associação Rural dos Chacareiros e Hortifrutigranjeiros do Município de Carlinda.

JUSTIFICATIVA

Estaríamos hoje melhor situados no cenário mundial se tivéssemos há 40 ou 50 anos nos conscientizados que nosso país é essencialmente agrícola e que o crescimento de uma cidade e de outros setores dependem exclusivamente da economia agrícola.

O Estado de Mato Grosso, com a abertura de novas fronteiras agrícolas, vem ano após ano batendo recordes de produtividade, tudo isso, fruto da competência de nossos governantes e do trabalho dos nossos produtores rurais que não medem esforços para fazer deste país o grande celeiro mundial. Diante disso, nada mais justo que procurarmos de alguma forma participar deste progresso ajudando principalmente o pequeno produtor que necessita de infra-estrutura necessária para expandir sua produção, lembrando ainda que o pequeno produtor rural é um dos maiores responsáveis em colocar o nosso país entre os que mais se destacam na produção agrícola.

Sendo assim, o trator equipado e implementado que estamos solicitando, em se tratando de agricultura, não poderá ser visto como despesa e sim como um investimento que tão seguramente levará o nosso Estado a ocupar uma posição de destaque nacional na área agrícola.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

Por último, com muita tristeza, uma **MOÇÃO DE PESAR:** Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano plenário, que seja encaminhada Moção de Pesar à família das vítimas de Nova Guarita, vazada nos seguintes termos:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Senhores Deputados que a compõe, vem apresentar Moção de Pesar à família das vítimas do trágico acidente ocorrido no dia 19 de agosto de 2007, na MT 208, no Município de Nova Guarita.

JUSTIFICATIVA

É com imensa tristeza que apresentamos no plenário deste Poder Legislativo a presente Moção de Pesar, com a finalidade de levar um pouco de conforto aos familiares de: Paulina Nunes Rosa, Neuza Rosa de Almeida, Norberto Nunes da Rosa, Mariza Fátima Filipini da Rosa, Juliana Nunes da Rosa, Jaiane Nunes da Rosa e Renata Nunes da Rosa, que faleceram no trágico acidente ocorrido no dia 19 de agosto de 2007, na MT 208, estrada esta que liga o Município de Nova Guarita a Alta Floresta.

Portanto, neste momento de dor queremos expressar aos familiares e amigos, os nossos mais sinceros sentimentos de condolência e de saudade e nos colocamos à inteira disposição para auxiliá-lo dentro dos limites estabelecidos por Deus, na busca de conforto para seus espíritos e almas, pois como cristãos temos consciência de que Deus sabe o que faz, e rogamos a Ele que ilumine seus caminhos na busca do conforto que certamente logo virá para amenizar o sofrimento que o destino impõe.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

Uma tragédia sem dimensões! São sete pessoas da mesma família que sofreram acidente num rio chamado Paradindo, no Município de Nova Guarita. Saiu fora da estrada, bateu no barranco desse rio, o carro caiu e todos, sem exceção, da mesma família, morreram, no Município de Nova Guarita.

Portanto, com muita tristeza que coloco ao Plenário a aprovação desta Moção de Pesar.

Também, Sr. Presidente, eu iria falar hoje, mas vou deixar para a Sessão de amanhã, se possível, sobre a questão da segurança em Sinop. De um requerimento que foi aprovado aqui no dia 15 de março de 2007, em acordo com o Secretário de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, até hoje, cinco meses e seis dias, sem resposta! Mas, que quero falar amanhã, depois de uma matéria que eu acredito que saia amanhã, em jornal que eu acabei de dar as informações.

Era isso, Sr. Presidente e agradeço.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - No Pequeno Expediente, com a palavra, o nobre Deputado Dr. Wallace (PAUSA - TRANSFERE). Com a palavra, o nobre Deputado Riva, que passa a vez para o Deputado Roberto França.

O SR. ROBERTO FRANÇA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar Projeto de Lei de autoria do Deputado Riva em co-autoria com o Deputado Roberto França:

PROJETODE LEI:

**Dispõe sobre a isenção do pagamento
de taxas de licenciamento ambiental
para as Prefeituras Municipais.**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento de taxas de licenciamento ambiental, de que trata o art. 1º da Lei nº 7.083, de 23 de dezembro de 1998, as Prefeituras Municipais de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 7.083, de 23 de dezembro de 1998, autoriza a cobrança pelos serviços de análise, para fim de licenciamento, dos estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMA, hoje Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

O licenciamento ambiental é o procedimento administrativo pelo qual a SEMA licencia a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

As Prefeituras Municipais pagam as taxas de licenciamento ambiental, sendo o seu pagamento pressuposto para análise de projetos, liberação de convênios federais e demais serviços realizados nos municípios.

O projeto em tela objetiva isentar as Prefeituras Municipais do pagamento das taxas cobradas pela SEMA, quando da realização de atividades utilizadoras de recursos ambientais, tendo em vista que se tratam de ações que beneficiam e são de interesse comum a todos os cidadãos.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado RIVA - PP

Deputado ROBERTO FRANÇA - SEM FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Lamentavelmente, nem as próprias prefeituras hoje são isentas desse pagamento. O que convenhamos, é um absurdo! A nossa proposta visa justamente deixar fora dessa cobrança as prefeituras municipais do Estado de Mato Grosso.

Encaminhamos junto do projeto, de autoria do Deputado Riva e com a nossa assinatura também, o Requerimento pedindo a dispensa de pauta da referida matéria.

PROJETO DE LEI:

Institui serviço de Disque-Denúncia de agressões ao meio ambiente no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Art. 1º Institui o serviço de atendimento telefônico destinado a receber denúncias de agressão ao meio ambiente, na forma de disque-denúncia.

Parágrafo único Ao denunciante será assegurado o sigilo de sua identidade.

Art. 2º Será promovida ampla divulgação do serviço de que trata esta Lei e do número do telefone a ele referente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

É consabido que o respeito e a preservação do meio ambiente deixaram de ser apenas uma bandeira dos ambientalistas e passou a ser uma preocupação global, inclusive com a adoção de políticas governamentais em todo o planeta, atingindo desde o chamado 1º mundo até o 3º mundo. Esta preocupação mundial deve-se à valorização da qualidade de vida e à percepção de que a sobrevivência do homem depende, diretamente, da preservação dos recursos naturais.

A preservação do meio ambiente em todas as suas formas é dever de todo cidadão e do poder público, pois vital para existência humana, como reconhece nossa Carta Magna, verbis:

‘Art. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.’

Proponho o projeto em epígrafe ante a reconhecida impossibilidade de o poder público combater todas as ilicitudes e agressões causadas ao meio ambiente no nosso Estado.

Pela extensão do território mato-grossense vejo, com a apresentação da proposição, uma alternativa na qual a população poderá auxiliar os órgãos estatais que combatem a degradação do meio ambiente a efetuarem um controle mais pontual e direcionado, atingindo maior êxito no desenvolvimento dessa importante atividade.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado RIVA.

De autoria do Deputado Riva, 1º Secretário, que, em função de ter sido chamado, com urgência, agora, para uma audiência na Secretaria de Infra-Estrutura, pediu que nós encaminhássemos os Projetos de sua autoria na presente Sessão, o que os fazemos com muito prazer.

PPROJETO DE LEI:

Estabelece diretrizes para a adoção de Crédito Ambiental - Ecocrédito, aos produtores rurais e agricultores familiares e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Ecocrédito - Crédito Ambiental de Incentivo aos Produtores Rurais e Agricultores Familiares.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Parágrafo único Constitui objetivo do Ecocrédito o incentivo aos produtores rurais e agricultores familiares para delimitarem dentro de suas propriedades áreas de preservação ambiental destinadas à conservação da biodiversidade.

Art. 2º O produtor rural e o agricultor familiar que declararem essa área como de preservação ambiental terão incentivo governamental através do Ecocrédito, em valor a ser definido pelo MT FOMENTO, por hectare/ano.

§ 1º O Ecocrédito poderá ser disponibilizado ao produtor e ao agricultor familiar, seis meses após a área ser vistoriada pelo órgão competente e ser declarada como preservação ambiental.

§ 2º O recebimento do Ecocrédito ficará condicionado ao envio, pelo proprietário ou parceleiro, de relatório simplificado em formulário elaborado pelo órgão ambiental, contendo descrições detalhadas da área preservada.

§ 3º Fica facultado ao órgão estadual competente estabelecer os critérios de fiscalização da área preservada, para verificação das informações prestadas pelo proprietário.

Art. 3º A área de reserva legal instituída pelo Código Ambiental e as Áreas de Preservação Permanente - APPs, existentes nas propriedades também poderão gozar dos benefícios desta Lei, desde que indicadas pelo órgão ambiental.

Art. 4º O Estado incentivará o reflorestamento de novas áreas com uso de espécies nativas, garantindo a diversidade, especialmente em áreas degradadas e de preservação ambiental.

Art. 5º O produtor contemplado com o Ecocrédito será responsável pela preservação ambiental de sua área.

Parágrafo único Constata qualquer irregularidade que fira a legislação ambiental, o produtor terá que devolver os valores recebidos por meio do Ecocrédito, no prazo de sessenta dias da notificação pelo órgão ambiental, com as correções devidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, de ordem civil e criminal.

Art. 6º O proprietário contemplado com o Ecocrédito que objetivar a transferência do imóvel, fica obrigado a comunicar expressamente aos órgãos estaduais responsáveis e ao comprador os compromissos firmados com o programa, para que todos os direitos e deveres sejam assumidos pelo novo proprietário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O desafio que se apresenta hoje para os vários níveis de governo, a sociedade civil e o setor produtivo é conter o processo de devastação dos recursos naturais e da biodiversidade que o progresso provoca, sem abrir mão do desenvolvimento econômico.

Dentro dessa realidade é que precisamos pensar nas exigências ambientais que incidem sobre as propriedades rurais grandes ou pequenas, como áreas de preservação permanente e as de reserva legal, e as possibilidades e alternativas que temos para solucionar os problemas decorrentes, além de incentivar a inclusão voluntária de novas áreas de preservação.

Por isso, pensamos neste projeto de lei em garantir o cumprimento das restrições ambientais impostas às propriedades, a partir da criação de um mecanismo de incentivo à preservação ambiental: o Ecocrédito.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Consoante o artigo 186 da Constituição Federal, sobre a função social da propriedade, fica esclarecido que a função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigências estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos: I - aproveitamento racional e adequado; II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV - exploração que favoreça o bem estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Reconhecemos assim, que o direito de propriedade pode e deve limitar-se em benefício de uma finalidade superior que mereça proteção, que pode advir da lei ou da consciência social.

Considerando o papel imprescindível do proprietário do imóvel na preservação do ecossistema, apontamos alternativas de incentivo ao exercício consciente de sua responsabilidade.

Outro aspecto da matéria legislativa é o incentivo à recomposição da flora com espécies nativas, para aqueles imóveis nos quais não existe cobertura vegetal, numa conjugação de esforços tanto do poder público como da iniciativa privada que só beneficia os ecossistemas.

Assim, mantenho a expectativa de que os nobres Pares se aterão à importância deste Projeto de Lei, aprovando-o. Do mesmo modo, na certeza que o Poder Executivo se renderá, também, à imperiosa necessidade de se promover uma modificação na realidade que ora vivemos.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado RIVA

PROJETO DE LEI:

Institui a catalogação e registro das nascentes e olhos d'água existentes no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Todas as nascentes e olhos d'água existentes no território do Estado de Mato Grosso, em propriedades públicas ou privadas, serão catalogadas e registradas para fins de proteção e conservação pelo titular do domínio ou da posse, pela sociedade e pelo Poder Público.

Art. 2º A catalogação das nascentes e olhos d'água conterà:

- I - as características geográficas e demográficas do local;
- II - o tipo de solo;
- III - a altitude da nascente;
- IV - a propriedade onde se encontra;
- V - o tipo de vegetação existente no local;
- VI - o tipo de exploração ambiental existente no local e nas adjacências;
- VII - o titular da propriedade;
- VIII - o titular da posse; e
- IX - o explorador, na hipótese de parceria, arrendamento, locação, ou qualquer outra forma de cessão de uso.

Art. 3º O registro será feito por nascente ou olho d'água em livro próprio a ser adotado pelo Poder Executivo, de livre publicidade, e conterà:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

- I - o nome atribuído à nascente ou olho d'água;
- II - o nome da propriedade onde se encontra;
- III - o nome do proprietário;
- IV - a matrícula do imóvel junto ao Registro de Imóveis; e
- V - resumo do catálogo da nascente d'água.

Art. 4º O Poder Executivo, depois de catalogadas as nascentes e olhos d'água, notificará administrativamente o proprietário, ou o possuidor ou usuário, ou quem por estes responder, para, na faixa de segurança da nascente ou olho d'água fixada pela Administração Pública em conformidade com as prescrições ambientais:

- I - não edificar;
- II - não criar confinamento de animais;
- III - não fazer depósito de qualquer espécie;
- IV - não realizar poda ou queimada da vegetação existente;
- V - não permitir o pisoteamento por animais no veio d'água.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá a devida e concreta instrução das pessoas envolvidas quanto à preservação e conservação da nascente ou olho d'água, reflorestamento, com indicação da vegetação adequada ao local, monitoramento permanente da área da nascente, e, quanto à adoção de medidas na hipótese de limpeza, colheita, sementeação, pulverização, adubagem, queimadas, etc., nas áreas adjacentes.

Parágrafo único O Poder Executivo promoverá, ainda, ampla educação ambiental da sociedade, segundo levantamento e pesquisa didático-informativa levada a efeito por seus órgãos.

Art. 6º O Poder Executivo, por seu órgão ambiental, aplicará as multas previstas na legislação ambiental vigente na hipótese de violação das prescrições contidas na notificação administrativa nos termos do artigo 4º desta lei, inclusive com interdição da atividade quando esta se mostrar potencialmente causadora de significativa degradação da área de preservação da nascente ou olho d'água sem a adoção de medidas legais de prevenção e precaução.

Art. 7º O Poder Executivo poderá interditar o local da nascente ou olho d'água por tempo necessário ao implemento de medidas para restabelecimento do equilíbrio ambiental e garantia de concretização dos meios de proteção e conservação.

Art. 8º Todos os atos do Poder Executivo deverão ser embasados em laudo emitido por técnicos da área ambiental.

Parágrafo único O laudo ficará a disposição de toda população e dos interessados diretos, para todos os efeitos legais, inclusive, extração de cópias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Entende-se por nascente o afloramento do lençol freático, que vai dar origem a uma fonte de água de acúmulo (represa), ou cursos d'água (regatos, ribeirões e rios).

O olho d'água consiste naquela nascente que apresenta um único ponto onde surge a água, ocorrendo normalmente em ambientes de encosta, com vegetação predominantemente arbustiva, apresentando grande quantidade e diversidade de plantas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O modelo de preservação de nascentes e olhos d'água adotado no Brasil prevê o isolamento dos agricultores de suas fontes de água impossibilitando o uso da região da nascente. De acordo com a Lei Federal 4.771/65, alterada pela Lei 7.803/89 e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, Consideram-se de preservação permanente, para efeito de Lei, as áreas situadas nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados 'olhos d'água', qualquer que seja a sua situação topográfica, devendo ter um raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura.'

Dispõem os art. 2º e 3º da precitada Lei que 'A área protegida pode ser coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Quanto às penalidades, a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que trata dos Crimes Ambientais, em seu art. 39 aduz que é proibido "destruir ou danificar floresta da área de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção'. É prevista pena de detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas, cumulativamente.

A fim de regulamentar o art. 2º da Lei nº 4.771/65, publicou-se a Resolução nº 303 e a Resolução nº 302, de março de 2002 - a primeira revoga a Resolução CONAMA 004, de novembro de 1985, que se referia às Áreas de Preservação Permanente (APP) quanto ao tamanho das áreas adjacentes a recursos hídricos; a segunda, refere-se às áreas de preservação permanente no entorno dos reservatórios artificiais, determinando que as Áreas de Preservação Permanente ao redor de nascente ou olho d'água, localizadas em área rural, ainda que intermitente, ou seja, só aparece em alguns períodos (na estação chuvosa, por exemplo), deve ter raio mínimo de 50 metros de modo que proteja, em cada caso, a bacia hidrográfica contribuinte.

Toda intervenção em nascente ou olho d'água, bem como em APP (o mesmo se aplica para rios, córregos e lagos) deve ser precedida de consulta e respectiva autorização por parte dos órgãos competentes de controle, orientação e fiscalização das atividades de uso e exploração dos recursos naturais.

No Estado de São Paulo, por exemplo, essas atividades são exercidas pelo Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais (DEPRN) e pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

São ações que objetivam evitar que interferências sem critérios causem danos irreversíveis à natureza. Ademais, há de se ressaltar que na utilização de uma nascente ou olho d'água, há que se respeitar e atender a legislação específica de recursos hídricos.

Desta forma, no sentido de preservar as nascentes e olhos d'água é que apresento o projeto de lei que institui a catalogação e registro das nascentes e olhos d'água existentes no Estado de Mato Grosso.

Ademais, faz-se necessário que sejam atenuados os impactos ambientais observados em áreas de exploração, bem assim que se desperte ampla discussão sobre a urgência em se adotar medidas de prevenção das nascentes e olhos d'água.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado RIVA.

PPROJETO DE RESOLUÇÃO:

“Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171, da Consolidação do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica criada em caráter permanente a Frente Parlamentar em Defesa da Vida.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa da Vida, tem por finalidade propor, discutir, implementar, incentivar e acompanhar políticas públicas destinadas à defesa da vida.

Art. 3º A Frente disponibilizará através de um sistema informatizado os dados e as informações colhidas através de seu funcionamento.

Art. 4º A Frente Parlamentar em Defesa da Vida, terá adesão facultada a todos os deputados, após assinatura na carta de adesão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa da Vida serão abertas ao público, eventos amplamente divulgados pelos órgãos de comunicação da Assembléia Legislativa.

Art. 6º A Frente Parlamentar em Defesa da Vida funcionará na forma de regimento interno próprio, que será elaborado por seus membros em reuniões específicas para esse fim.

Art. 7º A composição da Frente Parlamentar em Defesa da Vida obedecerá ao princípio do pluripartidarismo.

Art. 8º Para dar suporte aos trabalhos da frente, a Mesa Diretora constituirá uma equipe técnica e disponibilizará a estrutura administrativa necessária ao funcionamento da mesma.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

No segundo semestre de 2005, o Movimento Nacional em Defesa da Vida travou uma intensa luta contra a legalização do aborto em nosso país. Por apenas um voto na última sessão deliberativa da Comissão de seguridade Social e Família, este movimento impediu que fosse votado o Substitutivo ao Projeto de Lei, que descriminalizaria o aborto no Brasil.

Este é um tema de suma importância na atualidade e, pela sua natureza polêmica, precisa ser debatido amplamente pela sociedade para uma tomada de decisão consciente dos brasileiros a respeito do aborto.

A Constituição de 1988 é nitidamente a favor da vida ao inserir, como cláusula pétreia, o seu art. 5º, que define como garantia fundamental a inviolabilidade do direito à vida, além de instituir em seu art. 226, o princípio da paternidade responsável.

O Código Civil brasileiro, seguindo a mesma orientação, afirma, em seu art. 2º, que a personalidade civil do homem começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo desde a concepção os direitos do nascituro.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A defesa constitucional da vida vai mais além quando, em seu art. 227, a Carta Magna diz que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade o direito à vida.

Portanto, chegou a hora da sociedade brasileira exigir o posicionamento claro das autoridades, principalmente dos legisladores, através de uma ação organizada, motivo que apresento essa matéria legislativa colocando Mato Grosso, através de seu Parlamento, com um Fórum permanente de debate dessa importante causa, com a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Vida que instalada procederá ativamente na organização da sociedade mato-grossense.

Diante da importância da presente propositura, espero o acolhimento dos nobres Pares, para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado RIVA.

REQUERIMENTO: Nos termos do art. 443 e seguintes, c/c o art. 181, VI do Regimento Interno, requero à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que aprove a realização de Audiência Pública, no dia 24 de agosto de 2007, sexta-feira, a partir das 09:00 horas, no Plenário Renê Barbour, da Assembléia Legislativa em Cuiabá, para discutir a manutenção do traçado da BR-242, bem como a federalização de trechos da rodovia.

Após a realização de várias audiências públicas no interior do Estado de Mato Grosso, com a participação de inúmeros prefeitos, vereadores, deputados estaduais, bancada federal, representantes do Governo do Estado e Governo Federal, ficou configurada a necessidade de realizar uma audiência pública em Cuiabá/MT, para discutir de uma forma conjunta com todos os interessados, sobre a manutenção do traçado original da BR-242 e a federalização de trechos.

Desta forma é que, atendendo aos anseios dos participantes daquelas reuniões, requero seja realizada a audiência pública acima descrita, sendo convidadas, dentre outras, as seguintes autoridades e personalidades:

- os membros desta Casa de Leis;
- a bancada federal de Mato Grosso;
- Sr. Rui Barbosa Igual - DNIT/MT;
- o Governador do Estado;
- os Secretários de Estado de Mato Grosso;
- Sr. Luiz Antônio Pagot;
- o Senador Marconi Perillo - Presidente da Comissão de Infra-Estrutura do

Senado;

- Prefeitos e Vereadores do Estado de Mato Grosso;
- Autoridades Constituídas da Região;
- Cooperativas, comunidades organizadas e sociedade em geral.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado RIVA

Deputado SÉRGIO RICARDO.

Além deste Requerimento, do Projeto de Resolução e dos três Projetos de Lei apresentados, o Deputado Riva solicita que encaminhe à Mesa dos Trabalhos, quatorze indicações de sua autoria para atender as reivindicações que vieram até o seu gabinete, através de várias lideranças de vários municípios do Estado de Mato Grosso, para que ele possa ser o porta-voz dessas

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

reivindicações, nesta Casa do Povo.

1ª) “Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde a necessidade de se viabilizar a aquisição de uma ambulância e uma UTI Móvel para o Município de Campo Verde.

Nos termos do art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, mostrando a necessidade de se viabilizar a aquisição de uma ambulância e uma UTI Móvel para o Município de Campo Verde.

JUSTIFICATIVA

Os problemas de saúde das populações crescem, vias de regra, de forma mais acelerada do que a capacidade que os municípios do interior têm de atendê-los. Por essa razão, muitas vezes, há a necessidade de se deslocar os enfermos para outros municípios ou mesmo para a Capital.

Não bastasse a falta de estrutura para atender a população no próprio município, também, não é possível sequer o transporte, haja vista a inexistência de um veículo adequado realizar tal procedimento.

Preocupado com essa situação no Município de Campo Verde, o Vereador Welson Paulo da Silva enviou expediente ao meu gabinete, solicitando que intercedêssemos junto aos órgãos competentes na busca do atendimento do pleito desse município.

Por ser o pedido de grande importância para os moradores do Município de Campo Verde, submeto a presente Indicação aos nobres Pares, certo de sua aprovação e acolhimento pelo Secretário de Estado de Saúde.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado RIVA - PP.”

2ª) “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Fazenda, a necessidade de se reduzir o ICMS em 50%, pelo período de dois anos, da conta de energia elétrica das indústrias madeireiras, do frete da madeira e da madeira.

Nos termos do art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Fazenda, mostrando a necessidade de se reduzir o ICMS em 50%, pelo período de dois anos, da conta de energia elétrica das indústrias madeireiras, do frete da madeira e da madeira.

JUSTIFICATIVA

A crise do setor madeireiro teve início com a descoberta de atos de corrupção praticados no interior do IBAMA e da Federação Estadual do Meio Ambiente-FEMA, hoje SEMA, por conta da chamada “Operação Curupira”, desencadeada pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal. Na operação, foram presas mais de uma centena de pessoas, entre servidores e dirigentes dos referidos órgãos governamentais, madeireiros, despachantes, entre outros, fruto da ação moralizadora. Houve uma verdadeira corrida de madeireiros e despachantes para legalizarem atividade, já que constataram o grande número de fraudes na aprovação de projetos de manejos e na emissão de Autorização para Transporte de Produtos Florestais-ATPFs. Com as estruturas física e

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

peçoal debilitadas pelas prisões e afastamentos de servidores, assim como a não ocorrência de novas contratações, o IBAMA entrou em colapso, praticamente, deixando de atender essa grande demanda. Esse fato, conseqüentemente, tem levado o setor madeireiro a ameaçar desempregar cerca de dezessete mil trabalhadores, fato que levaria ao caos econômico algumas Prefeituras que sobrevivem de tributos derivados desse setor.

A atual Indicação vai ao encontro do setor madeireiro, que, em muito, carece da redução do ICMS, uma vez que as taxas impostas ao setor para se manter regular em muito oneram empresários do setor, dificultam a manutenção de empregados e prejudicam a arrecadação dos municípios que sobrevivem desse setor.

Deste modo, torna-se imperioso garantir o emprego de todas as pessoas envolvidas do setor, bem como a manutenção da arrecadação dos municípios, motivo pelo qual eu indico ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado de Fazenda que empenhem esforços no sentido de reduzir a taxa de ICMS imposta aos madeireiros do Estado.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado RIVA -PP.”

3ª) “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado a necessidade de doar área à Cooperativa Educacional ‘Cristo Rei’-CECOMCREI, em Várzea Grande.

Nos termos do art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, mostrando a necessidade de doar área à Cooperativa Educacional ‘Cristo Rei’-CECOMCREI, em Várzea Grande.

JUSTIFICATIVA

Nós recebemos expediente do Padre Felisberto Samoel da Cruz, idealizador do Projeto Educacional ‘Cristo Rei’, mostrando a necessidade de viabilizar a doação de terreno localizado na zona urbana do Município de Várzea Grande, sob a Matrícula nº 27.916, para a Escola Católica ‘Cristo Rei’.

O projeto supracitado tem por objetivo a formação de crianças de famílias carentes e sem renda, propiciando-lhes inclusão social e inserção no mercado de trabalho por meio do esporte, artes plásticas, ciência do lar, música, dança, artes cênicas - teatro, informática, jardinagem, educação ambiental, horta comunitária e viveiro florestal.

O início dos trabalhos do projeto deu-se em 1998 e se encerrou em 2004, quando o proprietário exigiu o prédio que abrigava as instalações físicas da Escola. A intenção do Padre Felisberto é retomar as atividades. Mas é necessário que se disponibilize uma área de, pelo menos, 40 hectares, onde serão ministradas as aulas e desenvolvido o projeto.

É importante ressaltar que o projeto do Padre Felisberto tem amplo respaldo no Município de Várzea Grande, tendo em vista a importância das ações nas questões sociais. Nós somos sabedores que a grande parcela da sociedade civil está engajada nas questões sociais, sendo a sua participação de fundamental importância para o bem-estar social. Sem essa participação, com certeza, a situação social estaria extremamente agravada.

Desta forma, certo da importância do projeto à população de Várzea Grande, eu apresento o pleito na certeza do seu acolhimento pelos demais Pares e pelo Governador do Estado, que tem demonstrado grande preocupação e zelo pelas questões sociais.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado RIVA - PP.”

4ª) “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos, MT Regional, a necessidade de inserir os pequenos e médios pecuaristas no Programa de Melhoria Genética Bovina.

Nos termos do art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos, MT Regional, mostrando a necessidade de inserir os pequenos e médios pecuaristas no Programa de Melhoria Genética Bovina, através da transferência de material genético, tourinhos provados, sêmen e transferência de embrião das diferentes raças.

JUSTIFICATIVA

Um grande passo para viabilizar a sustentabilidade da pecuária entre os pequenos e médios produtores é a inserção na melhoria genética, através da criação de um programa institucional que promova a transferência de material genético, que forneça tourinhos provados, inseminação artificial e transferência de embrião das diferentes raças, promovendo a melhoria do rebanho.

Essa ação poderá ser viabilizada através de uma linha de crédito estabelecida pelo Governo do Estado, que fará a gestão do programa através da parceria entre a Secretaria Extraordinária de Projetos Estratégicos, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, a Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, o Instituto de Defesa Agropecuária, a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura.

Com metas pré-estabelecidas, o Programa disponibilizará recursos para, em breve, promover uma melhoria significativa no rebanho leiteiro, como para a produção de carne, retirando sistematicamente das propriedades o chamado pé-duro, substituindo-o por animal de alta qualidade e rentabilidade.

Por se tratar de matéria que beneficiará inúmeros produtores rurais, nós contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação e pronto acolhimento pelo Exmº Sr. Governador do Estado.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado RIVA - PP.”

5ª) “Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação a necessidade de se viabilizar a construção de uma quadra de esportes coberta na Escola Estadual ‘São José’, na cidade de Jauru.

Nos termos do art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, mostrando a necessidade de se viabilizar a construção de uma quadra de esportes coberta na Escola Estadual ‘São José’, na cidade de Jauru.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A classe representativa dos professores e alunos solicitou o nosso empenho junto às autoridades competentes no sentido de viabilizar recursos para a construção de quadra de esportes coberta na Escola Estadual ‘São José’, na cidade de Jauru.

A referida Escola, apesar de possuir um número elevado de alunos matriculados, não possui uma quadra de esportes onde possam ser desenvolvidas as aulas práticas de educação física e de outras atividades desportivas.

Por se tratar de matéria que beneficiará inúmeros alunos da rede pública estadual daquela cidade, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação e com o pronto acolhimento pelo Secretário de Estado de Educação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado RIVA - PP.”

6ª) “Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação a necessidade de se angariar recursos para a construção de um complexo estudantil no Município de Colíder.

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, mostrando a necessidade de se angariar recursos para a construção de um complexo estudantil no Município de Colíder.

JUSTIFICATIVA

De modo a melhorar a qualidade de vida dos moradores dos bairros Bom Jesus, Maria Antônia, Celídio Marques, Teles Pires e Torre, em Colíder, o Presidente da Câmara, Vereador Benedito Moreira Brito, encaminhou solicitação à 1ª Secretaria solicitando que faça gestão junto aos órgãos competentes no sentido de angariar recursos para a construção de um complexo estudantil nesse município. A população dos referidos bairros sofre com a carência de um espaço físico adequado para as suas atividades estudantis.

A construção do referido complexo trará inúmeros benefícios às crianças e aos adolescentes dos referidos bairros, dando-lhes mais condições para se educarem e terem, no futuro, mais condições para uma vida digna e honesta.

Deste modo, eu apresento o pleito, certo do apoio dos nobres Pares para a sua aprovação e pronto acolhimento pelo Secretário de Estado de Educação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado RIVA - PP.”

7ª) “Indica ao Exmº Sr. Deputado Federal Eliene Lima a necessidade de se angariar recursos para a construção e instalação de um Centro de Convivência de Idosos no Município de Tangará da Serra.

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Deputado Federal Eliene Lima, mostrando a necessidade de se angariar recursos para a construção e instalação de um Centro de Convivência de Idosos no município de Tangará da Serra.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A questão do idoso diz respeito à sociedade, como um todo. Nesse novo contexto, o contingente idoso está se constituindo em um grupo definido e identificado com características próprias, que requer medidas sociais, políticas e econômicas adequadas que favoreçam um envelhecimento saudável.

Essa conscientização, que já mobiliza setores da sociedade, deve-se, fundamentalmente, à pressão exercida por essa população idosa, que busca novas ações, procura soluções e novas alternativas de trabalho, o que exige o envolvimento de profissionais de todas as áreas.

Sensibilizados com a população idosa de seu Município, os Vereadores Pedro Francisco da Silva e Luiz Marcos Nogueira de Oliveira, de Tangará da Serra, enviaram expediente a meu gabinete (cópia anexa), mostrando a necessidade de se construir um Centro de Convivência naquele município, de forma a atender as novas demandas dos idosos, que cresce a cada dia, propondo atividades que abrirão espaço para a execução de novas propostas de trabalho para atender essa parcela da sociedade que quer uma vida mais ativa e participativa.

Com a criação do Centro de Convivência de Idosos nós contribuiremos para responder às necessidades das pessoas que estão no processo de envelhecimento ou que já envelheceram, objetivando, com isso, a sua valorização como cidadão, oferecendo atividades culturais, recreativas, oficinas específicas profissionalizantes, e para a produção de conhecimentos sobre a terceira idade.

Deste modo, eu somo meus esforços aos dos Vereadores supracitados, no sentido de ver realizado o pleito, contando com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação e pronto acolhimento pelo Deputado Federal Eliene Lima.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado RIVA - PP.”

8ª) “Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação a necessidade de se viabilizar a construção de vestiário anexo à quadra esportiva da Escola Estadual ‘Dona Rosa Frigger Piovezan’, localizada no Município Comodoro.

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, mostrando a necessidade de se viabilizar a construção de um vestiário anexo à quadra esportiva na Escola Estadual ‘Dona Rosa Frigger Piovezan’, no Município de Comodoro.

JUSTIFICATIVA

Os Vereadores Djon Carlos Brandão, José João Fernandes, Egídio Alves Rigo e Climério Dutra Ribeiro, de Comodoro, solicitaram empenho junto às autoridades competentes no sentido de viabilizar recursos para a construção de um vestiário anexo à quadra esportiva da Escola Estadual ‘Dona Rosa Frigger Piovezan’, localizada na sede do Município.

E os vereadores ressaltam a importância de investimento na infra-estrutura da escola, pois, muitos talentos adolescentes e jovens desportistas, que integram a liga municipal e estadual, saíram da referida escola.

Deste modo, diante da premente necessidade de facilitar a realização de atividades esportivas para os inúmeros alunos e moradores que compõem a comunidade ‘São Domingos’, eu

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

apresento Indicação no sentido da realização do pleito, contando com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação e pronto acolhimento pelo Secretário de Estado de Educação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado RIVA - PP.”

9ª) “Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação a necessidade de se viabilizar a obra de ampliação e reforma do muro da Escola Estadual ‘Cora Coralina’, localizada no Município de Comodoro.

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, mostrando a necessidade de se viabilizar a ampliação e reforma do muro da Escola Estadual ‘Cora Coralina’, no Município de Comodoro.

JUSTIFICATIVA

Os Vereadores Djon Carlos Brandão, José João Fernandes, Egídio Alves Rigo, Climério Dutra Ribeiro, de Comodoro solicitaram empenho junto às autoridades competentes no sentido de viabilizar recursos para a obra de ampliação e reforma do muro da Escola Estadual ‘Cora Coralina’, localizada na sede do município. A efetivação da obra ocasionará inúmeros benefícios aos alunos da unidade, proporcionando mais segurança àquela comunidade escolar.

Deste modo, diante da premente necessidade de se atender esse justo pleito, eu apresento Indicação no sentido de ver atendida a reivindicação, contando com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação e pronto acolhimento pelo Secretário de Estado de Educação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado RIVA - PP.”

10ª) “Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer a necessidade de se viabilizar a doação de *kits* esportivos para o Município de Nortelândia.

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer, mostrando a necessidade de se viabilizar a doação de *kits* esportivos para o Município de Nortelândia.

JUSTIFICATIVA

Os Vereadores Luiz Garcia Taborda, Vagnir B. Batista e Athaide B. Guimarães enviaram Ofício nº 142/GP/2007 ao meu gabinete, informando da necessidade de materiais apropriados para a prática de atividades esportivas e recreativas, disponíveis aos jovens e adultos. E, ao mesmo tempo, solicitaram que intercedêssemos junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer com o intento de pleitear a doação de *kits* esportivos para atender aquele município.

O pleito objetiva incentivar a comunidade à prática de atividades esportivas e recreativas, que proporcionará, além do incentivo ao esporte, melhorias na qualidade de vida dos nossos esportistas, possibilitando, também, melhor integração social da comunidade.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Deste modo, como os meus esforços aos dos referidos Vereadores no sentido de vermos realizado o pleito, contando com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação e pronto acolhimento pelo Secretário de Estado de Esportes e Lazer.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado RIVA - PP.”

11ª) Indica ao Sr. Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal a necessidade de se viabilizar convênio com a Prefeitura de Tapurah para a construção de casas populares no Município.

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal, mostrando a necessidade de se viabilizar convênio com a Prefeitura Municipal de Tapurah para a construção de casas populares.

JUSTIFICATIVA

O direito à moradia está incorporado no Ordenamento Jurídico Brasileiro, de acordo com os Tratados Internacionais de Direitos Humanos, do qual o Estado Brasileiro é parte. Desta forma, ele obriga a União, os Estados e Municípios a proteger e fazer valer esse direito.

E, também, a Constituição Federal, no seu art. 6º, garante a moradia como direito fundamental do ser humano. Mesmo assim, ainda existe no Brasil uma imensa desigualdade na distribuição de renda, impedindo que brasileiros e as brasileiras tenham acesso a uma moradia adequada para viverem dignamente.

Sendo assim, os Vereadores Alcione José Biasi e Irineu Conci, Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, enviaram expediente ao meu gabinete mostrando a necessidade de se construir casas no município para atender a necessidade dos moradores da localidade.

Assegurar o direito à moradia tornou-se uma prioridade da ação pública, assim, eu apresento o pleito certo da aprovação pelos demais Pares e acolhimento pelo órgão competente.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado RIVA - PP.”

12ª) “Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, com cópia ao Exmº Sr. Governador do Estado, a necessidade de se viabilizar convênio com a Prefeitura de Tapurah para a construção de casas populares no município.

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, mostrando a necessidade de se viabilizar convênio com a Prefeitura Municipal de Tapurah para a construção de casas populares.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O direito à moradia está incorporado no Ordenamento Jurídico Brasileiro, de acordo com os Tratados Internacionais de Direitos Humanos, do qual o Estado Brasileiro é parte. Desta forma, ele obriga a União, os Estados e Municípios a proteger e fazer valer esse direito.

E, também, a Constituição Federal, no seu art. 6º, garante a moradia como direito fundamental do ser humano. Mesmo assim, ainda existe no Brasil uma imensa desigualdade na distribuição de renda, impedindo que brasileiros e as brasileiras tenham acesso a uma moradia adequada para viverem dignamente.

O Governo do Estado, sensível à necessidade de buscar e de implementar os direitos previstos em normas programáticas da nossa Constituição, vislumbrou a criação de um programa para criar um mínimo de 50 casas populares em cada município de Mato Grosso. A demanda em muito supera esse número. É bem verdade! Mas o Governo, com essa medida, demonstra a sua preocupação com a área social.

Sendo assim, os Vereadores Alcione José Biasi e Irineu Conci, Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal, enviaram expediente ao meu gabinete mostrando a necessidade de se construir casas no município para atender a necessidade dos moradores da localidade.

Assegurar o direito à moradia tornou-se uma prioridade da ação pública, assim, eu apresento o pleito certo da aprovação pelos demais Pares e acolhimento pelo órgão competente.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado RIVA - PP.”

13ª) “Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde a necessidade de se viabilizar a aquisição de uma UTI Móvel para o Município de Comodoro.

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, mostrando a necessidade de se viabilizar a aquisição de uma UTI Móvel para o Município de Comodoro.

JUSTIFICATIVA

Os problemas de saúde da população, vias de regra, crescem de forma mais acelerada do que a capacidade que os municípios do interior têm de atendê-los. Desta forma, muitas vezes, há a necessidade de se deslocar os enfermos para outros municípios ou mesmo para a Capital. Se não bastasse a falta de estrutura para atender a população no próprio município, muitas vezes, não é possível sequer o transporte, haja vista a inexistência de um veículo adequado para a realização do mesmo.

Preocupados com essa situação, os Vereadores de Comodoro enviaram expediente (cópia anexa) ao meu gabinete, solicitando que intercedêssemos junto aos órgãos competentes na busca do atendimento ao pleito do município.

Por ser o pedido de grande importância para os moradores do Município de Comodoro, eu submeto a presente Indicação à aprovação dos nobres Pares, certo de seu acolhimento pelo Secretário de Estado de Saúde.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado RIVA - PP.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

14ª) “Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, com cópia ao Exmº Sr. Governador do Estado, a necessidade de se realizar limpeza das margens e operação tapa-buraco na Rodovia MT-121, no trecho compreendido entre o trevo da BR- 364, Novo Diamantino, e o Município de Arenápolis.

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, com cópia ao Exmº Sr. Governador do Estado, mostrando a necessidade de se realizar limpeza das margens e operação tapa-buraco na Rodovia MT-121, no trecho compreendido entre o trevo da BR- 364, Novo Diamantino, e o Município de Arenápolis.

JUSTIFICATIVA

O Vereador Luiz Carlos Gaino, de Diamantino, encaminhou expediente a este Gabinete, cujo teor trata da necessidade de realizar limpeza das margens e operação tapa-buraco na Rodovia MT-121, no trecho compreendido entre o Trevo da BR-364, Novo Diamantino, e o Município de Arenápolis.

Informa o expediente que a limpeza das margens da rodovia se faz urgente e necessária, pois, além de prejudicar a visão dos motoristas, ocasiona incêndios devido ao período da seca.

O objetivo da medida é melhorar a visibilidade de quem trafega pela rodovia e dar mais segurança aos motoristas, prevenindo acidentes, tanto entre veículos como com animais.

A falta de manutenção da rodovia no trecho entre Alto Paraguai e Arenápolis tem ocasionado acidentes e prejudicado o transporte da produção, acarretando ônus e perdas aos produtores.

A pré-citada rodovia não recebe manutenção preventiva ou reparadora de modo a propiciar segurança aos transeuntes. Assim, necessário se faz que providências sejam tomadas para evitar mais acidentes.

Diante do exposto, apresento o pleito certo da atenção do Secretário de Estado de Infra-Estrutura e do Governador do Estado, bem como dos demais Pares para a aprovação da importante indicação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado RIVA -PP”

Era o que tínhamos para o Pequeno Expediente da presente Sessão, Sr. Presidente, em termos de proposições.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Com a palavra o Deputado Sebastião Rezende.

O SR. SEBASTIÃO REZENDE - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srª Deputada, imprensa, amigos que prestigiam esta Sessão.

Eu trago aqui, Sr. Presidente, algumas Indicações de interesse dos Municípios de Jaciara, Alta Araguaia, Primavera do Leste, Campo Novo do Parecis e, também, ao DETRAN:

1ª) Indico ao Poder Executivo a necessidade de se adotar providências que culminem com a implantação de um Posto de Atendimento do MT Fomento, no Município de Barra do Garças.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Com fulcro no que preceitua o art. 245, inciso II, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Sr. Presidente do MT Fomento, Dr. Éder de Moraes Dias, mostrando a necessidade de se adotar providências que culminem com a implantação de um Posto de Atendimento do MT Fomento, no Município de Barra do Garças.

JUSTIFICATIVA

O Município de Barra do Garças, localizado na região Sudeste Mato-grossense, possui, aproximadamente, 55.000 habitantes e a instalação de um Posto de Atendimento do MT Fomento tem como objetivo fomentar a pequena economia da região.

Nós cremos que tal interiorização estimulará a realização de pequenos investimentos, a geração de emprego e renda e, por conseguinte, a diminuição das desigualdades sociais, visando garantir recursos aos pequenos empreendedores como: costureiras, cabeleireiros, confeitários, sorveteiros, muitos dos quais, buscando aumentar a renda familiar, mantêm pequenos investimentos, muitas das vezes, utilizando o espaço da própria residência. Para tanto, necessitam de financiamento e facilidade de acesso à linha de crédito mais barata.

Por essas razões é que solicitamos do Poder Executivo a especial atenção no que se refere a esta propositura.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado Sebastião Rezende - PR

2ª) Indico ao Poder Executivo a necessidade de se adotar providências que culminem com a implantação de um Posto de Atendimento do MT Fomento, no Município de Jaciara.

Com fulcro no que preceitua o art. 245, inciso II, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Sr. Presidente do MT Fomento, Dr. Éder de Moraes Dias, mostrando a necessidade de se adotar providências que culminem com a implantação de um Posto de Atendimento do MT Fomento, no Município de Jaciara.

JUSTIFICATIVA

O Município de Jaciara, localizado na região Sul Mato-grossense, possui, aproximadamente, 25.000 habitantes e a instalação de um Posto de Atendimento do MT Fomento tem como objetivo fomentar a pequena economia da região.

Nós cremos que tal interiorização estimulará a realização de pequenos investimentos, a geração de emprego e renda e, por conseguinte, a diminuição das desigualdades sociais, visando garantir recursos aos pequenos empreendedores como: costureiras, cabeleireiros, confeitários, sorveteiros, muitos dos quais, buscando aumentar a renda familiar, mantêm pequenos investimentos, muitas das vezes, utilizando o espaço da própria residência. Para tanto, necessitam de financiamento e facilidade de acesso à linha de crédito mais barata.

Por essas razões é que solicitamos do Poder Executivo a especial atenção no que se refere a esta propositura.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2001.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PR

3ª) Indico ao Poder Executivo necessidade de se adotar providências que culminem com a implantação de um Posto de Atendimento do MT Fomento, no Município de Alto Araguaia.

Com fulcro no que preceitua o art. 245, inciso II, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Sr. Presidente do MT Fomento, Dr. Éder de Moraes Dias, mostrando a necessidade de se adotar providências que culminem com a implantação de um Posto de Atendimento do MT Fomento, no Município de Alto Araguaia.

JUSTIFICATIVA

O Município de Alto Araguaia, localizado na região Sul Mato-grossense, possui, aproximadamente, 11.332 habitantes e a instalação de um Posto de Atendimento do MT Fomento tem como objetivo fomentar a pequena economia da região.

Nós cremos que tal interiorização estimulará a realização de pequenos investimentos, a geração de emprego e renda e, por conseguinte, a diminuição das desigualdades sociais, visando garantir recursos aos pequenos empreendedores como: costureiras, cabeleireiros, confeiteiros, sorveteiros, muitos dos quais, buscando aumentar a renda familiar, mantêm pequenos investimentos, muitas das vezes, utilizando o espaço da própria residência. Para tanto, necessitam de financiamento e facilidade de acesso à linha de crédito mais barata.

Por essas razões é que solicitamos do Poder Executivo a especial atenção no que se refere a esta propositura.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PR

4ª) INDICAÇÃO: Indico ao Poder Executivo a necessidade de adotar providências que culminem com o envio de quinhentas carteiras escolares novas para a Escola Estadual “Madre Tarcila”, do Município de Campo Novo do Parecis.

Com fulcro no que preceitua o art. 245, inciso II, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, Ságua Moraes, mostrando a necessidade de se adotar providências que culminem com o envio de quinhentas carteiras escolares novas para a Escola Estadual “Madre Tarcila”, do Município de Campo Novo do Parecis.

JUSTIFICATIVA

A Escola Municipal “Madre Tarcila”, localizada no Município de Campo Novo do Parecis, atende cerca de 1.233 alunos e possui quinze salas de aula, sendo cinco salas anexas, localizadas na Fazenda “Chapada” e no Distrito de Marechal Cândido Rondon, distantes cerca de 45Km da sede da Escola, segundo dados da SEDUC/2007.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Para que essa importante unidade escolar ofereça um ensino de qualidade aos alunos se fez necessário que o Governo envie quinhentas carteiras escolares novas, pois, as atuais se encontram em condições precárias, devido ao tempo de uso.

Desta forma, a aquisição desses conjuntos escolares contribuirá, sobremaneira para a melhoria do ensino, aprendizado e, conseqüentemente, atuará no desenvolvimento e rendimento escolar de cada aluno.

Assim sendo, solicitamos do Poder Executivo que seja atendida a presente propositura.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PR

5ª) Indico ao Poder Executivo necessidade de se adotar providências que culminem com a implantação de um Posto de Atendimento, no Município de Primavera do Leste.

Com fulcro no que preceitua o art. 245, inciso II, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Sr. Presidente do MT Fomento, Dr. Éder de Moraes Dias, mostrando a necessidade de se adotar providências que culminem com a implantação de um Posto de Atendimento do MT Fomento, no Município de Primavera do Leste.

JUSTIFICATIVA

O Município de Primavera do Leste, localizado na região Sudeste Mato-grossense, possui, aproximadamente, 50.000 habitantes e a instalação de um Posto de Atendimento do MT Fomento tem como objetivo fomentar a pequena economia da região.

Nós cremos que tal interiorização estimulará a realização de pequenos investimentos, a geração de emprego e renda e, por conseguinte, a diminuição das desigualdades sociais, visando garantir recursos aos pequenos empreendedores como: costureiras, cabeleireiros, confeitários, sorveteiros, muitos dos quais, buscando aumentar a renda familiar, mantêm pequenos investimentos, muitas das vezes, utilizando o espaço da própria residência. Para tanto, necessitam de financiamento e facilidade de acesso à linha de crédito mais barata.

Por essas razões é que solicitamos do Poder Executivo a especial atenção no que se refere a esta propositura.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PR

6ª) Indico ao Poder Executivo necessidade de se adotar providências que culminem com a construção do prédio da 30ª CIRETRAN, em Paranatinga.

Com fulcro no que preceitua o art. 245, inciso II, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Sr. Presidente do DETRAN, Sr. Teodoro Moreira Lopes, mostrando a necessidade de se adotar providências que culminem com a construção do prédio da 30ª CIRETRAN, em Paranatinga.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A 30ª CIRETRAN, localizada no Município de Paranatinga, distante cerca de 370Km da Capital, não possui sede própria, funcionando em um prédio alugado. Para que a citada CIRETRAN ofereça um atendimento de qualidade aos seus usuários, dinamize o trabalho de seus funcionários e colaboradores, resultando na eficiência do órgão, é necessário que o Governo do Estado viabilize recursos para a construção de prédio para abrigar sua sede.

Por essas razões é que solicitamos do Poder Executivo a especial atenção no que se refere a esta propositura.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PR

Esse é um pleito antigo dessa comunidade. Nós já fizemos isso na Legislatura passada e continuamos insistindo pela importância da construção do prédio para a instalação da CIRETRAN em Paranatinga.

Nós gostaríamos de ter a anuência do Exmº Governador do Estado, do Presidente do DETRAN, no sentido de atender o nosso pleito, de atender a nossa solicitação de forma a valorizar toda aquela comunidade do Município de Paranatinga.

E, também, Sr. Presidente, trago um Projeto de Lei de nossa autoria:

6ª) PROJETO DE LEI:

Declara de utilidade pública o Conselho de Pastores de Primavera do Leste, com sede no Município de Primavera do Leste.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governo do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Declara de utilidade pública o Conselho de Pastores de Primavera do Leste - CONPPLE, com sede no Município de Primavera do Leste, fundada em 17 de junho de 2003 e estabelecida na Rua Presidente Kennedy nº 99, Parque Castelândia I, e inscrito no CNPJ sob o nº 05.868.099/0001-61, com respectiva data de registro em 26 de junho de 2003, no Município de Primavera do Leste.

Art. 2º A entidade de que dispõe o art. 1º é uma instituição sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Conselho de Pastores de Primavera do Leste-CONPPLE é uma entidade sem fins lucrativos, que permite a associação de um número ilimitado de membros.

O objetivo preponderante do Conselho é congregar pastores evangélicos de qualquer denominação reconhecida pelo Conselho, bem como esforçar-se para a aplicação dos dispositivos constitucionais direcionados à liberdade de pensamento, culto e reunião.

O Conselho obtempera, ainda, o foco na realização de reuniões de confraternização entre os pastores e suas famílias, combinado ao atendimento com a respectiva assistência espiritual

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

nos quartéis, escolas, hospitais, sanatórios, presídios, entre outros locais onde a assistência se revelar necessária, serviço este de significativa relevância à sociedade.

O Conselho é uma sociedade civil registrada no 2º Ofício Notarial de Primavera do Leste, sob o nº 0688 de 26/06/2006, com Protocolo de ordem nº 144 vº e 145. e nos termos antes consignados já foi declarada de utilidade pública pela Lei nº 834 de 26/05/2004, do Município de Primavera do Leste.

Diante dos propósitos explícitos infirmados pela entidade é que vimos propor o presente Projeto, cujo objetivo é reconhecer o trabalho e os projetos desenvolvidos pelo Conselho.

Plenário das Deliberações, de 21 de agosto de 2007.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PR

É uma entidade que está constituída há algum tempo e já foi reconhecida como de utilidade pública municipal em maio de 2004. Ela tem feito um trabalho relevante ali no Município de Primavera do Leste, não só de orientação espiritual, mas, também, na área social, um trabalho eficaz e eficiente. Sem dúvida alguma esta Casa, ao aprovar esse Projeto de Lei, declarando-a de utilidade pública, estará fazendo justiça a essa entidade que tem contribuído de forma muito presente, muito decisiva, para que as pessoas, principalmente, aquelas menos favorecidas, no Município de Primavera do Leste, tenham uma situação melhor, uma condição melhor.

Como Parlamentar, sem dúvida alguma, nos traz prazer e alegria a apresentação desta propositura. Muito obrigado. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Com a palavra, o nobre Deputado Júnior Chaveiro.

O SR. JÚNIOR CHAVEIRO - Boa-tarde, Deputado Sérgio Ricardo, Sr. Presidente; Srs. Deputados, público aqui presente, funcionários desta Casa.

Eu faço uso da palavra para apresentar algumas Indicações:

1ª) Indico ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura(SINFRA), Vilceu Marchetti, a necessidade de ser implantado um poço artesiano na Comunidade do P.A Santa Célia, no Município de Campinápolis.

Com fulcro no que preceitua o art. 160, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Indicação ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura(SINFRA), Vilceu Marchetti, mostrando a necessidade de que seja implantado um poço artesiano na Comunidade do P.A Santa Célia, no Município de Campinápolis.

JUSTIFICATIVA

Srs. Pares, a presente Indicação tem por finalidade a instalação de um poço artesiano na Comunidade do P.A. Santa Célia, no Município de Campinápolis. O objetivo dessa implantação é diminuir os problemas relacionados à saúde e saneamento básico.

O atendimento às pessoas, especialmente de bairros distantes, isolados, é muito precário, especialmente nesse assentamento. Devido à poeira das estradas, os problemas respiratórios aumentam consideravelmente, principalmente, nesse período de seca, portanto, esse poço artesiano tem que ser implantado rapidamente para melhorar a qualidade de vida dessa comunidade.

Nesse encadeamento de idéias e ideais, eu espero que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso examine esta matéria, que oferecemos aos nobres Pares a fim de

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

corroborarem com seu indispensável apoio para a aprovação da mesma, sublinhando a relevância do assunto nela versado.

Esta Indicação foi solicitada pelos Srs. Alberto AP. R. de Oliveira e Lucas Mayron G. Oliveira, Presidente e Vice-Presidente do Diretório Municipal do PTB de Campinápolis.

Daí a Indicação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado JÚNIOR CHAVEIRO - PMN

2ª) Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura (SINFRA), Vilceu Marchetti, a necessidade de iniciar as obras de melhoria das estradas do Assentamento Antônio Conselheiro e da Gleba Triângulo, localizados no Município de Tangará da Serra.

Com fulcro no que preceitua o art. 160, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Indicação ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura(SINFRA), Vilceu Marchetti, mostrando a necessidade de ser iniciada as obras de melhoria das estradas do Assentamento Antônio Conselheiro e da Gleba Triângulo, localizados no Município de Tangará da Serra.

JUSTIFICATIVA

Srs. Pares, a presente Indicação tem por finalidade o início das obras para melhoria das estradas do Assentamento Antônio Conselheiro e da Gleba Triângulo, localizados no Município de Tangará da Serra.

O objetivo dessa implantação é diminuir o perigo a que estão expostos os usuários da citada estrada, além de fornecer aos moradores o conforto e tranquilidade que o asfaltamento propiciará.

Cumpramos salientarmos, que o asfalto trará inúmeros benefícios a toda região e, ainda, o desenvolvimento que virá de forma mais rápida. Ademais é sabido que, hoje, a preocupação geral é com a segurança dos usuários, com isso os caminhões, carros, carretas, ambulâncias, enfim, todos que trafegam por esse local, terão mais segurança nas suas viagens.

Então, o asfaltamento torna-se imperativo e tem que ser rapidamente executado, pois, se nós conseguirmos evitar a perda de uma única vida em acidente nesse local, já teremos alcançado muito à sociedade.

Contando com o apoio imprescindível de Vossas Excelências é que coloco esta Indicação para apreciação do soberano Plenário.

Esta Indicação foi solicitada pelos Vereadores Luiz Marco N. de Oliveira e Pedro Francisco da Silva.

Daí a Indicação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado JÚNIOR CHAVEIRO - PMN

3ª) Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, Augustinho Moro, a necessidade de se adquirir e encaminhar uma ambulância equipada com UTI ou a permanência de uma unidade do SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Município de Campo Verde.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Com fulcro no que preceitua o art. 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Indicação ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, Augustinho Moro, mostrando a necessidade de se adquirir e encaminhar uma ambulância equipada com UTI ou a permanência de uma unidade do SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Município de Campo Verde.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade ser adquirida uma ambulância equipada com UTI ou a permanência de uma unidade do SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no Município de Campo Verde.

Tendo a sua emancipação datada de 1988, o referido município encontra-se a 139km da Capital do Estado, contando, atualmente, com uma população de 25.533 mil habitantes, portanto, faz-se necessária a aquisição dessa ambulância.

É primordial importância a aquisição de uma ambulância equipada com UTI para que o atendimento de urgência seja prestado dentro dos padrões do Ministério da Saúde, tendo como prioridade o atendimento à população carente.

Certo de contar com o indispensável apoio desta augusta Casa de Leis é que solicito que se examine esta matéria que oferecemos aos nobres Pares, a fim de Vossas Excelências corroborarem com seu indispensável apoio para a aprovação da Indicação, sublinhando a relevância do assunto nela versado.

Esta Indicação foi solicitada pelo Vereador Welson Paulo da Silva, do Município de Campo Verde.

Daí a Indicação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado JÚNIOR CHAVEIRO - PMN

Sr. Presidente, eu quero aproveitar este momento para colocar que nós estivemos - o Deputado Humberto Bosaipo e eu -, hoje, no Encontro dos Portadores de Deficiência Física. E eu percebi o quanto essas pessoas são felizes, mesmo com todas as dificuldades. Por isso, eu sinto que as pessoas têm que agradecer a Deus por estarem vivas, seja em qualquer situação. Eu tenho no meu quadro de assessor um deficiente físico e vejo o quanto essas pessoas têm um bom trabalho. Qualquer cidadão que contratar deficientes físicos perceberá a alegria dessas pessoas quando são contratadas por alguma empresa. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Com a palavra, no Pequeno Expediente, o Deputado José Domingos Fraga.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA - Sr. Presidente, demais colegas Deputados, Deputada Chica Nunes.

Eu quero, Sr. Presidente, cumprimentar o Presidente da Câmara Municipal de Vera e toda a sua comitiva. E, ao mesmo tempo, eu quero cumprimentar os Conselheiros que estão visitando os Deputados, até porque foram membros deste Parlamento.

Eu quero, Sr. Presidente, apresentar algumas proposições de nossa autoria.

1ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 366/07, de autoria do Deputado Makuês Leite.

Adita ao art. 2º do Projeto de Lei nº 366/07, a seguinte redação:

“**Art. 2º** O não cumprimento do que estabelece a presente Lei, implicará em multa de 5 (cinco) UPFs (Unidade de Padrão Fiscal), diária até que se regularize a situação.”

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

2ª) EMENDA MODIFICATIVA:

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 390/07, de autoria do Deputado Riva.

Emenda Modificativa ao art. 1º do Projeto de Lei nº 390/07, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** As Associações de Trabalhadores e/ou Cooperativas de Materiais Recicláveis, criadas para a retirada dos catadores dos lixões, ficam isentas do pagamento do ICMS sobre a venda de materiais recicláveis, bem como do frete para o transporte dos referidos materiais.”

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

3ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 378/07, de autoria do Deputado Makuês Leite.

Adita ao Art. 1º, do Projeto de Lei nº 378/07, o Parágrafo único, com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único** Fica vedado qualquer tipo de reajuste nas mensalidades em virtude do que dispõe o *caput*.”

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

4ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 356/07, de autoria do Deputado Riva.

Adita ao Art. 3º, do Projeto de Lei nº 356/07, a seguinte redação:

“**Art. 3º** No caso de Hospital credenciado ao SUS (Sistema Único de Saúde), e em caso de repetência ao estabelecido no art. 2º da presente lei, o hospital será descredenciado e seus diretores e/ou proprietários responderão criminalmente de acordo com o Código Penal.”

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

5ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 368/07, de autoria do Deputado Maksudê Leite.

Adita ao art. 2º do Projeto de Lei nº 368/07, a seguinte redação:

“**Art. 2º** Ficam proibidas as instituições particulares de Ensino Fundamental, Médio e Superior e as instituições de Ensino Técnico Profissionalizantes de reter do aluno inadimplente a transferência para outra instituição de ensino.

Parágrafo único Para garantir esse direito, o aluno deverá apresentar o atestado de vaga da instituição onde pretende estudar.”

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

6ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 391/07, de autoria do Deputado Walter Rabello.

Adita ao Art. 2º, do Projeto de Lei nº 391/07, Parágrafo único, com a seguinte redação:

“**Parágrafo único** Além da multa prevista no *caput*, as ligações cobradas de forma indevida e por ligação não realizada, nas reincidências de cobrança, cobrança de preço acima da tabela oficial, deverão ser devolvidas ao usuário o valor pago em dobro e, em caso de reincidência, o triplo.”

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

8ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exnº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERMAT, a necessidade da implantação do Programa Nossa Terra, Nossa Gente, no Município de Feliz Natal.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERMAT, mostrando a necessidade da implantação do Programa Nossa Terra, Nossa Gente, no Município de Feliz Natal.

Para tanto, anexamos cópia da escritura da área para arrecadação e implantação do programa.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por finalidade mostrar ao Poder Executivo Estadual de Mato Grosso a necessidade da implantação do Programa Nossa Terra, Nossa Gente, no Município de Feliz Natal.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A Indicação legislativa ora apresentada deriva de reivindicações de agentes políticos, da comunidade, principalmente da Câmara de Vereadores e da comunidade, em geral, visto que o pleito representa uma necessidade básica para uma boa parte da população desse município, que busca se consolidar como alternativa viável à agricultura familiar e ao mecanismo de sobrevivência para as famílias que estão sem perspectivas de vida.

Considerando que o Município tem uma grande quantidade de agricultores sem terra e com condições de produzir produtos hortifrutigranjeiros para o sustento próprio e, ainda, para produzir excedente a fim de ser comercializado; considerando que as famílias envolvidas pelo Programa Nossa Terra, Nossa Gente, se mantêm no campo, evitando com isso o êxodo rural, o desemprego e conseqüentemente estarão inclusas socioeconômico e socialmente; considerando que esse Programa está ajudando o homem simples do campo, com resultados bastante satisfatórios, conseguindo aumentar a produtividade e, conseqüentemente, melhorando a qualidade de vida, face ao exposto e considerando que nós temos uma área, conforme cópia de escritura em anexo, com planta de localização, passível de arrecadação pelo Estado, é que solicitamos providência para a implantação do referido Programa em Feliz Natal, como forma de melhorar a qualidade de vida da população por meio de distribuição mais justa de recursos para que o crédito chegue ao produtor e se caracterize em uma busca maior de paz e de justiça social, sendo uma forma de oferecer ao trabalhador rural oportunidade de retornar ao campo e, ainda, de contribuir para o desenvolvimento local do Município, do Estado e do País.

Exposto isso, espera-se que a presente proposição legislativa seja aprovada pelos nobres Parlamentares e, em seguida, executada pelo Poder Executivo Estadual, como forma de promover e de buscar maior justiça e paz social.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e dos demais Deputados que compõem, principalmente, a região do Médio Norte Mato-grossense, é uma cidade madeireira, de base florestal e que hoje passa por muita dificuldade. Nós precisamos buscar alternativas. E a alternativa que nós entendemos mais viável é a agricultura familiar, principalmente, através da democratização do capital terra, via crédito fundiário, via Programa do Governo do Estado Nossa Terra, Nossa Gente. Alguns projetos que foram implantados têm dado certo e nós entendemos que é uma forma de fazer com que a economia de Feliz Natal seja aquecida. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Com a palavra, no Pequeno Expediente, o Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, primeiro, eu quero entregar uma Moção de Pesar:

MOÇÃO DE PESAR: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requero à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Pesar à família do senhor Moacir do Couto seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõe, representando o pensamento de sua gente, vem manifestar a Sr^a Tereza Pinheiro dos Santos e aos seus filhos Jonathan Nunes dos Santos e Josiane Nunes dos Santos, seu profundo pesar pelo falecimento do senhor Jorge Nunes dos Santos, ocorrido no último dia 20 de agosto, em frente à Sede do INCRA do Estado de Mato Grosso.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O Sr. Jorge Nunes dos Santos foi um dos trabalhadores que esteve na luta pela reforma agrária durante 06 anos, enfrentando barracos de lonas e a morosidade do sistema da atual política fundiária do País.

O Sr. Jorge Nunes dos Santos deixou um exemplo não só para sua família, mas para toda a sociedade mato-grossense, principalmente, os jovens que irão empunhar esta luta por um País mais justo, mais digno, enfim.

“Que Deus ilumine o caminho do Sr. Jorge Nunes dos Santos e conforte o coração de seus familiares”.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

Ao trabalhador rural que faleceu na frente do INCRA, ontem, deixamos os nossos sentimentos.

Quero dizer, Sr. Presidente, que tivemos a oportunidade de ter a Ministra Marina da Silva, aqui na Assembléia Legislativa no período da manhã de hoje. Uma das coisas que eu coloquei na reunião que aconteceu aqui na ante-sala foi sobre a lei do zoneamento socioeconômico-ambiental. Essa lei já esteve nesta Casa para ser votada, foi retirada e até hoje não voltou para ser votada.

A informação que eu tenho é que em todos os Estados do País já se votou a lei do zoneamento socioeconômico-ambiental.

Uma outra questão que eu falei para a Ministra - eu tive oportunidade para colocar para ela - é que o desmatamento continua, inclusive em reservas legais. Mas também há a necessidade de haver uma contrapartida do Governo para aqueles que estão fazendo a preservação ambiental. Não basta tão-somente fazer políticas públicas, inibindo o desmatamento com discurso do desenvolvimento sustentável, se não criarmos mecanismos para que possamos gerar emprego e renda para aqueles que estão fazendo a preservação.

Eu achei a Ministra sensível, mas uma das coisas que eu mais achei interessante na Ministra Marina Silva, com toda aquela fragilidade física que ela tem, é que ela é uma pessoa de um propósito muito firme. Ela sabe muito bem o que quer.

Ela nos alegou que os investimentos para as regiões incentivarem o crédito de carbono, valorizar, viabilizar linha de crédito para aquele que está preservando, para aquele que quer fazer manejo sustentável, quando ela assumiu, era de dois milhões de reais, agora são duzentos e quarenta milhões/ano e que ela vai construir gradativamente esse propósito, porque, se Mato Grosso tem três ecossistemas, aqui temos que preservar o meio ambiente, mas tem que se criar mecanismos também para que a nossa economia possa se sustentar.

Esse debate foi positivo e quero aqui parabenizar, Sr. Presidente... (TEMPO ESGOTADO)

O SR. PRESIDENTE (JOSÉ DOMINGOS FRAGA) - Concedo mais um minuto a Vossa Excelência para concluir.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - A Conferência Nacional do Meio Ambiente será em novembro aqui em Mato Grosso. O Brasil inteiro estará aqui discutindo a questão do meio ambiente e eu senti que a Ministra saiu animada, porque reduziu significativamente o desmatamento no Estado de Mato Grosso. Não podemos negar que ainda há muitos desmatamentos de forma ilegal, mas também tem que ter políticas públicas para defender aquele que quer produzir e se desenvolver

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

de forma sustentável, criando realmente mecanismos para ele produzir. Não basta ficarmos só no discurso!

Era só. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (JOSÉ DOMINGOS FRAGA) - Ainda no Pequeno Expediente, com a palavra, o nobre Deputado Dr. Wallace (TRANSFERE).

Solicito ao Deputado Dilceu Dal Bosco que assuma a direção dos trabalhos.

(O SR. DEPUTADO DILCEU DAL BOSCO ASSUME A DIREÇÃO DOS TRABALHOS ÀS 18:26 HORAS)

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Sobre a mesa, proposições de autoria do Deputado Sérgio Ricardo

1ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à empresa Água Mineral Buritti, na pessoa do Sr. Jeremias Correia da Costa, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à empresa Água Mineral Buritti, na pessoa do Sr. Jeremias Correia da Costa, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental ‘Abraça o Rio Cuiabá 2007’, ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

2ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas, na pessoa do Comandante Ten Cel PM Mariano Mattos do Nascimento, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas, na pessoa do Comandante Ten Cel PM Mariano Mattos do Nascimento, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental ‘Abraça o Rio Cuiabá 2007’, ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

3ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à empresa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Refrigerantes do Noroeste S/A - RENOSA, na pessoa do Sr. Presidente Ricardo Torres Mello, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à empresa Refrigerantes do Noroeste S/A - RENOSA, na pessoa do Sr. Presidente Ricardo Torres Mello, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

4ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe ao Departamento dos Clubes Desbravadores da Missão de Mato Grosso, na pessoa do Sr. Pastor Odair Almeida, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público ao Departamento dos Clubes Desbravadores da Missão de Mato Grosso, na pessoa do Sr. Pastor Odair Almeida, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

5ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Fundação Guerreiros de Cisto, do Município de Várzea Grande, na pessoa do Sr. João Batista Farias, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Fundação Guerreiros de Cisto, do Município de Várzea Grande, na pessoa do Sr. João Batista Farias, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

6ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Região Escoteira de Mato Grosso, na pessoa do Sr. Ulysses Eduardo Borges Malheiros, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Região Escoteira de Mato Grosso, na pessoa do Sr. Ulysses Eduardo Borges Malheiros, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

7ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe ao Grupo Escoteiro Pascoal Moreira Cabral, na pessoa do Sr. Hélio Borba Moratelli, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público ao Grupo Escoteiro Pascoal Moreira Cabral, na pessoa do Sr. Hélio Borba Moratelli, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

8ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe ao Instituto Desportivo da Criança - Projeto Volei Kids, na pessoa do Sr. José Roberto Schmalpz, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público ao Instituto Desportivo da Criança - Projeto Volei Kids, na pessoa do Sr. José Roberto Schmalpz, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

9ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe ao Instituto Desportivo da Criança - Projeto Volei Kids, na pessoa da Srª Maria Selma Peaguda Lopes, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público ao Instituto Desportivo da Criança - Projeto Volei Kids, na pessoa da Srª Maria Selma Peaguda Lopes, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

10ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Associação de Idosos do CPA II, do município de Cuiabá, na pessoa da Srª Antônia Lúcia Ribeiro, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Associação de Idosos do CPA II, do município de Cuiabá, na pessoa da Srª Antônia Lúcia Ribeiro, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

11ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Estadual Professor João Crisóstomo de Figueiredo, do Município de Cuiabá, na pessoa da Srª Diretora Rosângela Fátima Forgiarini, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Estadual Professor João Crisóstomo de Figueiredo, do Município de Cuiabá, na

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

pessoa da Sr^a Diretora Rosângela Fátima Forgiarini, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental ‘Abraça o Rio Cuiabá 2007’, ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

12^a) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Estadual Mário de Castro, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Lucineide Rodrigues Lopes, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Estadual Mário de Castro, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Lucineide Rodrigues Lopes, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental ‘Abraça o Rio Cuiabá 2007’, ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

13^a) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Estadual Professora Diva Hugueney Siqueira Bastos, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Cândida Conceição de Castro, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Estadual Professora Diva Hugueney Siqueira Bastos, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Cândida Conceição de Castro, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental ‘Abraça o Rio Cuiabá 2007’, ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

14^a) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Estadual Padre João Panarotto, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Terezina Maria de Souza Rufino, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Estadual Padre João Panarotto, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Terezina Maria de Souza Rufino, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

15ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Estadual Dr. Leônidas Antero de Matos, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Elizabeth Lemos de Campos, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Estadual Dr. Leônidas Antero de Matos, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Elizabeth Lemos de Campos, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

16ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Estadual Dr. Fenelon Muller, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Ruth Arruda Aiardes, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Estadual Dr. Fenelon Muller, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Ruth Arruda Aiardes, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

17ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Estadual Professora Maria Hermínia Alves, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Hélia Regina Cândico Ormond, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Estadual Professora Maria Hermínia Alves, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Hélia Regina Cândico Ormond, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

18ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Estadual Victorino Monteiro da Silva, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Maisa Pereira Lima, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Estadual Victorino Monteiro da Silva, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Maisa Pereira Lima, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

19ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Estadual André Avelino Ribeiro, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Joana Alves Cardoso da Silva, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Estadual André Avelino Ribeiro, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Joana Alves Cardoso da Silva, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

20ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Estadual Polícia Militar Tiradentes, do Município de Cuiabá, na pessoa do Diretor Ten. Cel. Celmo da Silva Fernandes, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Estadual Polícia Militar Tiradentes, do Município de Cuiabá, na pessoa do Diretor Ten. Cel. Celmo da Silva Fernandes, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

21ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Estadual Alcebiades Calhão, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Maria José Costa dos Santos Soares, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Estadual Alcebiades Calhão, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Maria José Costa dos Santos Soares, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

22ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Estadual Liceu Cuiabano Maria de Arruda Muller, do Município de Cuiabá, na pessoa do Diretor Francisco de Assis Ferreira de Souza, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Estadual Liceu Cuiabano Maria de Arruda Muller, do Município de Cuiabá, na pessoa do Diretor Francisco de Assis Ferreira de Souza, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

23ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Estadual Presidente Médici, do Município de Cuiabá, na pessoa do Diretor Anísio José Guimarães, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Estadual Presidente Médici, do Município de Cuiabá, na pessoa do Diretor Anísio José Guimarães, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraço o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

24ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Estadual Pascoal Moreira Cabral, do Município de Cuiabá, na pessoa do Diretor Edmar Pereira de Souza, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Estadual Pascoal Moreira Cabral, do Município de Cuiabá, na pessoa do Diretor Edmar Pereira de Souza, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraço o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

25ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Estadual Francisco Alexandre Ferreira Mendes, do Município de Cuiabá, na pessoa do Diretor José Stalin Rodrigues Vieira, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

público à Escola Estadual Francisco Alexandre Ferreira Mendes, do Município de Cuiabá, na pessoa do Diretor José Stalin Rodrigues Vieira, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraço o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

26ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Estadual Dom José Despraiado, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Vera Lúcia Moraes de Deus, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Estadual Dom José Despraiado, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Vera Lúcia Moraes de Deus, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraço o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

27ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Estadual Padre Vanir Delfino César, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Noize Aparecida Paula Borges Moraes e Souza, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Estadual Padre Vanir Delfino César, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Noize Aparecida Paula Borges Moraes e Souza, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraço o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

28ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Municipal

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Henrique da Silva Prado, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Maria do Livramento Lima, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Municipal Henrique da Silva Prado, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Maria do Livramento Lima, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

29ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Municipal Maria Lucila da Silva Barros, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Neuraides Ribeiro Silva Ferreira, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Municipal Maria Lucila da Silva Barros, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Neuraides Ribeiro Silva Ferreira, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

30ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Municipal Dejeni Ribeiro Campos, do Município de Cuiabá, na pessoa do Diretor Valdir Amaro de Oliveira, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Municipal Dejeni Ribeiro Campos, do Município de Cuiabá, na pessoa do Diretor Valdir Amaro de Oliveira, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

31ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Municipal Antônia Tita Maciel de Campos, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Benedita Auxiliadora Viana Guimarães, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Municipal Antônia Tita Maciel de Campos, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Benedita Auxiliadora Viana Guimarães, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

32ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Municipal Professor Lenine de Campos Póvoas, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Maria do Carmo Martins, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Municipal Professor Lenine de Campos Póvoas, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Maria do Carmo Martins, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

33ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Municipal Aristotelino Alves Praeiro, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Elenice Barbosa Martins, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Municipal Aristotelino Alves Praeiro, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Elenice Barbosa Martins, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO”

34ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Municipal Onofre de Oliveira, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Oedir Benedita Dias da Silva Jesus, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Municipal Onofre de Oliveira, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Oedir Benedita Dias da Silva Jesus, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental ‘Abraça o Rio Cuiabá 2007’, ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

35ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Municipal Firmo José Rodrigues, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Ilma Maria Moraes de Souza, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Municipal Firmo José Rodrigues, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Ilma Maria Moraes de Souza, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental ‘Abraça o Rio Cuiabá 2007’, ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

36ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Municipal Professora Gracildes Melo Dantas, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Eliane Maria de Carvalho, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Municipal Professora Gracildes Melo Dantas, do Município de Cuiabá, na pessoa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

da Diretora Eliane Maria de Carvalho, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraço o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

37ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Municipal Octacílio Sebastião da Cruz, do Município de Cuiabá, na pessoa do Diretor José Carlos Rodrigues da Silva, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Municipal Octacílio Sebastião da Cruz, do Município de Cuiabá, na pessoa do Diretor José Carlos Rodrigues da Silva, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraço o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

38ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Municipal Treze de Setembro, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Márcia Aparecida dos Santos Pinheiro, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Municipal Treze de Setembro, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Márcia Aparecida dos Santos Pinheiro, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraço o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

39ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Municipal Padre Raimundo Pombo, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Luci Oliveira Santana da Silva, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Municipal Padre Raimundo Pombo, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Luci Oliveira Santana da Silva, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

40ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Municipal Fábio Firmino Leite, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Dalva Catarina do Nascimento, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Municipal Fábio Firmino Leite, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Dalva Catarina do Nascimento, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

41ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Reforço e Alfabetização, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Nairce Pereira Leite, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Reforço e Alfabetização, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Nairce Pereira Leite, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

42ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe Escola Adventista Centro América, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Neuzete Gomes Freires Castilho, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público Escola Adventista Centro América, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Neuzete Gomes Freires Castilho, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

43ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Escola Adventista Centro América, do Município de Cuiabá, na pessoa da Professora Giseli Rodrigues Barros, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Escola Adventista Centro América, do Município de Cuiabá, na pessoa da Professora Giseli Rodrigues Barros, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

44ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe ao Colégio Prudente Campos, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Marly Prudente Campos, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público ao Colégio Prudente Campos, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Marly Prudente Campos, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

45ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe ao Colégio Fênix Dourada, do Município de Cuiabá, na pessoa do Diretor Luís Joacir de Alcântara, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público ao Colégio Fênix Dourada, do Município de Cuiabá, na pessoa do Diretor Luís Joacir de Alcântara, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

46ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe ao Colégio Luzes da Sabedoria, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Noemil Dias Galvão Costa, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público ao Colégio Luzes da Sabedoria, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Noemil Dias Galvão Costa, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

47ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe ao Colégio Master, do Município de Cuiabá, na pessoa do Diretor Alexandre Manoel Mendes, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público ao Colégio Master, do Município de Cuiabá, na pessoa do Diretor Alexandre Manoel Mendes, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

48ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe ao Colégio Salesiano São Gonçalo, do Município de Cuiabá, na pessoa do Diretor Padre Wagner Luiz Galvão, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público ao Colégio Salesiano São Gonçalo, do Município de Cuiabá, na pessoa do Diretor Padre Wagner Luiz Galvão, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraço o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

49ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe ao Colégio São Benedito, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Maria Gilca Gomes de Oliveira, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público ao Colégio São Benedito, do Município de Cuiabá, na pessoa da Diretora Maria Gilca Gomes de Oliveira, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraço o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

50ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Legião da Boa Vontade, na pessoa do Sr. Ismael José de Brito, Gerente da LBV Cuiabá, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

público à Legião da Boa Vontade, na pessoa do Sr. Ismael José de Brito, Gerente da LBV Cuiabá, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

51ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à ONG Cidadania Divina Luz, na pessoa da Srª Vera Albert Carvalho, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à ONG Cidadania Divina Luz, na pessoa da Srª Vera Albert Carvalho, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

52ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Empresa Sadia S/A, na pessoa do Sr. Gerente Gilmar Merks, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Empresa Sadia S/A, na pessoa do Sr. Gerente Gilmar Merks, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

53ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso, na pessoa do Exmº Sr. Secretário Pedro Jamil Nadaf, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso, na pessoa do Exmº Sr. Secretário Pedro Jamil Nadaf, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

54ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe ao servidor Adão Rodrigues de Oliveira, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público ao servidor Adão Rodrigues de Oliveira, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

55ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe ao servidor José Antônio Mota Ferreira de Carvalho, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público ao servidor José Antônio Mota Ferreira de Carvalho, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

56ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe ao Sr. Onofre de Freitas Júnior, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

público ao Sr. Onofre de Freitas Júnior, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO”

57ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe ao servidor Armindo Sebastião Morais Filho, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público ao servidor Armindo Sebastião Morais Filho, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

58ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte Urbano de Várzea Grande, na pessoa do Sr. Superintendente Tarciso Bassan, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando a admiração e apreço de todos os mato-grossenses, vem manifestar o reconhecimento público à Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte Urbano de Várzea Grande, na pessoa do Sr. Superintendente Tarciso Bassan, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental 'Abraça o Rio Cuiabá 2007', ocorrida no dia 03 de junho.

Seu exemplo e empenho são fundamentais para o fortalecimento da consciência ambiental em nosso Estado e a luta pela recuperação e preservação do nosso Rio Cuiabá - fonte histórica de água, alimento e lazer para o povo mato-grossense e patrimônio maior que devemos legar para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

59ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Acácia Cuiabana, nesta Capital, na pessoa do Venerável Mestre Arnulfo Barroso de Vasconcelos, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público à Loja Maçônica Acácia Cuiabana, nesta Capital, na pessoa do Venerável Mestre Arnulfo Barroso de Vasconcelos, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

60ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiero a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica União e Força, da cidade de Cáceres, na pessoa do Venerável Mestre Sérgio Antonini, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica União e Força, da cidade de Cáceres, na pessoa do Venerável Mestre Sérgio Antonini, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

61ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiero a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica São João de Guiratinga, da cidade de Guiratinga, na pessoa do Venerável Mestre Juarez Roda Feitosa, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público à Loja Maçônica São João de Guiratinga, da cidade de Guiratinga, na pessoa do Venerável Mestre Juarez Roda Feitosa, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

62ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiero a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Luz e Trabalho II, da cidade de Poxoréo, na pessoa do Venerável Mestre Oscar Alves da Silva, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Luz e Trabalho II, da cidade de Poxoréo, na pessoa do Venerável Mestre Oscar Alves da Silva, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

63ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiero a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Estrela do Leste, da cidade de Rondonópolis, na pessoa do Venerável Mestre Oséias Alves Ferreira, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público à Loja Maçônica Estrela do Leste, da cidade de Rondonópolis, na pessoa do Venerável Mestre Oséias Alves Ferreira, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

64ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Acácia do Araguaia, da cidade de Barra do Garças, na pessoa do Venerável Mestre José Fernandes Filho, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público à Loja Maçônica Acácia do Araguaia, da cidade de Barra do Garças, na pessoa do Venerável Mestre José Fernandes Filho, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

65ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Acácia do Ocidente, nesta Capital, na pessoa do Venerável Mestre Paulo César Zamar Taques, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público à Loja Maçônica Acácia do Ocidente, nesta Capital, na pessoa do Venerável Mestre Paulo César Zamar Taques, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

66ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Conquista e Integração, nesta Capital, na pessoa do Venerável Mestre Osvaldo Roberto Sobrinho, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público à Loja Maçônica Conquista e Integração, nesta Capital, na pessoa do Venerável Mestre Osvaldo Roberto Sobrinho, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

67ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Hiram Abif II, da cidade de Poconé, na pessoa do Venerável Mestre Maurício Bueno Magalhães, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público à Loja Maçônica Hiram Abif II, da cidade de Poconé, na pessoa do Venerável Mestre Maurício Bueno Magalhães, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

68ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Amor e Trabalho III, da cidade de Dom Aquino, na pessoa do Venerável Mestre Alair Alves de Freitas, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público à Loja Maçônica Amor e Trabalho III, da cidade de Dom Aquino, na pessoa do Venerável Mestre Alair Alves de Freitas, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

69ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Estrela da Barra Antônio Florindo, da cidade de Barra do Bugres, na pessoa do Venerável Mestre Marcos Joel Mafei da Costa, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público à Loja Maçônica Estrela da Barra Antônio Florindo, da cidade de Barra do Bugres, na pessoa do Venerável Mestre Marcos Joel Mafei da Costa, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

70ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Estrela do São Lourenço, da cidade de Jaciara, na pessoa do Venerável Mestre Alicio Prates Filho, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público à Loja Maçônica Estrela do São Lourenço, da

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

cidade de Jaciara, na pessoa do Venerável Mestre Alício Prates Filho, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

71ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica União do Araguaia, da cidade de Alto Araguaia, na pessoa do Venerável Mestre Cleverlan César de Oliveira Machado, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica União do Araguaia, da cidade de Alto Araguaia, na pessoa do Venerável Mestre Cleverlan César de Oliveira Machado, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

72ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica União e Liberdade, da cidade de Mirassol D'Oeste, na pessoa do Venerável Mestre Sinésio Serafim dos Anjos, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica União e Liberdade, da cidade de Mirassol D'Oeste, na pessoa do Venerável Mestre Sinésio Serafim dos Anjos, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

73ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Guilherme Pinto Cardoso, da cidade de São José dos Quatro Marcos, na pessoa do Venerável Mestre Gustavo Tostes Cardoso, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Guilherme Pinto Cardoso, da cidade de São José dos Quatro Marcos, na pessoa do Venerável Mestre Gustavo Tostes Cardoso, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

74ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica FRAT.: TRAB.: E PROSP.:, da cidade de Alta Floresta, na pessoa do Venerável Mestre Luiz Ribeiro, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica FRAT.: TRAB.: E PROSP.:, da cidade de Alta Floresta, na pessoa do Venerável Mestre Luiz Ribeiro, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

75ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica União e Progresso, da cidade de Rio Branco, na pessoa do Venerável Mestre Celson Bassi Corrêa, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica União e Progresso, da cidade de Rio Branco, na pessoa do Venerável Mestre Celson Bassi Corrêa, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

76ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Razão e Liberdade, nesta Capital, na pessoa do Venerável Mestre Gelson Menegatti Filho, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Razão e Liberdade, nesta Capital, na pessoa do Venerável Mestre Gelson Menegatti Filho, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

77ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Acácia Colidense, da cidade de Colíder, na pessoa do Venerável Mestre Sebastião Fernandes Pereira, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público à Loja Maçônica Acácia Colidense, da cidade de Colíder, na pessoa do Venerável Mestre Sebastião Fernandes Pereira, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

78ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica União Vale do Jurigue, da cidade de Pedra Preta, na pessoa do Venerável Mestre José Luiz Bárbara Filho, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica União Vale do Jurigue, da cidade de Pedra Preta, na pessoa do Venerável Mestre José Luiz Bárbara Filho, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

79ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Acácia de Várzea Grande, da cidade de Várzea Grande, na pessoa do Venerável Mestre Wilson Colar Garcia, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Acácia de Várzea Grande, da cidade de Várzea Grande, na pessoa do Venerável Mestre Wilson Colar Garcia, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

80ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Encontro das Águas, da cidade de Pontal do Araguaia, na pessoa do Venerável Mestre José Nilton da Silva, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Encontro das Águas, da cidade de Pontal do Araguaia, na pessoa do Venerável Mestre José Nilton da Silva, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

81ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Acácia do Rio Abaixo, da cidade de Santo Antônio do Leverger, na pessoa do Venerável Mestre Valdir Pereira de Castro, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Acácia do Rio Abaixo, da cidade de Santo Antônio do Leverger, na pessoa do Venerável Mestre Valdir Pereira de Castro, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

82ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Filhos de Nazaré, nesta Capital, na pessoa do Venerável Mestre Eder Alberto Francisco Meciano, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Filhos de Nazaré, nesta Capital, na pessoa do Venerável Mestre Eder Alberto Francisco Meciano, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

83ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Acácia do Rio Manso, da cidade de Novo São Joaquim, na pessoa do Venerável Mestre Pedro da Silva Corrêa, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Acácia do Rio Manso, da cidade de Novo São Joaquim, na pessoa do Venerável Mestre Pedro da Silva Corrêa, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

84ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Acácia Primaveraense, da cidade de Primavera do Leste, na pessoa do Venerável Mestre Nilson Bisol, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Acácia Primaveraense, da cidade de Primavera do Leste, na pessoa do Venerável Mestre Nilson Bisol, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

85ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Novo Milênio, nesta Capital, na pessoa do Venerável Mestre Pedro Jamil Nadaf, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Novo Milênio, nesta Capital, na pessoa do Venerável Mestre Pedro Jamil Nadaf, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO”

86ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Vinte de Agosto, da cidade de Sinop, na pessoa do Venerável Mestre Carlos Henrique Justus, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Vinte de Agosto, da cidade de Sinop, na pessoa do Venerável Mestre Carlos Henrique Justus, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

87ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Constelação do Bonito, da cidade de Alto Garças, na pessoa do Venerável Mestre Dauri Fortunato, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Constelação do Bonito, da cidade de Alto Garças, na pessoa do Venerável Mestre Dauri Fortunato, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

88ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Acácia do Ribeirão Bonito, da cidade de Barra do Garças, na pessoa do Venerável Mestre Luiz Alberto Victor de Matos, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Acácia do Ribeirão Bonito, da cidade de Barra do Garças, na pessoa do Venerável Mestre Luiz Alberto Victor de Matos, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO

89ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Equidade, da cidade de Querência, na pessoa do Venerável Mestre Munir Jacob, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Equidade, da cidade de Querência, na pessoa do Venerável Mestre Munir Jacob, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

90ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Acácia Vale do Lira, da cidade de Sorriso, na pessoa do Venerável Mestre Sebastião Ferreira de Andrade Filho, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Acácia Vale do Lira, da cidade de Sorriso, na pessoa do Venerável Mestre Sebastião Ferreira de Andrade Filho, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

91ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Acácia de Campo Verde, da cidade de Campo Verde, na pessoa do Venerável Mestre Gilberto Lopes Bussiki, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Acácia de Campo Verde, da cidade de Campo Verde, na pessoa do Venerável Mestre Gilberto Lopes Bussiki, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

92ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Acácia de Tangará da Serra, da cidade de Tangará da Serra, na pessoa do Venerável Mestre César Augusto Oliveira, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Acácia de Tangará da Serra, da cidade de Tangará da Serra, na pessoa do Venerável Mestre César Augusto Oliveira, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

93ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Acácia de Feliz Natal, da cidade de Sinop, na pessoa do Venerável Mestre José César de Souza, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Acácia de Feliz Natal, da cidade de Sinop, na pessoa do Venerável Mestre José César de Souza, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

94ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Obreiro Vale do Rio Azul, da cidade de Sinop, na pessoa do Venerável Mestre Gian Paulo Brandelero, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Obreiro Vale do Rio Azul, da cidade de Sinop, na pessoa do Venerável Mestre Gian Paulo Brandelero, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

95ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Acácia da Independência, nesta Capital, na pessoa do Venerável Mestre Antônio Alberto Schommer, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Acácia da Independência, nesta Capital, na pessoa do Venerável Mestre Antônio Alberto Schommer, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

96ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica União e Solidariedade, nesta Capital, na pessoa do Venerável Mestre André Lemes de Souza, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica União e Solidariedade, nesta

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Capital, na pessoa do Venerável Mestre André Lemes de Souza, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

97ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Obreiro da Arte Real, da cidade de Rondonópolis, na pessoa do Venerável Mestre Sebastião Rodrigues da Silva, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Obreiro da Arte Real, da cidade de Rondonópolis, na pessoa do Venerável Mestre Sebastião Rodrigues da Silva, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

98ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Razão Luverdense, da cidade de Lucas de Rio Verde, na pessoa do Venerável Mestre Antônio João Segatto, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Razão Luverdense, da cidade de Lucas de Rio Verde, na pessoa do Venerável Mestre Antônio João Segatto, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO”

99ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Loja Maçônica Acácia de Sapezal, da cidade de Sapezal, na pessoa do Venerável Mestre Amauri Paulo Cervo, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, em homenagem ao Dia do Maçom, comemorado em 20 de Agosto, vem manifestar o reconhecimento público a Loja Maçônica Acácia de Sapezal, da cidade de Sapezal, na pessoa do Venerável Mestre Amauri Paulo Cervo, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO

100ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde e à Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, a urgente necessidade de viabilização de viatura tipo “van”, adaptada para o transporte de portadores de necessidades especiais, para o Município de Campo Novo do Parecis.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Nos termos do art. 245 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde e à Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, mostrando a urgente necessidade de viabilização de viatura tipo “van”, adaptada para o transporte de portadores de necessidades especiais, para o Município de Campo Novo do Parecis.

JUSTIFICATIVA

Atendendo a justa reivindicação da Associação de Deficientes de Campo Novo do Parecis, a presente indicação tem como objetivo demonstrar a necessidade de viabilização de uma viatura tipo “Van”, adequada para transportar portadores de necessidades especiais, no Município de Campo Novo dos Parecis.

A Associação de Deficientes de Campo Novo do Parecis tem por finalidade básica a missão de promover e contribuir para promoção integral dos portadores de necessidades especiais.

Em parceria com a assistência social do município a referida Associação atende cerca de 60 pessoas por dia portadoras de alguma deficiência física, visual ou auditiva, que necessitam deslocar-se para acompanhamento médico, tratamento de saúde, escola, trabalho e outros pertinentes as suas enfermidades.

Podemos afirmar que os portadores de deficiências, que residem no Município, não dispõem de opções adequadas de transporte público capazes de atender as suas necessidades de locomoção.

A viatura tipo “Van” deverá ser adaptada com espaços e equipamentos adequados ao transporte de cadeirantes, como elevador e hastes para fixação.

O atendimento desta indicação demonstra a preocupação do Governo em ofertar um modo de transporte capaz de possibilitar a ampla necessidade de mobilidade do cidadão portador de deficiência.

Assim, conto com os nobres colegas Parlamentares para aprovação e encaminhamento do presente instrumento indicatório.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO”

Ainda sobre a mesa, uma Indicação de autoria do Deputado Ademir Brunetto.

INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Vilceu Francisco Marchetti, Secretário de Estado de Infra-estrutura, a necessidade de reformar uma ponte de 30 m, no Rio Matrinchã, na MT-417 km 150, no Município de Juara.

Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, art. 160, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Vilceu Francisco Marchetti, Secretário de Estado de Infra-estrutura, a necessidade de reformar uma ponte de 30m, no Rio Matrinchã, na MT-417, km 150, no município de Juara.

JUSTIFICATIVA

A ponte de 30m, localizada no Rio Matrinchã, na MT-417, km 150, distante 160 km do Município de Juara, não oferece as mínimas condições de trafegabilidade, pondo em risco

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

aqueles que por ela são obrigados a transitar, inclusive onibus escolares, que utilizam a mesma no sentido Nova Monte Verde/Paranorte.

Sabendo também que a rodovia MT 417 se apresenta como importante via de acesso e saída para a região, para o transporte de cargas pesadas (gado e madeira), indico ao Sr. Vilceu Francisco Marchetti, Secretário de Estado de Infra-Estrutura, a necessidade urgente de determinar uma reforma na referida ponte.

Assim, estaremos nos antecipando e evitando possíveis fatalidades que possam vir a ocorrer.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares, na aprovação da presente proposição legislativa.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007
Deputado ADEMIR BRUNETTO - PT”

Ainda sobre a mesa, proposições de autoria do Deputado Walter Rabello:
1º) PROJETO DE LEI:

“Proíbe, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a utilização de cerol ou qualquer outro tipo de material cortante nas linhas de pipas ou similares.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição do Estado de Mato Grosso, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Estado do Mato Grosso, a utilização de cerol ou qualquer outro tipo de material cortante nas linhas de pipas ou similares.

Art. 2º O descumprimento desta lei implicará em apreensão do objeto e aplicação de multa no valor de 10 (dez) UPFs.

§ 1º Em caso de nova infração em um período de dois anos, a multa será aplicada em dobro.

§ 2º Sendo o infrator civilmente incapaz, o responsável legal responderá pela titularidade das reprimendas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A intervenção desta Casa de Leis nesta que inicialmente era uma inocente brincadeira de criança faz-se necessária em razão dos graves acidentes que tem ocorrido com a utilização do cerol e outros produtos cortantes nas linhas das pipas.

A título de exemplo, podemos mencionar casos em que jovens foram atingidos por uma linha com cerol na região do pescoço, causando intenso sangramento.

Noutro um motociclista que transitava foi gravemente ferido por uma linha com cerol, sofrendo um profundo corte e perdendo grande quantidade de sangue.

Lamentavelmente, caso como estes são comuns em nosso Estado, mormente nos meses de férias escolares, quando a utilização de pipas com cerol aumenta.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Vale lembrar que a utilização de material cortante em linha de pipa poderá caracterizar o crime de “perigo para vida ou saúde de outrem” previsto no artigo 131 do Código Penal; o crime de lesão corporal previsto no artigo 129 do Código Penal; ou ainda o crime de homicídio previsto no artigo 121 do Código Penal, em caso de acidente com vítima fatal.

Desta forma, mister se faz a atuação do Poder Legislativo, visto que a matéria deve ser disciplinada através de lei, para que a população possa transitar livre de mais este risco, como, aliás, já ocorreu em outros Estados da Federação.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres Colegas para aprovação da presente iniciativa

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007

Deputado WALTER RABELLO - PMDB

2º) PROJETO DE LEI:

Estabelece prioridade de tramitação aos processos e procedimentos administrativos em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição do Estado de Mato Grosso, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Os processos e procedimentos administrativos, no âmbito da administração direta e indireta, que tenham como parte ou interveniente pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos, terão prioridade de tramitação.

Art. 2º O interessado na obtenção desse benefício, juntando prova da sua idade, deverá requerê-lo à autoridade administrativa à que se encontra vinculado o processo.

Parágrafo único A prova de idade poderá ser feita por qualquer documento hábil como: carteira de identidade, carteira de habilitação, certidão de nascimento, certidão de casamento, carteira profissional, dentre outros.

Art. 3º Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge, companheiro ou companheira, com união estável, maior de sessenta e cinco anos.

Art. 4º Os processos de que trata a presente Lei deverão ser identificados através de uma fita adesiva, ou carimbo equivalente, com dizeres **TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL - IDOSO**.

Art. 5º Deverá ser afixado em local visível no interior dos estabelecimentos cartaz informativo do teor da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A instituição de prioridade para atendimento a pessoas idosas na tramitação dos processos e procedimentos administrativos do Estado é uma medida da maior justiça, além de alinhar a legislação do estado de Mato Grosso ao Estatuto do Idoso.

Certamente, esta proposição transformada em norma jurídica dará maior qualidade de vida a cada cidadão na supracitada faixa etária garantindo maior agilidade no decorrer de todo o processo.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres Colegas para aprovação da presente iniciativa.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007

Deputado WALTER RABELLO - PMDB

3º) INDICAÇÃO: Indico ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi que determine ao Exmº Sr. Carlos Brito, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública o cadastramento e treinamento de todos os vigilantes particulares e empresas de vigilância no Estado de Mato Grosso.

Nos termos do art. 160 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário, que seja solicitado ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi que determine ao Exmº Sr. Carlos Brito, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública o cadastramento e treinamento de todos os vigilantes particulares e empresas de vigilância nas Delegacias da respectiva circunscrição, com o objetivo de integrar e agilizar o sistema de informação da notícia criminis.

JUSTIFICATIVA

O número de vigilantes particulares no estado é bastante significativo e pode ajudar muito no combate ao crime. Não se trata, evidentemente, de delegar atribuições estatais aos particulares. A proposta tem por escopo aproveitar esse universo de pessoas que, pelas características do serviço, muito têm para contribuir com a Polícia.

Os vigilantes particulares e as empresas de vigilância seriam treinados, orientados e cadastrados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De posse de rádio sintonizado na mesma frequência da Polícia poderiam colaborar para o sistema de inteligência, fornecendo informações rápidas e sem burocracia. Isso minimiza o tempo de atuação da Polícia, melhorando a eficácia do atendimento das ocorrências.

A idéia central da proposição é a colaboração do particular com o Poder Público no combate à criminalidade, nos moldes do que já ocorre com o “DISQUE-DENÚNCIA”.

Desta forma, esta Indicação tem por finalidade sugerir ao Chefe do Poder Executivo estadual a implantação do modelo preconizado.

Isto posto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação da presente propositura, que tem por escopo a redução da criminalidade no Estado.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007

Deputado WALTER RABELLO - PMDB”

E ainda sobre a mesa, proposições de autoria da Deputada Chica Nunes:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, a Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola “Professora Mirtes Leite”, localizada no bairro “Bom Pastor”, Município de Poconé.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, a necessidade da Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola “Professora Mirtes Leite” localizada no bairro “Bom Pastor” Município de Poconé.

JUSTIFICATIVA

É indiscutível o papel do esporte na formação da cidadania e na constituição de uma população mais saudável, a experiência tem revelado um outro papel fundamental do esporte em nossa sociedade, que é o de prevenir e reduzir a criminalidade, principalmente na infância e adolescência onde o esporte tem se revelado como um importante fator de redução do consumo de bebidas alcoólicas e do tráfico de drogas.

A Escola “Professora Mirtes Leite” localizada no bairro “Bom Pastor” no Município de Poconé, atende grande numero de alunos no município.

A reivindicação visa garantir que as atividades de lazer, recreação, bem como, as aulas de educação física que atualmente tem como importante papel o de promover a autonomia dos grupos, no jogo, valorizar o universo da cultura, a cooperação, a inclusão social, a participação de todos, a criatividade e a diversidade cultural, além do lazer, prazer e qualidade de vida.

Esses novos espaços também vão servir à comunidade em geral, inclusive para a realização de festas, reuniões de associações de moradores, apresentações e confraternizações, eventos sociais e culturais relacionadas à escola ou à comunidade de modo geral.

Assim para que a escola cumpra seu papel de transformação e seja “atrativa e inclusiva”, é preciso o apoio do Governo do Estado para tornar a Escola “Professora Mirtes Leite” um local digno de trabalho, proporcionando comodidade e segurança aos alunos e profissionais da educação.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente instrumento indicatório.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputada CHICA NUNES - PSDB

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Secretário de Educação o Fornecimento de Móveis e Computadores, para a Escola Estadual “10 de Dezembro”, localizada no Município de Pedra Preta.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Secretário de Estado de Educação, o Fornecimento dos Móveis e Computadores, os quais irão compor o Laboratório de Informática da Escola Estadual Dez de Dezembro que se encontra com todas as instalações prontas, localizada no Município de Pedra Preta.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Diante dos avanços tecnológicos do mundo, é indiscutível que todas as escolas estejam informatizadas, pois diante de um país em que os problemas sociais são a principal preocupação política, temos o dever moral e ético de exercermos a Responsabilidade Social, principalmente no que tange à democratização do acesso a informatização para a infância e a adolescência (alunos). Tal conceito é essencial no desenvolvimento humano.

É sabido que as classes menos favorecidas tem a dificuldade em obter um computador para o uso dos filhos, e principalmente, sabemos que é um importante instrumento para capacitar e ingressar pessoas na sociedade.

Os alunos sempre viram as aulas de informática como uma forma de galgar posições na vida, de superar barreiras da ascensão social e de, potencialmente, obter sucesso.

A experiência tem revelado outro papel fundamental da informática em nossa sociedade, que é o de transformar alunos em pessoas com potencial de construir uma vida digna, obtendo sucesso profissional com os cursos de informática, o qual ajuda a prevenir e reduzir a criminalidade, principalmente na infância e adolescência.

A Escola Estadual Dez de Dezembro, esta localizada no Município de Pedra Preta - MT, a qual atende em média cerca de 820 alunos, sendo que a reivindicação visa evitar que os mesmos não continuem sem as aulas de Informática.

Assim para que a escola cumpra seu papel de transformação e seja “atrativa e inclusiva”, é preciso o apoio do Governo do Estado para tornar a Escola Estadual Dez de Dezembro um local digno de trabalho, proporcionando comodidade e segurança aos alunos e profissionais da educação.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente instrumento indicatório.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputada CHICA NUNES - PSDB

3ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Com fulcro no art. 183, inciso IX, da Consolidação do Regimento Interno requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e seja concedida e encaminhada ao Atleta Lucas Prado, Moção de Congratulações, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento da Deputada Chica Nunes, que encaminhe esta Moção de Congratulações ao Atleta Lucas Prado, pela conquistada da Medalha de Ouro no atletismo na prova de 100 metros rasos classe T11 nos Jogos Parapan-Americanos Rio 2007.

O atleta mato-grossense brilhou nas pistas de atletismo do Estádio João Havelange, o “Engenhão”, nos Jogos Parapan-Americanos de 2007 na Cidade do Rio de Janeiro. Os Jogos contou com a participação de 25 países, reunindo os melhores atletas das Américas.

É de extrema importância e alegria para todos os cidadãos mato-grossenses as belíssimas vitórias de um atleta da região.

Assim sendo, justificamos a emissão desta Moção de Congratulações, como demonstração de reconhecimento e apreço através dessa homenagem.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputada CHICA NUNES - PSDB

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

4ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Com fulcro no artigo 183, inciso IX, da Consolidação do Regimento Interno requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e seja concedida e encaminhada ao Atleta Pedro Cezar da Silva Moraes, Moção de Congratulações, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento da Deputada Chica Nunes, que encaminhe esta Moção de Congratulações ao Atleta Pedro Cezar da Silva Moraes, pela conquistada de duas Medalhas de Ouro nos Jogos Parapan-Americanos Rio 2007.

O atleta mato-grossense brilhou nas pistas de atletismo do Estádio João Havelange, o “Engenhão”, nos Jogos Parapan-Americanos de 2007 na Cidade do Rio de Janeiro. Os Jogos contou com a participação de 25 países, reunindo os melhores atletas das Américas.

Em sua estréia em Parapan-Americanos, o atleta ganhou as prova de 200 e 400 metros rasos classe T12, com os tempos de 22s48 nos 200 metros e 50s43 nos 400 metros.

É de extrema importância e alegria para todos os cidadãos mato-grossenses as belíssimas vitórias de um atleta da região.

Assim sendo, justificamos a emissão desta Moção de Congratulações, como demonstração de reconhecimento e apreço através dessa homenagem.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputada CHICA NUNES - PSDB

5ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Com fulcro no art. 183, inciso IX, da Consolidação do Regimento Interno requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, requeiro que seja registrado nos Anais da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso e encaminhe Moção de Congratulações à Associação das Vítimas de Erros Médicos do Estado de Mato Grosso (AVEM), embasada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento da Deputada Chica Nunes, manifesta suas mais sinceras congratulações a Associação das Vítimas de erros Médicos do Estado de Mato Grosso, pela realização do I Congresso Estadual de Direitos Humanos e Democracia com o tema “Erros Médicos” Direitos das minorias, que ocorreu nos dias 15 a 17 de agosto de 2007.

Pretende-se com a presente e justa homenagem, além de render o devido reconhecimento pelos relevantes serviços prestados aos familiares e vítimas de erros médicos do Estado de Mato Grosso.

O momento é de batalha, entre a Associação das Vítimas de Erros Médicos do Estado de Mato Grosso (AVEM) e o Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM/MT), no qual o (CRM/MT) impetrou na justiça a retirada dos outdoors que trás as informações sobre o I Congresso Estadual de Direitos Humanos e Democracia com o tema “Erros Médicos” Direitos das minorias, da AVEM, sendo o mesmo indeferido.

O I Congresso Estadual de Direitos Humanos e Democracia com o tema “Erros Médicos” Direitos das minorias, acontece em um momento em o CRM divulga que nos últimos cinco anos cerca de 500 processos de sindicância por erro médico foi aberto, levando a cassação, no ano passado, de um profissional da área.

A AVEM contabilizou nos nove anos de existência no Estado, 200 reclamações formuladas e cerca de 100 processos tramitando na Justiça.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Dados do CRM mostram que a quantidade de denúncias por erro médicos cresce, são cerca de 100 por ano, aproximadamente 4% do número de médicos atuantes no Estado.

Cumpridas as formalidades regimentais, requeiro que esta Moção de Congratulação seja levada ao conhecimento da presidente da associação citada Sr^a Maria de Fátima Oliveira como principal idealizadora.

Assim é que externo minha admiração e respeito por esta orquestra ser digna merecedora da homenagem, requerendo a esta Casa de Leis seja aprovado o presente Requerimento de Moção de Congratulação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputada CHICA NUNES - PSDB

5^a) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, da Consolidação do Regimento Interno requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e encaminhe Moção de Congratulações ao Grupo de Siriri Bico de Prata, do município de Santo Antônio de Leverger:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento da Deputada Chica Nunes, manifesta suas mais sinceras congratulações ao Grupo de Siriri Bico de Prata, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Cuiabá.

O grupo Bico de Prata foi fundado no ano de 1986, homenageia Santo Antônio e Nossa Senhora de Aparecida e tem como figura lendária o Boi à Serra, cavalo, ema e mãe do morro. O verde e o rosa são suas cores predominantes.

O siriri é uma dança de pares cuja origem é atribuída às danças indígenas. O ritmo alegre e o movimento obtido harmoniosamente através do som proporcionado pelas violas de cocho, ganzás e do mocho. As duas coreografias básicas do siriri são a roda e a fileira. Os pares dançam batendo palmas e cantando ao ritmo forte e rápido da música.

O Festival é uma ação do segmento folclórico do Programa Cuiabá Arte, uma realização da Prefeitura Municipal e grande projeto de proteção e difusão da cultura popular mato-grossense.

Assim é que externo minha admiração e respeito ao Grupo Bico de Prata, por ser digno merecedor da homenagem, requerendo a esta Casa de Leis seja aprovado o presente Requerimento de Moção de Congratulação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputada CHICA NUNES - PSDB

6^a) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, da Consolidação do Regimento Interno requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e encaminhe Moção de Congratulações ao Grupo de Siriri Acorda Mato Grosso, do município de Diamantino:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento da Deputada Chica Nunes, manifesta suas mais sinceras congratulações ao Grupo de Siriri Acorda Mato Grosso, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Cuiabá.

O Grupo Acorda Mato Grosso foi fundado no ano de 2003, tem como figura lendária o Minhocão. O azul, o amarelo, o verde e o branco são suas cores predominantes.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O siriri é uma dança de pares cuja origem é atribuída às danças indígenas. O ritmo alegre e o movimento obtido harmoniosamente através do som proporcionado pelas violas de cocho, ganzás e do mocho. As duas coreografias básicas do siriri são a roda e a fileira. Os pares dançam batendo palmas e cantando ao ritmo forte e rápido da música.

O Festival é uma ação do segmento folclórico do Programa Cuiabá Arte, uma realização da Prefeitura Municipal e grande projeto de proteção e difusão da cultura popular mato-grossense.

Assim é que externo minha admiração e respeito ao Grupo de Siriri Acorda Mato Grosso, por ser digno merecedor da homenagem, requerendo a esta Casa de Leis seja aprovado o presente Requerimento de Moção de Congratulação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputada CHICA NUNES - PSDB

7ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, da Consolidação do Regimento Interno requero à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e encaminhe Moção de Congratulações ao Grupo de Siriri Araras de Mimoso, do Município de Santo Antônio de Leverger:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento da Deputada Chica Nunes, manifesta suas mais sinceras congratulações ao Grupo de Siriri Araras de Mimoso, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Cuiabá.

O grupo Araras de Mimoso foi fundado no ano de 1997, homenageia Santo Antônio e tem como figura lendária o Boi. O azul, o amarelo e o vermelho são suas cores predominantes.

O siriri é uma dança de pares cuja origem é atribuída às danças indígenas. O ritmo alegre e o movimento obtido harmoniosamente através do som proporcionado pelas violas de cocho, ganzás e do mocho. As duas coreografias básicas do siriri são a roda e a fileira. Os pares dançam batendo palmas e cantando ao ritmo forte e rápido da música.

O Festival é uma ação do segmento folclórico do Programa Cuiabá Arte, uma realização da Prefeitura Municipal e grande projeto de proteção e difusão da cultura popular mato-grossense.

Assim é que externo minha admiração e respeito ao Grupo Araras de Mimoso, por ser digno merecedor da homenagem, requerendo a esta Casa de Leis seja aprovado o presente Requerimento de Moção de Congratulação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputada CHICA NUNES - PSDB

8ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, da Consolidação do Regimento Interno requero à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e encaminhe Moção de Congratulações ao Grupo de Siriri Coração Cuiabano, do Município de Cuiabá:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento da Deputada Chica Nunes, manifesta suas mais sinceras congratulações ao Grupo de Siriri Coração Cuiabano, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Cuiabá.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O Grupo Coração Cuiabano foi fundado em 2003, homenageia Santa Luzia e tem como cores predominantes o verde, o azul e o cinza.

O siriri é uma dança de pares cuja origem é atribuída às danças indígenas. O ritmo alegre e o movimento obtido harmoniosamente através do som proporcionado pelas violas de cocho, ganzás e do mocho. As duas coreografias básicas do siriri são a roda e a fileira. Os pares dançam batendo palmas e cantando ao ritmo forte e rápido da música.

O Festival é uma ação do segmento folclórico do Programa Cuiabá Arte, uma realização da Prefeitura Municipal e grande projeto de proteção e difusão da cultura popular mato-grossense.

Assim é que externo minha admiração e respeito ao Grupo Coração Cuiabano, por ser digno merecedor da homenagem, requerendo a esta Casa de Leis seja aprovado o presente Requerimento de Moção de Congratulação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputada CHICA NUNES - PSDB

9ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, da Consolidação do Regimento Interno requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e encaminhe Moção de Congratulações ao Grupo de Siriri Cural, do Município de Diamantino:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento da Deputada Chica Nunes, manifesta suas mais sinceras congratulações ao Grupo de Siriri Cural, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Cuiabá.

O grupo Cural foi fundado no ano de 2004, homenageia Nossa Senhora da Conceição e Senhor Divino e tem como figura lendária Touro Negro. O amarelo é sua cor predominante.

O siriri é uma dança de pares cuja origem é atribuída às danças indígenas. O ritmo alegre e o movimento obtido harmoniosamente através do som proporcionado pelas violas de cocho, ganzás e do mocho. As duas coreografias básicas do siriri são a roda e a fileira. Os pares dançam batendo palmas e cantando ao ritmo forte e rápido da música.

O Festival é uma ação do segmento folclórico do Programa Cuiabá Arte, uma realização da Prefeitura Municipal e grande projeto de proteção e difusão da cultura popular mato-grossense.

Assim é que externo minha admiração e respeito ao Grupo Renovação Cural, por ser digno merecedor da homenagem, requerendo a esta Casa de Leis seja aprovado o presente Requerimento de Moção de Congratulação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputada CHICA NUNES - PSDB

10ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, da Consolidação do Regimento Interno requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e encaminhe Moção de Congratulações ao Grupo de Siriri Esperança, do Município de Poconé:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento da Deputada Chica Nunes, manifesta suas mais sinceras

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

congratulações ao Grupo de Siriri ESPERANÇA, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Cuiabá.

O grupo Esperança foi fundado no ano de 2004, homenageia São Francisco de Assis e tem como figura lendária o Boi à Serra e Ema. O vermelho, o verde o branco, o azul e o preto são suas cores predominantes.

O siriri é uma dança de pares cuja origem é atribuída às danças indígenas. O ritmo alegre e o movimento obtido harmoniosamente através do som proporcionado pelas violas de cocho, ganzás e do mocho. As duas coreografias básicas do siriri são a roda e a fileira. Os pares dançam batendo palmas e cantando ao ritmo forte e rápido da música.

O Festival é uma ação do segmento folclórico do Programa Cuiabá Arte, uma realização da Prefeitura Municipal e grande projeto de proteção e difusão da cultura popular mato-grossense.

Assim é que externo minha admiração e respeito ao Grupo Esperança, por ser digno merecedor da homenagem, requerendo a esta Casa de Leis seja aprovado o presente Requerimento de Moção de Congratulação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputada CHICA NUNES - PSDB

11ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, da Consolidação do Regimento Interno requero à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e encaminhe Moção de Congratulações ao Grupo de Siriri Pôr do Sol do Pantanal, do Município de Barão de Melgaço:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento da Deputada Chica Nunes, manifesta suas mais sinceras congratulações ao Grupo de Siriri Pôr do Sol do Pantanal, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Cuiabá.

O grupo Pôr do Sol do Pantanal foi fundado no ano de 1992, homenageia Nossa Senhora das Dores e tem como figura lendária a Sereia, o Minhocão e o Boi à Serra. O azul, o amarelo e o vermelho são suas cores predominantes.

O siriri é uma dança de pares cuja origem é atribuída às danças indígenas. O ritmo alegre e o movimento obtido harmoniosamente através do som proporcionado pelas violas de cocho, ganzás e do mocho. As duas coreografias básicas do siriri são a roda e a fileira. Os pares dançam batendo palmas e cantando ao ritmo forte e rápido da música.

O Festival é uma ação do segmento folclórico do Programa Cuiabá Arte, uma realização da Prefeitura Municipal e grande projeto de proteção e difusão da cultura popular mato-grossense.

Assim é que externo minha admiração e respeito ao Grupo Pôr do Sol do Pantanal, por ser digno merecedor da homenagem, requerendo a esta Casa de Leis seja aprovado o presente Requerimento de Moção de Congratulação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputada CHICA NUNES - PSDB

12ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, da Consolidação do Regimento Interno requero à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e encaminhe Moção de Congratulações ao Grupo de Siriri Melhor Idade de Varginha, do Município de Santo Antônio do Leverger:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento da Deputada Chica Nunes, manifesta suas mais sinceras congratulações ao Grupo de Siriri Melhor Idade de Varginha, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Cuiabá.

O Grupo de Siriri Melhor Idade de Varginha foi fundado no ano de 1995, homenageia Nossa Senhora de Aparecida e tem como figura lendária a Ema, mãe do Morro e o Boi à Serra. O azul e o branco são suas cores predominantes.

O siriri é uma dança de pares cuja origem é atribuída às danças indígenas. O ritmo alegre e o movimento obtido harmoniosamente através do som proporcionado pelas violas de cocho, ganzás e do mocho. As duas coreografias básicas do siriri são a roda e a fileira. Os pares dançam batendo palmas e cantando ao ritmo forte e rápido da música.

O Festival é uma ação do segmento folclórico do Programa Cuiabá Arte, uma realização da Prefeitura Municipal e grande projeto de proteção e difusão da cultura popular mato-grossense.

Assim é que externo minha admiração e respeito ao Grupo de Siriri Melhor Idade de Varginha, por ser digno merecedor da homenagem, requerendo a esta Casa de Leis seja aprovado o presente Requerimento de Moção de Congratulação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputada CHICA NUNES - PSDB

13ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, da Consolidação do Regimento Interno requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e encaminhe Moção de Congratulações ao Grupo de Siriri Nhana Santa, do Município de Várzea Grande:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento da Deputada Chica Nunes, manifesta suas mais sinceras congratulações ao Grupo de Siriri Nhana Santa, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Cuiabá.

O Grupo de Siriri Nhana Santa foi fundado no ano de 2004, homenageia Nossa Senhora da Guia e tem como figura lendária a Cabeça de Apá e a Mula Sem Cabeça. O azul e o rosa são suas cores predominantes.

O siriri é uma dança de pares cuja origem é atribuída às danças indígenas. O ritmo alegre e o movimento obtido harmoniosamente através do som proporcionado pelas violas de cocho, ganzás e do mocho. As duas coreografias básicas do siriri são a roda e a fileira. Os pares dançam batendo palmas e cantando ao ritmo forte e rápido da música.

O Festival é uma ação do segmento folclórico do Programa Cuiabá Arte, uma realização da Prefeitura Municipal e grande projeto de proteção e difusão da cultura popular mato-grossense.

Assim é que externo minha admiração e respeito ao Grupo de Siriri Nhana Santa, por ser digno merecedor da homenagem, requerendo a esta Casa de Leis seja aprovado o presente Requerimento de Moção de Congratulação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputada CHICA NUNES - PSDB

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

14ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Com fulcro no art. 183, inciso IX, da Consolidação do Regimento Interno requero à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e encaminhe Moção de Congratulações ao Grupo de Siriri os Pássaros de Tangará, do Município de Tangará da Serra/MT:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento da Deputada Chica Nunes, manifesta suas mais sinceras congratulações ao Grupo de Siriri os Pássaros de Tangará, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Cuiabá.

O grupo Os Pássaros de Tangará foi fundado no ano de 2006, homenageia Nossa Senhora Aparecida, e tem como figura lendária o Pássaro Tangará, Boi e a Árvore do Ypê. O vermelho, o verde o branco, o azul e o preto são suas cores predominantes.

O siriri é uma dança de pares cuja origem é atribuída às danças indígenas. O ritmo alegre e o movimento obtido harmoniosamente através do som proporcionado pelas violas de cocho, ganzás e do mocho. As duas coreografias básicas do siriri são a roda e a fileira. Os pares dançam batendo palmas e cantando ao ritmo forte e rápido da música.

O Festival é uma ação do segmento folclórico do Programa Cuiabá Arte, uma realização da Prefeitura Municipal e grande projeto de proteção e difusão da cultura popular mato-grossense.

Assim é que externo minha admiração e respeito ao Grupo de Siriri os Pássaros de Tangará, por ser digno merecedor da homenagem, requerendo a esta Casa de Leis seja aprovado o presente Requerimento de Moção de Congratulação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputada CHICA NUNES - PSDB

15ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Com fulcro no art. 183, inciso IX, da Consolidação do Regimento Interno requero à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e encaminhe Moção de Congratulações ao Grupo de Siriri Pattucha, do Município de Chapada dos Guimarães:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento da Deputada Chica Nunes, manifesta suas mais sinceras congratulações ao Grupo de Siriri Pattucha, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Cuiabá.

O Grupo Pattucha foi fundado no ano de 2000, tem como figura lendária o Índio. O verde, o vermelho, o azul, o branco e o rosa são suas cores predominantes.

O siriri é uma dança de pares cuja origem é atribuída às danças indígenas. O ritmo alegre e o movimento obtido harmoniosamente através do som proporcionado pelas violas de cocho, ganzás e do mocho. As duas coreografias básicas do siriri são a roda e a fileira. Os pares dançam batendo palmas e cantando ao ritmo forte e rápido da música.

O Festival é uma ação do segmento folclórico do Programa Cuiabá Arte, uma realização da Prefeitura Municipal e grande projeto de proteção e difusão da cultura popular mato-grossense.

Assim é que externo minha admiração e respeito ao Grupo Pattucha, por ser digno merecedor da homenagem, requerendo a esta Casa de Leis seja aprovado o presente Requerimento de Moção de Congratulação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputada CHICA NUNES - PSDB

16ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, da Consolidação do Regimento Interno requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e encaminhe Moção de Congratulações ao Grupo de Siriri Passo Miudinho, do município de Várzea Grande:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento da Deputada Chica Nunes, manifesta suas mais sinceras congratulações ao Grupo de Siriri Passo Miudinho, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Cuiabá.

O Grupo Passo Miudinho foi fundado no ano de 2004, homenageia Santa Luzia, e tem como figura lendária o Tuiuiú. O verde e o vermelho são suas cores predominantes.

O siriri é uma dança de pares cuja origem é atribuída às danças indígenas. O ritmo alegre e o movimento obtido harmoniosamente através do som proporcionado pelas violas de cocho, ganzás e do mocho. As duas coreografias básicas do siriri são a roda e a fileira. Os pares dançam batendo palmas e cantando ao ritmo forte e rápido da música.

O Festival é uma ação do segmento folclórico do Programa Cuiabá Arte, uma realização da Prefeitura Municipal e grande projeto de proteção e difusão da cultura popular mato-grossense.

Assim é que externo minha admiração e respeito ao Grupo Passo Miudinho, por ser digno merecedor da homenagem, requerendo a esta Casa de Leis seja aprovado o presente Requerimento de Moção de Congratulação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.
Deputada CHICA NUNES - PSDB

17ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, da Consolidação do Regimento Interno requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e encaminhe Moção de Congratulações ao Grupo de Siriri Esperança, do Município de Poconé:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento da Deputada Chica Nunes, manifesta suas mais sinceras congratulações ao Grupo de Siriri Esperança, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Cuiabá.

O Grupo Esperança foi fundado no ano de 2004, homenageia São Francisco de Assis, e tem como figura lendária o Boi à Serra e Ema. O vermelho, o verde o branco, o azul e o preto são suas cores predominantes.

O siriri é uma dança de pares cuja origem é atribuída às danças indígenas. O ritmo alegre e o movimento obtido harmoniosamente através do som proporcionado pelas violas de cocho, ganzás e do mocho. As duas coreografias básicas do siriri são a roda e a fileira. Os pares dançam batendo palmas e cantando ao ritmo forte e rápido da música.

O Festival é uma ação do segmento folclórico do Programa Cuiabá Arte, uma realização da Prefeitura Municipal e grande projeto de proteção e difusão da cultura popular mato-grossense.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Assim é que externo minha admiração e respeito ao Grupo Esperança, por ser digno merecedor da homenagem, requerendo a esta Casa de Leis seja aprovado o presente Requerimento de Moção de Congratulação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputada CHICA NUNES - PSDB

18ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, da Consolidação do Regimento Interno requero à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e encaminhe Moção de Congratulações ao Grupo de Siriri Quilombola, Comunidade Mata Cavallo de Cima, Município de Nossa Senhora do Livramento:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento da Deputada Chica Nunes, manifesta suas mais sinceras congratulações ao Grupo de Siriri Quilombola, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Cuiabá.

O Grupo Quilombola foi fundado no ano de 2003, homenageia São Benedito, e tem como figura lendária o Cavallo. O amarelo e o branco são suas cores predominantes.

O siriri é uma dança de pares cuja origem é atribuída às danças indígenas. O ritmo alegre e o movimento obtido harmoniosamente através do som proporcionado pelas violas de cocho, ganzás e do mocho. As duas coreografias básicas do siriri são a roda e a fileira. Os pares dançam batendo palmas e cantando ao ritmo forte e rápido da música.

O Festival é uma ação do segmento folclórico do Programa Cuiabá Arte, uma realização da Prefeitura Municipal e grande projeto de proteção e difusão da cultura popular mato-grossense.

Assim é que externo minha admiração e respeito ao Grupo Quilombola, por ser digno merecedor da homenagem, requerendo a esta Casa de Leis seja aprovado o presente Requerimento de Moção de Congratulação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputada CHICA NUNES - PSDB

19ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, da Consolidação do Regimento Interno requero à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e encaminhe Moção de Congratulações ao Grupo de Siriri Flôr do Campo, do Município de Cuiabá:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento da Deputada Chica Nunes, manifesta suas mais sinceras congratulações ao Grupo de Siriri Flôr do Campo, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Cuiabá.

O Grupo Flôr do Campo foi fundado no ano de 1984, homenageia São Sebastião e tem como figura lendária o Boi à Serra. O vermelho e o branco são suas cores predominantes.

O siriri é uma dança de pares cuja origem é atribuída às danças indígenas. O ritmo alegre e o movimento obtido harmoniosamente através do som proporcionado pelas violas de cocho, ganzás e do mocho. As duas coreografias básicas do siriri são a roda e a fileira. Os pares dançam batendo palmas e cantando ao ritmo forte e rápido da música.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O Festival é uma ação do segmento folclórico do Programa Cuiabá Arte, uma realização da Prefeitura Municipal e grande projeto de proteção e difusão da cultura popular mato-grossense.

Assim é que externo minha admiração e respeito ao Grupo Flôr do Campo, por ser digno merecedor da homenagem, requerendo a esta Casa de Leis seja aprovado o presente Requerimento de Moção de Congratulação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputada CHICA NUNES - PSDB

20ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, da Consolidação do Regimento Interno requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e encaminhe Moção de Congratulações ao Grupo de Siriri Flor do Cambambi, do Município de Chapada dos Guimarães:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento da Deputada Chica Nunes, manifesta suas mais sinceras congratulações ao Grupo de Siriri Flôr do Cambambi, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Cuiabá.

O Grupo Flôr do Cambambi foi fundado no ano de 1967, homenageia Santo Antônio e São José e tem como figura lendária o Dinossauro. O vermelho e o amarelo são suas cores predominantes.

O siriri é uma dança de pares cuja origem é atribuída às danças indígenas. O ritmo alegre e o movimento obtido harmoniosamente através do som proporcionado pelas violas de cocho, ganzás e do mocho. As duas coreografias básicas do siriri são a roda e a fileira. Os pares dançam batendo palmas e cantando ao ritmo forte e rápido da música.

O Festival é uma ação do segmento folclórico do Programa Cuiabá Arte, uma realização da Prefeitura Municipal e grande projeto de proteção e difusão da cultura popular mato-grossense.

Assim é que externo minha admiração e respeito ao Grupo Flôr do Cambambi, por ser digno merecedor da homenagem, requerendo a esta Casa de Leis seja aprovado o presente Requerimento de Moção de Congratulação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputada CHICA NUNES - PSDB

21ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, da Consolidação do Regimento Interno requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e encaminhe Moção de Congratulações ao Grupo de Siriri Guatô, do Município de Cáceres:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento da Deputada Chica Nunes, manifesta suas mais sinceras congratulações ao Grupo de Siriri Guatô, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Cuiabá.

O Grupo Guatô foi fundado no ano de 1982, homenageia Nossa Senhora do Carmo e tem como figura lendária o Minhocão. As cores predominantes são o amarelo ouro e o algodão cru.

O siriri é uma dança de pares cuja origem é atribuída às danças indígenas. O ritmo alegre e o movimento obtido harmoniosamente através do som proporcionado pelas violas de cocho,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

ganzás e do mocho. As duas coreografias básicas do siriri são a roda e a fileira. Os pares dançam batendo palmas e cantando ao ritmo forte e rápido da música.

O Festival é uma ação do segmento folclórico do Programa Cuiabá Arte, uma realização da Prefeitura Municipal e grande projeto de proteção e difusão da cultura popular mato-grossense.

Assim é que externo minha admiração e respeito ao Grupo Guatô por ser digno merecedor da homenagem, requerendo a esta Casa de Leis seja aprovado o presente Requerimento de Moção de Congratulação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputada CHICA NUNES - PSDB

22ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no artigo 183, inciso IX, da Consolidação do Regimento Interno requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e encaminhe Moção de Congratulações ao Grupo de Siriri Flor Ribeirinha, do Município de Cuiabá:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento da Deputada Chica Nunes, manifesta suas mais sinceras congratulações ao Grupo de Siriri Flôr Ribeirinha, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Cuiabá.

O Grupo Flôr Ribeirinha foi fundado no ano de 1995, homenageia São Gonçalo e tem como figura lendária Jesus Cristo. O vermelho, o amarelo e o verde são suas cores predominantes.

O siriri é uma dança de pares cuja origem é atribuída às danças indígenas. O ritmo alegre e o movimento obtido harmoniosamente através do som proporcionado pelas violas de cocho, ganzás e do mocho. As duas coreografias básicas do siriri são a roda e a fileira. Os pares dançam batendo palmas e cantando ao ritmo forte e rápido da música.

O Festival é uma ação do segmento folclórico do Programa Cuiabá Arte, uma realização da Prefeitura Municipal e grande projeto de proteção e difusão da cultura popular mato-grossense.

Assim é que externo minha admiração e respeito ao Grupo Flôr Ribeirinha, por ser digno merecedor da homenagem, requerendo a esta Casa de Leis seja aprovado o presente Requerimento de Moção de Congratulação.

Plenário das Deliberações, 21 de agosto de 2007.

Deputada CHICA NUNES - PSDB”

Não havendo mais orador inscrito no Pequeno Expediente, passemos ao Grande Expediente.

Com a palavra, pela inscrição, o eminente Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, caros colegas Deputados, nesta sexta-feira, no período da manhã, iremos fazer o Encontro Regional do PMDB, no Município de Sinop, onde estarão presentes todos os colegas Deputados Estaduais, o Deputado Federal, o Vice-Governador, o Ministro Gedel Vieira Lima e várias lideranças nacionais. Na oportunidade, iremos fortalecer o projeto de candidatura própria no Município de Sinop, aliás, o nosso candidato vem muito bem nesse projeto.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

No período da tarde, nós estaremos em Cáceres, no Encontro Regional da região de Cáceres, onde iremos filiar o Frank, um empresário, comerciante e pecuarista da cidade de Cáceres, que será o nosso candidato a prefeito no município, com o apoio da Dr^a Fernanda, nossa candidata a Deputada Federal e de várias lideranças.

Eu quero, Sr. Presidente, caros colegas Deputados, dizer que o PMDB há quatro meses tinha somente 50 diretórios formados, hoje está com cento e quinze, cento e dezesseis e até o dia 30 de setembro estará com 141 diretórios formados no Estado de Mato Grosso.

Estamos andando muito, criamos metas e estamos, cada um, cumprindo a sua meta. O Deputado Juarez Costa está no Médio Norte, junto com o Vice-Governador Silval Barbosa; nós estamos no Sul, com o Deputado Federal Carlos Bezerra e outras lideranças, inclusive na região do Araguaia também; o Deputado Adalto de Freitas - Daltinho na região do Araguaia e médio Araguaia; e o Deputado Walter Rabello em toda a Baixada Cuiabana. Estamos trabalhando e organizando o Partido para um projeto para 2008 e 2010. Isso é uma determinação partidária.

O PMDB tem uma característica interessante. Foi um partido que, em 1994, defendeu o Presidencialismo no Plebiscito e tem toda uma conduta Parlamentarista, enquanto que o PSDB defendeu o Parlamentarismo e hoje tem nomes nacionais disputando projetos Presidenciais, como o próprio PT, que também defendeu na época o Presidencialismo.

Eu quero dizer que o Partido do PMDB - já defendi isso, inclusive na última eleição - mais uma vez foi rachado para a convenção nacional e perdemos, de 352 votos a 303, votação para a não candidatura própria. Foi uma derrota, não do PMDB, mas da democracia!

E agora há uma definição nacional. O Partido que tem o maior número de Deputados Federais, o maior número de Deputados Estaduais, o maior número de Senadores da República, de Prefeitos, de Vereadores, não pode ficar inerte como está até então. E é por isso que nós estamos nos organizando no País inteiro. E temos consciência de que um projeto alternativo para este País é a candidatura própria do PMDB. Vejo, e se nós construirmos uma colisão de forças políticas, no sentido de construir esse projeto, eu tenho certeza de que o Partido vem com essa candidatura própria e, futuramente, poderemos ter a oportunidade de ter o Presidente da República do PMDB.

Hoje, o Partido vai fazer um encontro nacional, após toda essa estruturação nos Estados brasileiros, e vamos fazer uma análise desse momento político que vem passando.

Quero aqui, senhores, senhoras, caros colegas, dizer que uma das defesas que vamos ter dentro desse futuro projeto do PMDB é que nós não podemos continuar aceitando o sistema financeiro ter os lucros exorbitantes que estão tendo e o setor produtivo pagar um preço caro por isso. Há uma necessidade de políticas públicas para redução drástica dos juros deste País.

A taxa SELIC, que é uma das maiores do mundo; e, inclusive, o País que tem uma inflação alta comparada aos países em desenvolvimento e desenvolvidos; precisamos criar mecanismos para que esse país seja um país produtivo, e não que o sistema financeiro comande este País.

Quero aqui também dizer que mesmo reconhecendo que já houve um avanço na distribuição de renda deste País, já houve uma melhora significativa de setores da sociedade que estão abaixo do nível da pobreza, pessoas que estão na exclusão social, mas existem alguns índices que nós não podemos aceitar, como é o caso do índice de analfabetismo no nosso país, e que passa de 12%.

Também quero aqui colocar que o país tem que ter políticas públicas mais bem definidas. E quero aqui dizer que não podemos conceber que o Congresso Nacional e o Governo não

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

façam as reformas que tanto nós precisamos. A Reforma Tributária, que é um sonho de muitos colegas Deputados aqui e que fica, inclusive, na espera dessa reforma, nós não conseguimos ver essa reforma sair do papel.

Hoje, praticamente, inverteram os valores. A Reforma Tributária favorece justamente quem está mais distante da sociedade, que é a União. Os municípios cada dia mais falidos.

E, quero aqui dizer que eu recebi uma carta de São Félix do Araguaia, onde mostra a situação de calamidade que estão os municípios do Araguaia. Eu li e fiquei comovido com aquilo que está escrito, quando o município me colocou a situação do transporte coletivo, a indignação da sociedade que não tinha condições de contratar mais professores e a dificuldade, porque eles não tinham como criar o Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, eles não tinham mais estrutura financeira para isso, nem para dar contrapartida.

A Reforma Tributária tem que ser feita neste país porque o setor empresarial, o setor produtivo deste país não agüenta mais a carga tributária que nós temos.

Temos também que fazer a Reforma Política. Desculpe-me o Congresso Nacional, que está dando um mau exemplo para uma nação inteira, que não consegue fazer sequer uma reforma.

E, hoje, nós estamos vendo uma reforma política pífia, um remendo onde vai continuar pessoas mudando de partido e não vai ser garantida a fidelidade partidária. Não vai ser garantido financiamento público para campanha, principalmente para os partidos pobres e para os líderes pobres que precisam de estrutura para fazer suas campanhas, para acabar com a corrupção, inclusive, envolvimento de empreiteiras, envolvimento de setores que faz como aconteceu em muitos municípios, a compra das eleições.

Quero aqui dizer que a reforma política tem que ser resolvida. E acho que nós somos muito morosos para avançarmos nas mudanças que este País precisa.

Quero aqui fazer um elogio a esta Casa. Eu não vejo projeto nenhum sendo segurado, que passe mais do que dois meses tramitando nesta Casa. Enquanto que no Congresso da Multinacional demora um, dois ou até três mandatos para votar um projeto de lei.

Eu acho que o País não agüenta mais isso. O Congresso Nacional tem que entender que o País não agüenta mais isso. Inclusive, quero aqui dizer que a questão do Senado da República tem que ser resolvida logo, mesmo sabendo que o Presidente do Senado é do meu partido, eu não posso aceitar o Senado continuar nessa situação que está. Tem que se posicionar logo para que nós possamos viabilizar o País.

Quero aqui, caros colegas Deputados, senhoras e senhores, dizer que tem hora que eu paro, fico fazendo uma reflexão, falando e pensando comigo mesmo: será que vale a pena tudo isso? Será que eu entrei nesse mandato? Será que o dia que eu sair... Será que nós conseguimos fazer algumas mudanças de paradigmas, de conceitos e de visão?! Tem hora que eu fico muito desestimulado em saber o País que estamos entregando aos filhos e aos nossos netos; muito desestimulado por saber que nós estamos conseguindo mudar lentamente o que poderia ser mudado mais rapidamente.

Eu quero dizer que o povo não suporta mais. O País tem que ser mais ágil, mais dinâmico e buscar as soluções que a sociedade tanto anseia.

Eu quero que cada Deputado, aqui, faça uma reflexão sobre o que nós estamos fazendo para melhorar o nosso Estado, para melhorar o nosso País, a nossa Nação e sobre o que nós

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

fizemos. Será que nós conseguimos atingir os nossos objetivos? Será que nós conseguimos avançar, conquistar e mudar a história?

Eu quero deixar essa reflexão e pedir a cada Deputado, inclusive, para irmos a Brasília propor a nossa Bancada, ao Congresso Nacional, que façam a sua parte. E vamos ver se nós aqui fazemos a nossa para que esse País seja mais ágil, mais dinâmico, mais eficaz, mais eficiente, mais célere, porque a sociedade espera muito de nós sobre tudo isso! Muito obrigado a todos!

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Esta Presidência registra e agradece a presença, em nome de todos os Srs. Deputados e da Sr^a Deputada, do Sr. Marco Antônio Alves Novo, Diretor do Departamento de Esportes do Município de Vera. Muito obrigado, pela presença aqui, nas galerias da Assembléia Legislativa.

E, também, registrar a presença do nosso grande amigo Daniel Maciel, palestrante internacional, companheiro, que está constantemente na nossa região, região Norte. Muito obrigado, pela sua presença.

Com a palavra, ainda no Grande Expediente, pela inscrição, o eminente Deputado Alexandre César, do PT.

O SR. ALEXANDRE CESAR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Conselheiros aqui presentes, servidores da Casa, imprensa, cidadãos e cidadãs que nos assistem pela TV Assembléia.

Eu acredito que nós teremos uma semana de comemoração. Hoje, nós tivemos a visita da Ministra Marina Silva, do Meio Ambiente, a Cuiabá, participando da abertura de importante evento, onde ela registrou que Mato Grosso tem buscando, em uma ação de parceria do Governo Federal com o Governo Estadual, reduzir a devastação ambiental, reduzir o desmatamento e tem apresentado indicadores positivos. Nós deixamos de ser, depois de anos, consecutivos campeões do desmatamento no Brasil e passamos para o segundo lugar. Eu creio que rapidamente esses índices serão reduzidos. Há, hoje, uma grande sensibilidade, uma preocupação de todos os setores. Então, eu creio que é o momento de comemorar e, ao mesmo tempo, de refletir sobre alternativas para o desenvolvimento do nosso Estado.

Além do Seminário “Instrumentos econômicos para a gestão ambiental rural na Amazônia, desafios e oportunidades”, que acontece aqui, na Assembléia Legislativa, desde a manhã de hoje, nós teremos, também, a bienal do agronegócio, a partir de amanhã, à noite, que será realizado aqui, em Cuiabá. Um evento nacional que terá a produção sustentável, como o seu mote, portanto, é a questão ambiental, também, permeando a discussão da produção agropecuária em nosso País. E Mato Grosso sendo a sede dessa grande reflexão, tanto de instrumentos econômicos para fazer a gestão da floresta amazônica, da Amazônia Legal Brasileira, como para dar a essa região do País a garantia de desenvolvimento econômico, de geração de emprego, de renda e, ao mesmo tempo, de conservação e preservação dos recursos naturais! Então, é um momento importante para refletir sobre um modelo de desenvolvimento; é um momento importante para refletir sobre mudança de paradigmas; é um momento importante para definir as atribuições das diversas esferas, seja no segmento público, seja no segmento privado.

E, por isso mesmo, nós queremos aproveitar para registrar um ato importante que foi assinado, na manhã de hoje, durante a abertura do Seminário. O Governador Blairo Maggi assinou o Decreto convocando a 2^a Conferência Estadual do Meio Ambiente para novembro, deste ano; convocando toda a sociedade civil organizada, todos os entes públicos, todo o setor produtivo, para discutir o nosso modelo de desenvolvimento, para elaborar um plano de ação que será levado para a reflexão conjunta na 2^a Conferência Nacional do Meio Ambiente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Essa é uma posição importante; é uma medida importante de determinação, que mostra que o Governo Blairo Maggi, em sintonia com o Governo do Presidente Lula, tem buscado reorientar a ação governamental, a ação do seu órgão ambiental. E esta Casa, também, porque não dizer, em que pese não ter assinado o Requerimento da CPI da SEMA, quanto à reflexão de se buscar apontar, também, os caminhos para melhorias. Essa é a justificativa da CPI da SEMA, localizar os pontos de estrangulamentos, os gargalos administrativos, as dificuldades existentes e apontar alternativas para a sua superação, que é papel, também, desta Casa.

Outro ato importante que eu queria registrar é o lançamento da Revista de Estudos Sociojurídicos Ambientais, denominada “Amazônia Legal”, que foi lançada aqui, também, na manhã de hoje. Há o primeiro e o segundo volumes dessa revista, em uma ação conjunta da FAPEMAT e da Editora da Universidade Federal de Mato Grosso, que é coordenada pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso, que este ano, em outubro, completa 50 anos de existência. Ela foi precursora dos cursos superiores em nosso Estado e ganhará, finalmente, a sua sede própria no *campus* da UFMT, no Coxipó. Então, em comemoração, foi lançada essa revista.

Nós queremos registrar e parabenizar a ação do Professor Dr. Carlos Teodoro José Huguene de Irigaray, Diretor da Faculdade de Direito, grande lutador em prol da questão ambiental do nosso Estado, um dos primeiros jus ambientalistas, um dos primeiros doutrinadores, estudioso da área do direito ambiental no nosso País, já que ele analisou, ainda na pós-graduação, no seu Mestrado, as conseqüências da constitucionalização da questão do meio ambiente na Constituição de 1988 e tem um trabalho importante. A prova disso é que, pela primeira vez, nós realizaremos aqui, de 10 a 13 de setembro de 2007, no *campus* da UFMT, o 1º Congresso Internacional de Direito Agroambiental, que contará com a presença de sumidades do tema Direito Agroambiental no Brasil e no mundo, que estarão aqui, em Cuiabá, debatendo em razão das comemorações dos 50 anos da Faculdade, mas, com etapa preparatória para a implantação, em Mato Grosso, do Mestrado em Direito Agroambiental, a qualificação de operadores do direito para esses dois temas, Direito Agrário e Direito Ambiental, que são fundamentais para um desenvolvimento adequado, inclusivo, respeitoso e sustentável do Estado de Mato Grosso. Então, é um processo que está em curso e queremos registrar, pela importância que tem para o Estado de Mato Grosso, para a Universidade Federal e para o Curso de Direito, que, depois de cinquenta anos, vai ter a sua sede própria, vai ter o seu curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - já tem dois cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o primeiro na área de Direito Agroambiental e o segundo na área de Direito Empresarial. Então, é um momento importante, de comemoração, mas também de trabalho, de muito trabalho.

Por isso mesmo, nessas atividades no dia 1º de outubro, Deputado José Domingos Fraga, vamos realizar neste plenário, a partir das 19:00 horas, uma Sessão Solene para homenagear a Faculdade de Direito e todos aqueles, como é o caso do Deputado Humberto Bosaipo, que também é filho da Faculdade de Direito, como eu, da Universidade Federal de Mato Grosso, para poder homenagear todos aqueles que por lá passaram, que contribuíram e contribuem com o desenvolvimento da história do nosso Estado.

Estamos num momento importante, que eu acho importante registrar aqui, da discussão ambiental em nosso Estado, concentrado nesta semana, mas, tenho certeza, se estenderá ainda até o final do ano, já que há - todos nós sabemos - um grande esforço e esse Seminário aqui em Cuiabá, da Câmara Técnica de Economia e Meio Ambiente do CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente, é a prova de que todos os segmentos, praticamente todos, também não vamos generalizar, quem sabe alguns ainda com uma cabeça do passado, de um desenvolvimentismo genocida, que infelizmente criou uma situação que hoje põe em risco a própria vida humana no

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

planeta terra, mas hoje a grande maioria das pessoas, das instituições, dos poderes constituídos têm consciência de que a matéria ambiental está intrinsecamente ligada a qualquer outro tema, porque a perspectiva ambiental, que é uma perspectiva macro, que perpassa todos os outros temas, é que assegura a possibilidade da permanência da nossa própria existência neste planeta.

Há pouco tempo, Deputado Roberto França, falar nisso era quase poesia, quando não era o contrário, motivo de xingamento e discriminação. Mas hoje eu vejo que isso é uma consciência.

Achei muito bonita - quem acompanhou pela TV Assembléia e quem estava aqui hoje - a parábola da colheita da vinha, que contou aqui, que relembrou aqui, a Ministra Marina, que o Senhor, para colher uma vinha, contratou três grupos de trabalhadores, um começou ao nascer do sol, o outro começou ao meio-dia e o outro começou já no final da tarde, para concluir o trabalho, e o Senhor pagou de forma igual para todos os que trabalharam. Os que começaram de madrugada reclamaram: "Como é que nós recebemos a mesma coisa que aqueles que começaram só no final da tarde?" E ele disse: "Mas todos foram importantes para concluir esse mesmo trabalho."

Que bom que mesmo que aqueles que só foram chamados a esse desafio no final da tarde hoje incorporam a questão ambiental, não só no seu discurso, mas na busca de alternativas práticas para salvar o nosso planeta e para garantir que o desenvolvimento que nós temos hoje, a riqueza que nós produzimos, possa ser legada, possa ser deixada para os nossos filhos e para os nossos netos.

Há um estudo recente, Deputado Dilceu Dal Bosco, Presidente desta Sessão e da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais desta Casa, que diz que os netos dos nossos netos não saberão que nós existimos, mesmo nós, que somos Deputados Estaduais, ou aqueles outros que ocupam cargos de relevo. Será uma vaga memória, uma vaga lembrança, no seio da família, quem sabe o registro de alguma redação na escola, se é que vai existir redação quando os netos dos nossos netos estiverem na escola. A verdade é que eles não vão lembrar que nós existimos.

Que bom se eles tiverem a consciência de que há um planeta, de que há vida, e vida em abundância, para viver, mesmo que não lembrem de nós, mesmo que não lembrem que nós existimos, mas, se tiverem esse nosso legado, já valeu a pena passar por aqui.

Uma outra frase que me marcou muito da Ministra Marina da Silva foi uma afirmação peremptória dela de que é contra o desenvolvimento, é realmente contra o desenvolvimento quem quer destruir as nossas vantagens, quem quer destruir aquilo que nos diferencia, aquilo que nos dá um potencial que - quem sabe - nenhum outro País do Planeta possui! E Mato Grosso ainda amplificado, pela existência de três ecossistemas distintos, para alguns até quatro, incluindo a mata de transição como ecossistema distinto.

É uma vantagem, é uma diferença que nos coloca em condição de superioridade - não tenho dúvida - no presente e no futuro daqueles que já suprimiram, utilizando de forma irracional, os seus recursos! Esse potencial é a nossa vantagem! Pantanal, Cerrado, Floresta Amazônica, riqueza nos recursos hídricos, nos recursos minerais, um povo de cultura extremamente diversa, com valores abertos, acolhedores - essas são as nossas vantagens!

Aqueles que querem transformar tudo isso numa coisa só, suprimindo a cobertura vegetal, destruindo o patrimônio florestal que nós temos, explorando, à exaustão, os nossos recursos hídricos e minerais, esses sim, são contra o desenvolvimento, porque pode até, no curto prazo, a perspectiva de explorar à exaustão os recursos naturais, dar a impressão de abundância, dar a impressão de riqueza, de progresso, de desenvolvimento, mas o que vai gerar, de fato, é um inchaço

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

hoje, que pode até ser bom para nós que estamos hoje aqui, mas vai ser um desastre para as gerações futuras.

Tenho convicção de que não é essa a vontade de todos aqueles que estão hoje fazendo esse debate aqui, como os senhores Conselheiros do Conselho Nacional de Meio Ambiente que visitam Cuiabá, também os que são aqui de Cuiabá, como os palestrantes, aqueles que estão acompanhando esses debates aqui na Assembléia Legislativa, através da TV Assembléia também. Essa preocupação deve ser de todos nós.

Por isso mesmo, fico muito feliz de saber, como há pouco, conversando com vários atores nesse segmento, tanto no almoço com a Ministra, como depois, em audiências no meu gabinete, de ver que há um grande esforço - e quero registrar, em especial, a visita do engenheiro Sérgio Guimarães, ex-Secretário do Meio Ambiente do nosso Estado e Coordenador do Instituto Centro de Vida, um dos promotores desse Seminário que está acontecendo hoje - dos diversos setores da Amazônia Legal Brasileira no sentido de achar uma alternativa para o processo de desmatamento que tanto mal tem causado ao nosso planeta, ao nosso País, e porque não dizer ao nosso próprio Estado.

Tenho certeza, e quero hipotecar aqui integralmente o meu apoio para que esse trabalho possa desembocar num grande pacto que venha a assegurar o nosso desenvolvimento, mas que ele seja um desenvolvimento com sustentabilidade, com inclusão social, com distribuição de riqueza e com a conservação dos recursos para as gerações futuras.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - No Grande Expediente, com a palavra o nobre Deputado Riva (TRANSFERE). Com a palavra o Deputado Dilceu Dal Bosco (TRANSFERE). Com a palavra o nobre Deputado José Domingos Fraga (TRANSFERE).

Não havendo mais orador inscrito no Grande Expediente, passemos à Ordem do Dia.

Indicações de autorias da Deputada Chica Nunes, dos Deputados Alexandre Cesar, Dilceu Dal Bosco, Ademir Brunetto, Riva, Sérgio Ricardo, Walter Rabello, Sebastião Rezende, Júnior Chaveiro e José Domingos Fraga.

Em discussão as Indicações. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vai ao Expediente.

Moções de Louvor de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, endereçada a Loja Maçônica Acácia do Ribeiro Bonito, da cidade de Barra do Garças; Loja Maçônica Equidade, da cidade de Querência; Loja Maçônica Acácia Vale do Lira; Loja Maçônica Acácia de Campo Verde; Loja Maçônica Acácia, de Tangará da Serra; Loja Maçônica Acácia de Obreiro Vale do Rio Azul; Loja Maçônica Acácia de Feliz Natal; Loja Maçônica Acácia da Independência; Loja Maçônica União e Força; Loja Maçônica São João de Guiratinga; Loja Maçônica Luz e Trabalho; Loja Maçônica Estrela do Leste; Loja Maçônica Acácia do Araguaia; Loja Maçônica Acácia do Ocidente; Loja Maçônica Conquista e Integração; Loja Maçônica Hiram Abif II; Loja Maçônica Amor e Trabalho II; Loja Maçônica Estrela do São Lourenço; Loja Maçônica Estrela da Barra Antonio Florindo; Loja Maçônica União do Araguaia; Loja Maçônica União e Liberdade; Loja Maçônica Guilherme Pinto Cardoso; Loja Maçônica Filhos de Nazaré, Loja Maçônica Acácia do Rio Abaixo, Loja Maçônica Acácia do Rio Manso, Loja Maçônica Acácia Primaverense; Loja Maçônica Vinte de Agosto; Loja Maçônica Novo Milênio; Loja Maçônica Constelação do Bonito; Loja Maçônica União e Solidariedade; Loja Maçônica Obreiro da Arte Real; Loja Maçônica Razão Luverdense; Loja Maçônica Acácia de Sapezal; Loja Maçônica Frat. Trab. E Prosp; Loja Maçônica Acácia Colidense;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Loja Maçônica Encontro das Águas; Loja Maçônica Acácia de Várzea Grande; Loja Maçônica união Vale do Jurigue; Loja Maçônica Razão e Lealdade; Loja Maçônica União e Progresso; Loja Maçônica Acácia Cuiabana, em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Dom José Despraiado, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Municipal Henrique da Silva Prado, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, ao Grupo Escoteiro Moreira, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Fundação Guerreiros de Cristo, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, ao Departamento dos Clubes Desbravadores da Missão de Mato Grosso, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Empresa Água Mineral Buriti, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Empresa Refrigerantes do Noroeste S/A, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Padre Wanir Delfino César, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Municipal Padre Raimundo Pombo, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Municipal Fábio Firminio Leite, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Municipal Treze de Setembro, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Municipal Octacílio Sebastião da Cruz, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Municipal Professora Gracildes Melo Dantas, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Municipal Firmo José Rodrigues, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Municipal Onofre de Oliveira, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Municipal Aristotelino Alves Praeiro, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Municipal Professor Lenine de Campos Póvoas, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Municipal Antonia Titã Maciel de Campos, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, ao Colégio Prudente Campos, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Municipal Padre Raimundo Pombo, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Municipal Dejeni Ribeiro Campos, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Municipal Maria Lucila da Silva Barros, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Liceu Cuiabano Maria de Arruda Muller, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Presidente Médici, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Pascoal Moreira Cabral, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Professor João Crisóstomo de Figueiredo, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Mário de Castro, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Professora Diva Huguene Siqueira Bastos, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Política Militar Tiradentes, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Associação de Idosos do CPA II, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Padre João Panarotto, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Dr. Leônidas Antero de Matos, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Dr. Fenelon Müller, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Victorino Monteiro da Silva, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Professora Maria Hermínia Alves, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual André Avelino Ribeiro, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Francisco Alexandre Ferreira Mendes, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Adventista Centro América, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola de Reforço e Alfabetização, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, ao Colégio Fênix Dourada, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Colégio Luzes da Sabedoria, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Colégio MASTER, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Colégio Salesiano São Gonçalo, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Escola Estadual Colégio São Benedito, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Legião da Boa Vontade, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, a Armindo Sebastião Moraes, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte Urbano de Várzea Grande, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, a José Antonio Mota Ferreira de Carvalho, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, ao Sr. Adão Rodrigues de Oliveira, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à Empresa SADIA S/A, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, à ONG Cidadania Divina Luz, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, ao Sr. Onofre de Freitas Junior, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, ao Instituto Desportivo da Criança - Projeto Vôlei Kids, na pessoa de Maria Selma Peaguda Lopes, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, ao Instituto Desportivo da Criança - Projeto Vôlei Kids, na pessoa de José Roberto Schmalpz, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, a região Escoteira de Mato Grosso, em virtude de sua especial colaboração na realização da ação ambiental Abrace o Rio Cuiabá 2007.

Moção de Congratulações, de autoria da Deputada Chica Nunes, ao Atleta Lucas Prado, pela conquista da Medalha de Ouro no atletismo na prova de 100 metros rasos classe T11 nos Jogos Parapan-Americanos Rio 2007.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Moção de Congratulações, de autoria da Deputada Chica Nunes, ao Grupo de Siriri Bico de Prata, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri.

Moção de Congratulações, de autoria da Deputada Chica Nunes, ao Grupo de Siriri Araras de Mimosos, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri.

Moção de Congratulações, de autoria da Deputada Chica Nunes, ao Grupo de Siriri Flôr Ribeirinha, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri.

Moção de Congratulações, de autoria da Deputada Chica Nunes, ao Grupo de Siriri Guatô, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri.

Moção de Congratulações, de autoria da Deputada Chica Nunes, ao Grupo de Siriri Coração Cuiabano, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri.

Moção de Congratulações, de autoria da Deputada Chica Nunes, ao Grupo de Siriri Acorda Mato Grosso, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri.

Moção de Congratulações, de autoria da Deputada Chica Nunes, ao Grupo de Siriri Flor do Cambambi, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri.

Moção de Congratulações, de autoria da Deputada Chica Nunes, ao Grupo de Siriri Curral, pro participar do 6º Festival de Cururu e Siriri.

Moção de Congratulações, de autoria da Deputada Chica Nunes, ao Grupo de Siriri Flor do Campo, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri.

Moção de Congratulações, de autoria da Deputada Chica Nunes, ao Grupo de Siriri Quilombola, comunidade Mata Cavalo de Cima, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri.

Moção de Congratulações, de autoria da Deputada Chica Nunes, ao Grupo de Siriri Esperança, pro participar do 6º Festival de Cururu e Siriri.

Moção de Congratulações, de autoria da Deputada Chica Nunes, ao Grupo de Siriri Passo Miudinho, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri.

Moção de Congratulações, de autoria da Deputada Chica Nunes, ao Grupo de Siriri Pattucha, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri.

Moção de Congratulações, de autoria da Deputada Chica Nunes, ao Grupo de Siriri Os Pássaros de Tangara, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri.

Moção de Congratulações, de autoria da Deputada Chica Nunes, ao Grupo de Siriri Nhana Santa, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri.

Moção de Congratulações, de autoria da Deputada Chica Nunes, ao Grupo de Siriri Melhor Idade de Varginha, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri.

Moção de Congratulações, de autoria da Deputada Chica Nunes, ao Grupo de Siriri Por do Sol do Pantanal, por participar do 6º Festival de Cururu e Siriri.

Moção de Congratulação, de autoria da Deputada Chica Nunes, à Associação das Vítimas de Erros Médicos do Estado de Mato Grosso, pela realizando o Congresso Estadual de Direitos Humanos e Democracia com o tema Erros, Médicos Direitos das Minorias.

Moção de Congratulações, de autoria da Deputada Chica Nunes, ao Atleta Pedro Cezar da Silva Moraes, pela conquista de duas medalhas de Ouro nos Jogos Parapan-Americanos Rio 2007.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Dilceu Dal Bosco, ao prefeito de Nova Monte Verde, pelo aniversário de emancipação política do Município.

Em discussão as Moções. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vai ao Expediente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Moção de Pesar, de autoria do Deputado Zé Carlos do Pátio, pelo falecimento do Sr. Jorge Nunes dos Santos, ocorrido no último dia 20 de agosto.

Moção de Pesar, de autoria do Deputado Alexandre César, aos familiares e Integrantes da Congregação Divina Providência de Alma Schneider - Irmã Elizária.

Em discussão as Moções...

Com a palavra, para discutir, o Deputado Alexandre Cesar.

O SR. ALEXANDRE CESAR - Na verdade, Sr. Presidente, eu só gostaria de ler, em razão do curto espaço de tempo no Pequeno Expediente, a justificativa da Moção de Pesar aos familiares Integrantes da Congregação Divina Providência da Irmã Elizária.

Com profundo sentimento de solidariedade é que apresento esta moção de pesar pela morte da irmã Elizária, pertencente à Congregação Irmã da Divina Providência. Província Espírito Santo-Mato Grosso, falecida no dia 20 de agosto de 2007, na cidade de Cuiabá.

Irmã Elizária, como era conhecida e chamada pelo povo, nasceu no Município de Ipiranga, Estado de Santa Catarina, no dia 27 de fevereiro de 1941. No ano de 1966, entrou para a Congregação Irmãs da Divina Providência, ainda no Estado de Santa Catarina, sendo transferida em 1982 para Mato Grosso, onde permaneceu até o seu falecimento.

Filiada ao Partido dos Trabalhadores, Irmã Elizária desenvolveu neste Estado a atividade de Professora da rede estadual de ensino e se dedicou às Pastorais Sociais e Equipe de Leigos. Também aqui compôs a equipe de coordenação provincial da Congregação à qual pertencia. A sua vida e testemunho fortalecem as ações de cada uma das pessoas que optaram, como ela, pelo serviço e dedicação à causa religiosa e social.

A todos os seus parentes, amigos e a cada uma das pessoas da Congregação Irmãs da Divina Providência que, assumindo a dor pela perda de uma grande companheira de jornada, continuam na luta, meu desejo de fé e conforto, que guardem no coração e na mente, a memória viva de Irmã Elizária.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Continua em discussão as Moções de Pesar. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Requerimento, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, solicitando informações ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública se existe previsão para o início do 10º curso de formação de sargento.

Em discussão o Requerimento...

O Sr. Humberto Bosaipo - Sr. Presidente, solicito a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Com a palavra, o Deputado Humberto Bosaipo, para discutir.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, na verdade, o curso de sargento foi uma incógnita que ficou no ar em relação à categoria. Por diversas vezes esse curso foi anunciado.

A polícia militar chegou a se preparar para o curso. Houve clara demanda dentro da própria categoria, mandado de segurança, outras iniciativas, mas isso não impossibilita do Governo, através do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública dar uma definição sobre o assunto. Vai fazer o curso de sargento, não vai fazer o curso de sargento. O que eu quero é uma resposta definitiva.

Eu pediria, ao controle da Presidência, que esses requerimentos fossem feitos para que eles possam ser respondidos em tempo hábil.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Segundo o Regimento Interno, nós temos 15 dias para que o Secretário responda este requerimento.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Continua em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Requerimento, de autoria do Deputado Dilceu Dal Bosco, à Mesa Diretora, solicitando uma Sessão Solene com o objetivo de homenagear a Polícia Militar pelos 172 anos de serviços prestados a este País.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Requerimento, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, à Mesa Diretora, solicitando a convocação de uma Sessão Solene com a finalidade de entrega de Títulos de Cidadão.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Requerimento, de autoria do Deputado Alexandre Cesar, solicitando adiamento de votação do Projeto de Lei nº 85/07, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, que institui a Política Estadual sobre Mudança Global do Clima - PEMGC.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Requerimento, de autoria de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, solicitando tramitação em regime de urgência-urgentíssima ao Projeto de Resolução nº 71/07, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, que cria a Frente Parlamentar Brasil-China do Estado de Mato Grosso.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Requerimento, de autoria de autoria das Lideranças Partidárias, solicitando tramitação em regime de urgência-urgentíssima ao Projeto de Lei nº 443/07, de autoria dos Deputados Riva e Roberto França, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de licenciamento ambiental para as Prefeituras Municipais.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Requerimento. de autoria de autoria das Lideranças Partidárias, solicitando tramitação em regime de urgência-urgentíssima ao Projeto de Lei nº 316/07, Mensagem nº 33/07, que altera a Lei nº 7.098, de 30.12.98, e dá outras providências.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - ...Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, eu solicito a inversão de pauta para tomar conhecimento do projeto.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Em Redação Final, Projeto de Lei Complementar nº 11/07, de autoria do Tribunal de Justiça:

REDAÇÃO FINAL, com base no que preceitua o art. 271 do Regimento Interno.

Altera dispositivos da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica aditado ao art. 11, da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985, o inciso VIII e alterada a redação dos seus incisos II, IV, VI e do seu § 1º:

“(…)

II - receita tributária municipal da sede igual ao da exigida para a criação de municípios do Estado;

(…)

IV - casa para moradia do Juiz, dotada das condições de conforto que a situação local permitir e com acomodações para família de 05 (cinco) membros, pelo menos;

(…)

VI - movimento forense, nos municípios que compoão a Comarca, equivalente, no mínimo, à distribuição de 500 (quinhentos) processos contenciosos, excluídos os executivos fiscais e cartas precatórias;

VII - (…)

VIII - contar com entidades responsáveis pela manutenção, planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos para crianças e adolescentes.

§ 1º Os requisitos de população, número de casas e área, serão provados pela última fixação do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); o de receita tributária, mediante certidão fornecida pela Secretaria de Estado de Fazenda; o dos edifícios públicos, por declaração da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, ou de órgão congênere da Prefeitura interessada; o de número de eleitores, por informação do Tribunal Regional Eleitoral e o de volume de serviço forense, por avaliação da Corregedoria-Geral da Justiça.”

Art. 2º Acrescenta o § 3º e dá nova redação ao *caput* do art. 12 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 12** Exibida a documentação a que se refere o § 1º do artigo anterior, o Corregedor-Geral da Justiça ouvirá a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso, ao Poder Executivo, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, e fará inspeção local, apresentando relatório circunstanciado dirigido à Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, que opinará sobre a criação da Comarca.

(…)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

§ 3º Instalada a Comarca e especificados seus distritos judiciários, ficarão automaticamente criados os seus serviços notariais e de registro, cuja delegação será feita segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria”.

Art. 3º Acrescenta os arts. 13-A, 13-B e dá nova redação ao art. 13 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 13** São requisitos mínimos indispensáveis para elevação de Comarca à Segunda Entrância:

I - população mínima de 15.000 (quinze mil) habitantes no município ou municípios abrangidos por ela;

II - receita tributária municipal da sede superior ao dobro da exigida para a criação de municípios do Estado;

III - movimento forense superior a 1.000 (mil) processos contenciosos distribuídos no ano anterior, excluídos os executivos fiscais e cartas precatórias;

IV - mínimo de 10.000 (dez mil) eleitores na área prevista para a Comarca;

V - a instalação, de pelo menos, duas Varas.

Parágrafo único Se um dos requisitos previstos nos incisos I a IV não alcançar o quantitativo mínimo, mas dele se aproximar, poderá, a critério do Tribunal de Justiça, ser proposta a elevação da entrância da Comarca.

Art. 13-A A elevação da Comarca à Terceira Entrância dependerá do atendimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo anterior, elevados ao triplo.

Art. 13-B Distribuídos mais de 1.000 (mil) processos no ano anterior, não computados nesse número as execuções fiscais e cartas precatórias, o Juiz da Comarca ou da Vara dará conta do ocorrido à Corregedoria-Geral da Justiça para as providências necessárias à criação de nova unidade judicial”.

Art. 4º O art. 14 da Lei nº 4.964/85 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 14** Verificando-se a perda de quaisquer dos requisitos necessários à criação e instalação de Comarcas, o Tribunal poderá, conforme o caso, proceder ao rebaixamento, extinção ou suspensão da Comarca, anexando-se, nos últimos casos, o seu território à Comarca mais próxima.

§ 1º Poderá ainda o Tribunal transformar, suspender ou extinguir Vara de pouco movimento forense ou para equacionar a melhor distribuição de feitos.

§ 2º A transformação ou suspensão dar-se-á por Resolução do Órgão Especial”.

Art. 5º Revoga o inciso VIII e dá nova redação ao inciso VII do art. 17 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 17** (...)

(...)

VII - os Juizados Especiais e suas Turmas Recursais.”

Art. 6º O § 4º e o *caput* do art. 19, da Lei nº 4.964/85, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 19** O Tribunal de Justiça, com sede na Capital e jurisdição em todo o Estado, compõe-se de 30 (trinta) Desembargadores, promovidos ou nomeados pelo Governador do Estado, e funciona como instância mais elevada da Justiça Estadual.

(...)

§ 4º Os Magistrados, embora aposentados, conservarão o título e as prerrogativas do cargo, assim como todas as vantagens que forem ao cargo atribuídas.”

Art. 7º O art. 20 da Lei nº 4.964/85 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 20** As vagas de Desembargadores serão preenchidas por Juízes de Direito, mediante promoção, por antigüidade, apurada na última entrância, e por merecimento, alternadamente, ressalvado o quinto dos lugares que deve ser preenchido por membro do Ministério Público e por advogado.

Parágrafo único Sendo ímpar o número de vagas do quinto constitucional, uma delas será alternada e sucessivamente destinada aos membros do Ministério Público e aos advogados, de tal forma que, também sucessiva e alternadamente, os representantes de uma dessas classes superem os da outra em uma unidade.”

Art. 8º O *caput* do art. 21 da Lei nº 4.964/85 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 21** O Tribunal de Justiça divide-se em 02 (duas) seções, uma cível e outra criminal, constituída, cada uma, do número de câmaras definidas no Regimento Interno, composta de três (03) Desembargadores, cada uma, com exclusão do Presidente do Tribunal, Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça.”

Art. 9º Acrescenta o art. 22-A e dá nova redação ao *caput* do art. 22 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 22** O Tribunal de Justiça funcionará ordinariamente e extraordinariamente em Câmaras Isoladas ou Turmas Reunidas, em Órgão Especial ou em Tribunal Pleno, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 22-A O Órgão Especial passa a exercer toda a competência do Tribunal Pleno, sem prejuízo das demais atribuições conferidas em lei no Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e no Regimento Interno, com exceção da eleição e posse do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor-Geral da Justiça, que continuarão a ser realizadas pelo Plenário.”

Art. 10 Revoga o parágrafo único e dá nova redação ao *caput* do art. 23 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 23** As Câmaras Isoladas e a Especial funcionarão com pelo menos 01 (um) Desembargador, que as presidirá, convocando-se, para compor *quorum*, Desembargadores de outras Câmaras ou Juízes de Direito, segundo dispuser o Regimento Interno.”

Art. 11 O Parágrafo único e o *caput* do art. 24 da Lei nº 4.964/85 passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 24** Somente pelo voto da maioria absoluta dos seus membros poderá o Tribunal declarar a inconstitucionalidade de lei ou de ato do Poder Público.

Parágrafo único No julgamento a que se refere este artigo, o Tribunal deverá funcionar com 2/3 (dois terços) dos seus membros.”

Art. 12 O §1º e o *caput* do art. 26 da Lei nº 4.964/85 passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 26** No período de recesso forense funcionará uma Câmara Especial composta de 03 (três) julgadores, presidida pelo Desembargador mais antigo, cuja competência e funcionamento serão disciplinados no Regimento Interno do Tribunal.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

§ 1º A escolha dos membros será feita em sessão plenária até 30 de novembro, na forma do Regimento Interno.”

Art. 13 O parágrafo único e *caput* do art. 28 da Lei nº 4.964/85 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 28 Salvo disposição regimental, das decisões originárias do Conselho da Magistratura cabe recurso para o Órgão Especial.

Parágrafo único O recurso, a ser interposto no prazo de cinco dias, será recebido no efeito devolutivo.”

Art. 14 Fica revogado o parágrafo único do art. 29 e dá nova redação ao *caput* do art. 29 da Lei nº 4.964/85m que passa a ter o seguinte teor:

“Art. 29 Qualquer membro do Tribunal, quando tiver conhecimento de que autoridade judiciária ou servidor da Justiça reside fora da sede onde deve exercer o cargo, ou que dela se ausente sem a devida autorização, oficiará ao Presidente do Tribunal para que se proceda às substituições legais, até que se regularize a situação, assim como ao Corregedor-Geral para as providências disciplinares cabíveis.”

Art. 15 Acresce o art. 31-A e dá nova redação ao art. 31 da Lei nº 4.964/85:

“Art. 31 A Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de fiscalização, disciplinar e de orientação administrativa, será exercida em todo o Estado, por um Desembargador, com a denominação de Corregedor-Geral da Justiça, o qual ficará dispensado das suas funções normais, exceto nos casos previstos no Regimento Interno.

Art. 31-A O Corregedor-Geral poderá indicar, à designação do Presidente do Tribunal, Juízes de Direito da Entrância Especial para servirem na Corregedoria, segundo a necessidade dos serviços.

Parágrafo único No desempenho de suas funções, dentre outras que forem conferidas por delegação, poderão presidir inquéritos administrativos, sindicâncias, correições e atividades administrativas relacionadas com a disciplina e a regularidade dos serviços dos cartórios do Foro Judicial e Extrajudicial.”

Art. 16 Ficam acrescentados os §§1º e 2º e dá nova redação ao *caput* do art. 35 da Lei nº 4.964/85:

“Art. 35 Antes de qualquer pronunciamento nas representações ou reclamações contra Magistrado, o Corregedor-Geral convocará o reclamado a comparecer e a justificar-se. A convocação será feita em ofício reservado, no qual constará não só o inteiro teor da representação ou reclamação, como o dia e a hora para o comparecimento.

§ 1º A representação ou reclamação será liminarmente arquivada, antes ou após a justificação do Magistrado, quando manifestamente descabida ou improcedente, ou quando veicular fatos incapazes de gerar a aplicação de qualquer penalidade ou recomendação.

§ 2º Da decisão caberá recurso para o Órgão Especial, no prazo de quinze dias.”

Art. 17 Acresce o § 3º, altera os §§ 1º e 2º e o *caput* do art. 36, da Lei nº 4.964/85, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 Dos despachos dos Juízes que importarem na inversão tumultuária dos atos e fórmulas legais do processo, ou na hipótese de paralisação injustificada dos feitos, ou ainda na dilatação abusiva de prazos, poderão as partes interessadas ou o representante do

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Ministério Público requerer que se proceda à correição parcial nos próprios autos, sem prejuízo do andamento do feito se, para o caso, não houver recurso.

§ 1º A correição será formulada ao Corregedor-Geral da Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência do ato ou despacho que lhe deu causa, obedecido ao seguinte procedimento:

I - a petição deverá ser devidamente instruída com os documentos e certidões, inclusive a que comprove a tempestividade do pedido;

II - não se tomará conhecimento de pedido insuficientemente instruído;

III - o Magistrado prestará informações no prazo de 10 (dez) dias; nos casos urgentes, estando o pedido devidamente instruído, poderão ser dispensadas as informações do Juiz.

§ 2º O Corregedor-Geral poderá deferir a medida acautelatória do interesse da parte ou da exata administração da Justiça, se relevantes os fundamentos do pedido e houver probabilidade de prejuízo em caso de retardamento, podendo ordenar a suspensão do feito.

§ 3º O pedido será ainda rejeitado de plano se intempestivo, inepta a petição, se do ato impugnado houver recurso ou, se por outro motivo, for manifestamente incabível a correição parcial.”

Art. 18 O art. 37 da Lei nº 4.964/85 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 37** O Corregedor-Geral poderá requisitar qualquer processo em poder de Juiz, tomando-se ou expedindo-se nos próprios autos, ou em provimento, as providências ou instruções que entender necessárias ao bom e regular andamento dos serviços.”

Art. 19 Ficam acrescidos os §§1º e 2º e revogado o Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 38** (...)

§ 1º O Corregedor-Geral pode delegar quaisquer poderes ou atribuições a Juízes Auxiliares da Corregedoria, a Juízes de Direito ou Substituto.

§ 2º Do que apurar na correição ou inspeção, o Corregedor-Geral fornecerá circunstanciado relatório ao Conselho da Magistratura.”

Art. 20 Ficam revogados os §§1º e 2º, e dá nova redação ao *caput* do art. 40 da Lei nº 4.964/85 que passa assim a vigorar:

“**Art. 40** Até a total informatização das Varas e interligação *on line* das Comarcas ao Tribunal de Justiça, os escrivães enviarão mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, relatório estatístico mensal das atividades forenses, de produção mensal do gabinete e da escrivania, assim como os gráficos de produção anual.”

Art. 21 O art. 41 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 41** Das decisões originárias do Corregedor, salvo disposição em contrário, cabe recurso para o Conselho da Magistratura, com efeito suspensivo, no prazo de dez (10) dias, da intimação ou ciência do interessado.”

Art. 22 O *caput* do art. 42 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 42** O Tribunal do Júri, que obedecerá, na sua composição, organização e competência, às disposições do Código de Processo Penal, funcionará na sede da Comarca e reunir-se-á em sessão ordinária, nos meses de março, maio, julho, setembro e

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

novembro, salvo na Comarca de Cuiabá, que funcionará mensalmente, de fevereiro a dezembro, sempre que houver mais de 10 (dez) processos preparados.”

Art. 23 O inciso I, do art. 44 da Lei nº 4.964/85, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 44** (...)

I - pelo Juiz de Direito e pelo Conselho de Justiça em 1º grau;

Art. 24 O *caput* do art. 45 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 45** A administração da Justiça Militar, com sede na Capital e Jurisdição em todo o Estado, é composta por um Juiz de Direito e pelos Conselhos de Justiça Militar, constituindo Vara Especializada.”

Art. 25 Fica revogado o art. 46 da Lei nº 4.964/85.

Art. 26 Fica revogado o art. 47 da Lei nº 4.964/85.

Art. 27 Fica acrescido o §8º, alterados o §7º e o *caput* do art. 50 da Lei nº 4.964/85 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 50** Em suas faltas ou impedimentos, os Juízes de Direito serão substituídos, uns pelo outros, segundo escala aprovada pelo Conselho da Magistratura.

(...)

§ 7º Havendo necessidade de serviço, e enquanto não estiverem providos os cargos de Juiz Substituto, poderá o Presidente do Tribunal, *ad referendum* do Conselho da Magistratura, designar, por prazo determinado, Juiz da Comarca ou Vara de diminuto movimento forense, para exercer suas funções em outras Comarcas e Varas.

§ 8º O Juiz que, por qualquer motivo, afastar-se da Comarca, Vara ou função, comunicará, imediatamente, ao Presidente do Tribunal, ao Corregedor-Geral e ao seu substituto legal, sob pena de responsabilidade funcional”.

Art. 28 Acrescentam os incisos XVII, XVIII, XIX, XX, altera o Parágrafo único e o *caput* do art. 51 da Lei nº 4.964/85 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 51** Aos Juízes de Direito e Substitutos compete:

(...)

XVII - zelar pelo funcionamento e manutenção, nas Varas e nos Juizados Especiais, da metodologia de trabalho implantado no Tribunal;

XVIII - avaliar, mensalmente, a produção dos servidores lotados em sua escrivania, encaminhando ao Diretor do Fórum, expediente para fins de apuração de ineficiência funcional, quando for o caso, com comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça;

XIX - solicitar ao Juiz Diretor do Fórum, o remanejamento de servidores ou estagiários de outras Varas, quando a necessidade do seu serviço exigir e da outra comportar;

XX - comunicar ao Conselho da Magistratura o grau de parentesco com os servidores nomeados para os cargos comissionados do seu gabinete ou da Comarca, solicitando, se for o caso, justificadamente, autorização para o desempenho de suas funções fora das dependências do Fórum.

Parágrafo único Da decisão do Diretor do Fórum, no caso do inciso XIX, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Conselho da Magistratura.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Art. 29 Os incisos I, IX, XII e XXXIV, do art. 52 da Lei nº 4.964/85 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52 (...)

I - promover, segundo orientação e meios proporcionados pelo Tribunal, pesquisa semestral de satisfação dos jurisdicionados, assim como elaborar e executar cronograma periódico de cursos para servidores, com comunicação ao Conselho da Magistratura;

(...)

IX - processar e julgar os pedidos de Justiça Gratuita formulados antes de proposta a ação; exceto os seguintes, que serão apreciados pelo juízo da causa, observando o art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal:

a) nos processos em curso;

b) nos patrocinados pela Defensoria Pública;

c) nos formulados pelos Núcleos de Assistência Judiciária Gratuita das Faculdades de Direito reconhecidas pelo MEC;

d) dos maiores de sessenta e cinco (65) anos de idade (Lei nº 10.641, de 01.10. 2.003, art. 88);

(...)

XII - administrar a lotação de servidores nas unidades judiciárias, de modo a coibir a simultaneidade de férias, disposições, licenças, afastamentos ou excesso de servidores e estagiários em escritanias e gabinetes, zelando pela manutenção da metodologia de gestão para resultados;

(...)

XXXIV - conhecer e decidir sobre a matéria prevista no inciso VII do artigo anterior.”

Art. 30 O parágrafo único do art. 55 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55 (...)

Parágrafo único Nas Comarcas que tiverem duas ou mais Varas, os Juízes poderão ter competência concorrente, definida por Resolução do Órgão Especial.”

Art. 31 Acrescenta art. 57-A e dá nova redação ao art. 57 da Lei nº 4.964/85:

“Art. 57 Nas Comarcas de mais de uma Vara, a competência será determinada por Resolução do Órgão Especial.

Art. 57-A Na Comarca onde não for implantada Vara Especializada, os feitos da competência dos Juizados Cíveis e Criminais tramitarão perante o Juiz de Direito ou Juiz Substituto com jurisdição comum, assegurando-se escritania própria.

Parágrafo único Nenhum direito será conferido ao Juiz e ao servidor que, cumulativamente, responder pelos Juizados Especiais, salvo o de caráter pecuniário, instituído por Lei.”

Art. 32 O art. 58 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58 Nas Comarcas de Primeira Entrância haverá pelo menos, uma Vara.”

Art. 33 O art. 59 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

“**Art. 59** Anualmente, até o mês de março, o Conselho da Magistratura designará o Juiz de Direito e na sua falta Juiz Substituto que exercerá a direção do Fórum, bem como seu substituto eventual.”

Art. 34 Acrescenta o §3º, e dá nova redação ao §1º do art. 61 da Lei nº 4.964/85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 61** (...)

§ 1º Antes de decorrido o biênio de estágio, o Órgão Especial, em decisão tomada pelo voto da maioria absoluta de seus membros, poderá propor ao Presidente do Tribunal a exoneração de Juiz Substituto, a vista do que constar no Tribunal de Justiça ouvido o Conselho da Magistratura, facultando-se àquele manifestar-se sobre a documentação existente.

(...)

§ 3º Antes de decorrido o biênio de estágio, o Órgão Especial em decisão tomada pelo voto da maioria absoluta de seus membros decidirá sobre a vitaliciedade dos Juízes Substitutos, assegurando o contraditório e a ampla defesa”.

Art. 35 Fica revogado o art. 62 da Lei nº 4.964/85.

Art. 36 O art. 64 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 64** A designação do Juiz Substituto compete ao Conselho da Magistratura; a convocação compete ao mesmo Conselho e ocorrerá quando houver necessidade de lotá-lo, temporariamente, em Comarca diversa daquela para qual fora designado.”

Art. 37 Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º, e dá nova redação ao §2º, do art. 65 da Lei nº 4.964/85 que passa a vigorar com o seguinte teor:

“**Art. 65** (...)

(...)

§ 2º Nos casos de falta, ausência ou impedimento do Juiz de Paz e de seus suplentes caberá ao Juiz Diretor do Fórum a nomeação de Juiz de Paz *ad hoc*.

§ 3º As eleições para Juiz de Paz serão realizadas simultaneamente com as eleições municipais, na forma da lei e mediante aplicação do Código Eleitoral e da Legislação Federal específica, se houver.

§ 4º O Tribunal de Justiça apresentará projeto de lei regulamentando a Justiça de Paz e a forma de provimento.”

Art. 38 O § 6º e o *caput* do art. 68 da Lei nº 4.964/85 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 68** O expediente diário do Foro Judicial será das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas.

(...)

§ 6º O expediente do Foro Extrajudicial será das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas. O Registro Civil funcionará aos sábados, domingos e feriados.”

Art. 39 Os §§ 1º e 3º e o *caput* do art. 70 da Lei nº 4.964/85 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 70** As sentenças deverão ser preferencialmente digitadas; os termos, atos, certidões e translados, digitados ou impressos e, em qualquer caso, devidamente rubricadas as respectivas folhas pelo Juiz ou pelos servidores subscritores.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

§ 1º Todos os atos judiciais do processo serão obrigatoriamente digitados, exceto os lavrados pelo Oficial de Justiça no local da diligência, a distribuição e os termos relativos ao andamento dos feitos.

(...)

§ 3º Os atos ocorridos nas audiências, inclusive as sentenças prolatadas, quando concluída a interligação *on-line* das Comarcas ao Tribunal de Justiça, serão digitados e registrados no sistema informatizado de Primeira Instância, podendo antes ser registrados em aparelho de gravação, taquigrafia ou estenotipia.”

Art. 40 Acrescenta o parágrafo único e dá nova redação ao *caput* do art. 71 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 71** Nenhum menor de 18 (dezoito) anos poderá assistir à audiência ou sessão de Juiz ou Tribunal sem permissão do Magistrado que a presidir.

Parágrafo único As audiências e sessões realizar-se-ão nos edifícios ou locais para este fim destinados, salvo deliberação em contrário do Juiz competente, por motivo justificado, além dos casos previstos em lei.”

Art. 41 Acrescenta o parágrafo único, dá nova redação ao *caput* e altera as letras “a” e “b” do art. 78, da Lei nº 4.964/85, que passam a vigorar com o seguinte teor:

“**Art. 78** Os escrivães das Comarcas da Capital e de Várzea Grande farão publicar, diariamente, no ‘Diário da Justiça’, fazendo referência aos nomes das partes e de seus advogados, suficientes para sua identificação:

- a) o resumo de decisões e despachos;
- b) a intimação de abertura de vista aos advogados, salvo quando, por lei, devam ser intimados pessoalmente.

Parágrafo único O Tribunal de Justiça, através do Conselho da Magistratura, pode determinar que nas demais Comarcas a publicação seja procedida por jornal local com circulação diária ou semanal, ou, se inexistir periódico, a partir de que data deva ser considerada efetivada a intimação feita por meio de expediente publicado no “Diário da Justiça.”

Art. 42 Ficam revogados os §§ 4º e 5º, alterados os §§ 1º e 2º e o *caput* do art. 79 da Lei nº 4.964/85 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 79** Os Juízes remeterão, até o dia 5 (cinco) de cada mês, à Corregedoria-Geral da Justiça relatório dos feitos em seu poder, cujos prazos para despacho ou decisão hajam sido excedidos, o número de sentenças proferidas no mês anterior, assim como outras informações que, por Provimento ou Resolução, vierem a ser exigidas.

§ 1º A remessa do relatório referido no *caput* poderá, a critério do Conselho da Magistratura, ser dispensada quando, concluída a interligação *on-line* das Comarcas com o Tribunal, os dados puderem ser levantados no sistema informatizado.

§ 2º Verificando-se, a qualquer tempo, excesso de prazo injustificado na realização de ato a cargo do Juiz ou servidor, o Corregedor-Geral:

I - comunicará o fato ao Juiz, que poderá justificar-se em 05 (cinco) dias;

II - determinará o cumprimento do ato, no prazo que assinalar;

III - abrirá ou determinará a abertura de procedimento administrativo para apenação do responsável, se for o caso.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Art. 43 Ficam acrescentados os §§1º e 2º, revogado o Parágrafo único e alterada a redação da alínea “a” do artigo 81 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 81** (...)

a) ao Corregedor-Geral, ou ao Juiz de Direito a quem ele delegar, em relação a todos os serviços do Estado, na forma prevista neste Código;

(...)

§ 1º A correição não tem forma nem figura de juízo, consistindo no exame dos serviços realizados por Juízes, cartórios e escrivânias, a fim de regular a sua normal execução para o bom andamento da Justiça.

§ 2º A correição poderá ser realizada *in loco* ou *online*.”

Art. 44 O §1º, o *caput* do §2º e o *caput* do art. 83 da Lei nº 4.964/85 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 83** Nas correições pelo Corregedor ou pelo Juiz serão examinados livros, papéis, documentos e autos, e avaliada a gestão administrativa e a manutenção da metodologia de trabalho implantado pelo Tribunal nas Varas e Juizados Especiais, além do mais que julgar conveniente.

§ 1º Na última folha utilizada nos autos e livros que examinar e encontrar em ordem, o Corregedor-Geral ou Juiz lançará o visto e, encontrando irregularidade, far-lhe-á menção no relatório da correição, para que seja sanada e adotará as providências cabíveis.

§ 2º O Corregedor-Geral ou Juiz marcará prazo razoável.”

Art. 45 Ficam acrescentados §§1º e 2º ao art. 86 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 86** (...)

§ 1º Nas Comarcas de mais de uma Vara as atribuições estabelecidas no artigo anterior competem ao Diretor do Fórum.

§ 2º O Corregedor-Geral, de ofício ou mediante solicitação do Juiz, poderá, por motivos justificáveis, dispensar a realização da correição prevista no *caput*.”

Art. 46 Altera o art. 88 da Lei nº 4.964/85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 88** As correições extraordinárias, parciais ou gerais, determinadas para averiguações de abusos ou irregularidades atribuídas a Magistrados, serão procedidas e dirigidas pelo Corregedor-Geral ou pelo Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria a quem ele delegar, em segredo de Justiça, se entender necessário.”

Art. 47 Acrescenta a letra “d” ao §1º, revoga o §3º e altera o §2º do art. 95 da Lei nº 4.964/85 que passa assim a vigorar:

“**Art. 95** (...)

§ 1º (...)

(...)

d) Ofícios Privativos de Juizados Especiais.

§ 2º Por conveniência da administração da Justiça, nas Comarcas de pequeno movimento esses Ofícios poderão funcionar anexados um ao outro, salvo os relativos aos Juizados Especiais, que terão escrivânias próprias.”

Art. 48 Ficam acrescentados os arts. 98-A e 98-B à Lei nº 4.964/85:

“**Art. 98-A** Para fins de verificação, os titulares de Ofícios Extrajudiciais depositarão, mensalmente, na Direção do Foro, as folhas de pagamento, acompanhadas dos

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

respectivos recibos, bem como o comprovante do recolhimento, ao Instituto de Previdência Social e à Previdência do Estado, se for o caso, das contribuições estabelecidas em lei.

Art. 98-B Os Oficiais do Foro Extrajudicial deverão escriturar a Receita e a Despesa em livro próprio, devidamente visado pelo Diretor do Fórum, encaminhando à Corregedoria-Geral da Justiça extrato mensal do movimento até o décimo dia do mês seguinte ao vencido.”

Art. 49 Alteram as letras “c” e “l” do art. 104 da Lei nº 4.964/85 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 104** (...)

(...)

c) Oficial de Justiça;

(...)

l) porteiro dos auditórios.”

Art. 50 Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º e dá nova redação ao *caput* do art. 105 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 105** A Delegação dos Serviços Notariais e Registrais dar-se-á por concurso público de provas e títulos, obedecendo aos requisitos exigidos por lei.

§ 1º Compete ao Órgão Especial a homologação do concurso que o fará publicar, expedindo os atos de delegação.

§ 2º Não ocorrendo a investidura no prazo previsto em regulamento, a Corregedoria-Geral da Justiça comunicará o fato ao Conselho da Magistratura que tornará sem efeito a outorga da delegação, declarando a serventia vaga.”

Art. 51 Acrescenta o art. 106-A e dá nova redação ao *caput* do art. 106 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 106** Os notários e os oficiais de registro encaminharão ao Juiz Diretor do Fórum e à Corregedoria-Geral da Justiça os nomes de seus substitutos que terão as atribuições previstas em lei, podendo:

a) (...)

Art. 106-A Compete exclusivamente à Corregedoria-Geral da Justiça o controle do banco de dados das serventias do Estado, para os fins da fiscalização dos atos notariais e de registro.”

Art. 52 Ficam acrescentados os incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e dá nova redação aos incisos II, IV, VIII, e X do art. 118 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 118** (...)

I - (...)

II - administrar os trabalhos no cartório de modo a manter a gestão para resultados;

(...)

IV - elaborar diariamente, na Comarca da Capital e naquelas em que houver publicação dos atos oficiais (CPC, arts. 236 e 237), a nota de expediente;

(...)

VIII - fazer cumprir o expediente do Juiz, conferindo a qualidade de produção dos servidores;

(...)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

X - manter o controle de carga dos autos conclusos ou com vista ao Juiz, Promotor de Justiça ou Advogado por meio de sistema informatizado de 1ª instância;

(...)

XIII - zelar pela manutenção do quadro mínimo de servidores com vistas a não comprometer as atividades desenvolvidas na escrivania, comunicando o fato ao Juiz;

XIV - avaliar, periodicamente, a produtividade dos servidores de sua serventia, informando ao Juiz sobre a necessidade de reciclagem ou ineficiência;

XV - extrair, autenticar, conferir e consertar translados;

XVI - autenticar reproduções de quaisquer peças ou documentos de processos;

XVII - manter e escriturar os livros de uso obrigatório do cartório;

XVIII - realizar todos os atos que lhes forem atribuídos pelas leis processuais, por este Código, e em Resoluções do Conselho da Magistratura ou Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça;

XIX - fiscalizar e zelar pela frequência e observância dos horários, com relação aos demais servidores do cartório.”

Art. 53 O art. 119 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 119** Quando não puder realizar a intimação fora do cartório, o escrivão extrairá mandado para que a diligência seja efetuada por Oficial de Justiça.”

Art. 54 Alteram as letras “a” e “c” do art. 122 da Lei nº 4.964/85 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 122** (...)

a) o serviço de distribuição, que será informatizado e realizado pelo sistema de acompanhamento processual de 1ª Instância, ou outro análogo, é obrigatório e funcionará no edifício do Fórum, em horário normal de expediente;

(...)

c) o registro dos feitos deverá ser lançado em livro próprio, organizando-se índice alfabético;”

Art. 55 Acrescenta Parágrafo único ao art. 123 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 123** (...)

Parágrafo único O Tribunal de Justiça poderá, mediante Resolução, determinar a redistribuição de feitos em cursos nas Varas e Juizados Especiais de uma mesma, sempre que necessário, para a adequada prestação jurisdicional, observadas as normas processuais.”

Art. 56 Altera o inciso I, do art. 128 da Lei nº 4.964/85, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 128** (...)

I - realizar, pessoalmente, as citações e demais diligências ordenadas pelos Juízes.

(...)”

Art. 57 Revoga o § 3º e altera o §2º do art. 129 da Lei nº 4.964/85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 129** (...)

(...)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

§ 2º Nas Comarcas de Entrância Especial e Terceira Entrância funcionará uma central de mandados organizada pelo Diretor do Fórum, de modo que todos os Oficiais de Justiça recebam, em ordem alternada e rigorosamente eqüitativa, mandados de todas as Varas e Juizados Especiais.”

Art. 58 O art. 130 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 130** Os Comissários de Menores deverão proceder a todas as diligências contidas na legislação relativa à infância e adolescência e cumprir as determinações do Juiz competente.”

Art. 59 Acrescenta as letras “d” e “e” e altera a redação da letra “a” do art. 136 da Lei nº 4.964/85 que passa assim a vigorar:

“**Art. 136** (...)

a) substituir o Coordenador Administrativo e o escrivão em suas férias e impedimentos e responder pelo Ofício no caso de vacância;

(...)

d) executar os serviços de expediente e de atendimento e exercer as funções de protocolista, arquivista, digitador e estafeta;

e) exercer todas as atribuições compatíveis, que lhe forem determinadas pelo escrivão do Ofício ou pelo Juiz”.

Art. 60 O art. 137 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 137** É vedado ao Oficial Escrevente servir no gabinete do Juiz, salvo para atuar nas audiências ou se ocupante de cargo comissionado relativo à Vara.

Parágrafo único A infração constituirá falta disciplinar, sujeitando-se o Juiz à sanção cabível.”

Art. 61 Acrescenta o art. 140-A à Lei nº 4.964/85:

“**Art. 140-A** Os servidores do Poder Judiciário gozarão suas férias anuais mediante escala organizada pelo Presidente do Tribunal e pelo Diretor do Fórum, que somente será alterada por motivo excepcional justificado e comprovado.”

Art. 62 Ficam acrescentados os §§1º e 2º ao art. 141 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 141** (...)

§ 1º Igual impedimento verificar-se-á quando o Procurador de alguma das partes ou o membro do Ministério Público estiver, para com o escrivão do feito, na mesma relação de parentesco, consanguíneo ou afim.

§ 2º As incompatibilidades previstas neste artigo não se observam entre os servidores da Justiça e seus auxiliares”.

Art. 63 O art. 144 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 144** São Magistrados os Desembargadores, os Juizes de Direito e os Juizes Substitutos.”

Art. 64 O art. 146 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 146** São requisitos para inscrição no concurso para ingresso na Magistratura de carreira do Estado:

I - ser brasileiro e estar no exercício dos direitos civis e políticos e em dia com o serviço militar;

II - ter mais de 25 (vinte e cinco) anos de idade na data da inscrição no concurso;

III - possuir o título de bacharel em direito registrado no país;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

IV - contar com um mínimo de 03 (três) anos de atividade jurídica, como advogado, Juiz, membro do Ministério Público, da Defensoria Pública, Procurador do Estado, Delegado de Polícia, Servidor Público da Justiça, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou Procuradoria do Estado, desde que em atividades de natureza técnicas processuais judiciais comprovadas por documentos, a juízo da comissão examinadora, sendo vedada, em qualquer situação, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à colação de grau;

V - gozar de idoneidade moral e social comprovadas mediante apresentação de atestados, inclusive de antecedentes e folha corrida;

VI - apresentar laudo de junta médica oficial, comprobatório de higidez física e mental e de ausência de defeito físico que o incapacite para o exercício da função;

VII - submeter-se, durante o concurso, a processo de avaliação psicológica, cujo requisito terá caráter eliminatório.

§ 1º Para a prova da idoneidade moral, o candidato será submetido à investigação relativa aos aspectos moral e social, para o que ele apresentará, no pedido de inscrição, currículo, com indicação dos lugares em que teve residência nos últimos 10 (dez) anos, estabelecimentos de ensinos freqüentados, empregos particulares ou funções públicas exercidas, empregadores ou autoridades perante as quais houver servido.

§ 2º Computar-se-ão no tempo de prática forense, referida no inciso IV, cursos de formação ministrados pela Escola da Magistratura do Estado de Mato Grosso, desde que o candidato tenha sido regularmente aprovado, podendo o Tribunal de Justiça, por Resolução, atribuir valor relevante diferenciado para a prova de títulos.

§ 3º Reprovado o candidato no processo de avaliação psicológica prevista no inciso VII, poderá ele solicitar à Comissão Examinadora nova avaliação, que, a critério dela, far-se-á perante outro profissional ou junta a ser indicada.

§ 4º O concurso será válido por 02 (dois) anos, a contar de sua homologação.

§ 5º As normas do concurso serão regulamentadas por Resolução do Órgão Especial sendo vedada a participação na comissão e banca examinadora de Magistrado que exerça a atividade de magistério em cursos formais ou informais voltados para o concurso da Magistratura.”

Art. 65 Ficam acrescentados os §§1º, 2º e 3º ao art. 147 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 147** (...)”

§ 1º A nomeação dos candidatos aprovados será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com observância estrita da ordem de classificação e respeitada a idade máxima de sessenta anos incompletos.

§ 2º Durante o período de estágio probatório, o Juiz será submetido a avaliações periódicas, incluindo acompanhamento psicológico e exames médicos, e será aprofundada a investigação relativa aos aspectos moral e social, o seu nível de conhecimento, aproveitamento, capacidade de trabalho, aptidão e adequação ao exercício da função judicante.

§ 3º O Tribunal de Justiça, por Resolução do Órgão Especial, poderá estabelecer critérios de avaliação do Juiz Substituto, para fins de vitaliciamento.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Art. 66 Altera o *caput* do art. 148 da Lei nº 4.964/85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 148** O Conselho da Magistratura, em 60 (sessenta) dias, no mínimo, antes de concluído o biênio, apresentará ao Órgão Especial seu parecer sobre o vitaliciamento ou não do Juiz Substituto, fundado no seu prontuário, com todas as informações relevantes.”

Art. 67 O art. 149 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 149** O Órgão Especial, em sessão reservada, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, decidirá sobre o vitaliciamento ou não do Magistrado, autorizando, no último caso, a abertura de processo administrativo para exoneração, mediante o seguinte procedimento:

I - na mesma sessão será sorteado o relator e afastado o Magistrado pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis até o dobro ou mais, se a delonga for decorrente do exercício do direito de defesa, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens;

II - expedida a Portaria pelo Relator, que conterà a imputação dos fatos e a delimitação do teor da acusação, será cópia dela encaminhada ao Magistrado com a do parecer do Conselho da Magistratura, da acusação e documentos existentes, para que, em 15 (quinze) dias, apresente defesa prévia, arrolando até 08 (oito) testemunhas;

III - ouvido o Ministério Público, em igual prazo, que poderá requerer a produção de provas, o Relator procederá, nos 20 (vinte) dias seguintes, à instrução processual, finda a qual se abrirá vista sucessiva, por 10 (dez) dias, ao Magistrado ou seu Procurador e ao Ministério Público, para as alegações finais;

IV - nos 15 (quinze) dias que se seguirem, o Relator lançará relatório escrito, que, com a cópia da portaria e da defesa, além de outras por ele indicadas, será encaminhado pela Secretaria do Tribunal a todos os membros do Órgão Especial, colocando-se o processo em mesa para julgamento na primeira sessão que se seguir;

V - o julgamento será realizado em sessão reservada do Órgão Especial, para o qual serão intimados o Magistrado, o seu procurador e o Ministério Público, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

VI - a decisão será tomada pelo voto da maioria absoluta dos membros do colegiado, publicando-se somente a conclusão;

VII - a convocação de julgadores, se for o caso, será feita em conformidade com o que dispuser o Regimento Interno;

VIII - ficará suspenso o vitaliciamento do Juiz até que se conclua o processo administrativo;

IX- o processo será concluído no prazo de noventa (90) dias, prorrogável até o dobro ou mais, quando a delonga decorrer do exercício do direito de defesa;

X- entendendo não ser o caso de pena de exoneração, poderão ser aplicadas outras penas, salvo a de disponibilidade;

XI- a sessão de julgamento poderá ser limitada às partes e aos seus advogados quando a natureza da infração assim recomendar, a critério do Plenário, para o qual se reunirá reservadamente.

Parágrafo único A pena de exoneração será aplicada em caso de falta grave cometida pelo Juiz não vitalício, nas hipóteses de inaptidão para o exercício das

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

funções, negligência no cumprimento dos deveres do cargo, de procedimento incompatível com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções, de escassa ou insuficiente capacidade de trabalho, ou cujo proceder funcional seja incompatível com o bom andamento das atividades do Poder Judiciário.”

Art. 68 O art. 151 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 151** A nomeação em caráter vitalício não outorga ao Magistrado a titularidade da Comarca para a qual foi nomeado, salvo se expressamente declarada.”

Art. 69 O *caput* do art. 152 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 152** O Presidente do Tribunal de Justiça dará posse aos Desembargadores, Juizes de Direito e Juizes Substitutos.”

Art. 70 O art. 157 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 157** O provimento de cargo ou função por Juiz Substituto dar-se-á por deliberação do Conselho da Magistratura, não outorgando-lhe o direito à inamovibilidade.

Parágrafo único Adquirida a vitaliciedade e não havendo ainda o Juiz sido promovido à Segunda Entrância, o provimento de cargo de Primeira Entrância far-se-á por indicação do Órgão Especial ao Presidente do Tribunal, que, em 05 (cinco) dias, formalizará o ato.”

Art. 71 Ficam acrescentados os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, e revogado o Parágrafo único do art. 158 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 158** (...)”

§ 1º Não poderá concorrer à promoção o Juiz que houver sido posto em disponibilidade por motivo de interesse público, nem o que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, vedada a devolução ao cartório sem o devido despacho ou decisão, devendo a prova deste requisito ser apresentada no ato da inscrição ao concurso de promoção;

§ 2º A data de abertura de vaga, para efeito de determinação do critério de promoção será:

- I - a do falecimento do Magistrado;
- II - a da publicação do ato de aposentadoria, demissão, exoneração, remoção ou disponibilidade compulsória do Magistrado;
- III - aquela em que o Juiz, promovido ou removido, deixar o cargo, com a lavratura do termo de afastamento, que será encaminhado ao Tribunal de Justiça, imediatamente, pelo escrivão.

§ 3º Havendo simultaneidade na data da ocorrência de vaga, a precedência de abertura será determinada pela ordem alfabética das Comarcas.

§ 4º A remoção precederá à promoção por merecimento.

§ 5º A vaga decorrente de remoção a pedido será provida, obrigatoriamente, por promoção.”

Art. 72 Acrescenta Parágrafo único ao art. 159 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 159** (...)”

Parágrafo único A antigüidade será apurada na data do efetivo exercício na Entrância, prevalecendo, no caso de empate, a Entrância imediatamente inferior, e assim por diante, até se fixar a indicação, considerando-se, para esse efeito,

sucedivamente, o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso e a ordem de classificação no respectivo concurso.”

Art. 73 O art. 160 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 160** O merecimento será apurado na Entrância e aferido com prevalência de critério de ordem objetiva, na forma do Regulamento baixado pelo Tribunal de Justiça, tendo-se em conta a produtividade, presteza, segurança e eficiência no exercício do cargo, bem como pela frequência e aproveitamento em curso de aperfeiçoamento jurídico reconhecido pelo Tribunal. Os dados objetivos acerca da presteza e segurança no exercício da jurisdição serão apresentados pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Parágrafo único A lista de merecimento será composta dos nomes dos Magistrados que obtiverem maior número de votos, procedendo-se a tantas votações quanto necessárias, em caso de empate.”

Art. 74 O art. 164 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 164** O Juiz terá 15 (quinze) dias de trânsito, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, para entrar em exercício na nova Comarca, sob pena de ficar sem efeito a promoção.

Parágrafo único Movimentado o Juiz, por promoção ou remoção, de uma Vara para outra Vara da mesma Comarca, nela entrará em exercício imediatamente”.

Art. 75 Altera o § 1º do art. 165 da Lei nº 4.964/85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 165** (...)

§ 1º O Juiz que permanecer na Comarca elevada de entrância poderá, se promovido, nela continuar, desde que:

- I - seja titular da Vara;
- II - requeira sua classificação antes de findo o prazo para entrar em exercício na Comarca para a qual tenha sido promovido.”

Art. 76 Ficam acrescentados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 166 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 166** (...)

(...)

§ 1º A remoção voluntária será permitida nos seguintes casos:

- I - de uma Comarca para outra de igual entrância;
 - II - de uma Vara para outra da mesma Comarca;
 - III - mediante permuta entre dois Juízes da mesma entrância.
- § 2º A remoção voluntária não será permitida quando, segundo manifestação da Corregedoria-Geral de Justiça, o Juiz:

- I - não estiver com o serviço em dia;
- II - tiver sofrido pena de censura há menos de 01 (um) ano;
- III - estiver submetido a processo que o sujeite à demissão, aposentadoria, disponibilidade ou remoção compulsórias;
- IV - residir fora da Comarca.

§ 3º Não será permitida, em nenhuma hipótese, a remoção *ad referendum* do Órgão Especial.

§ 4º Não será concedida a permuta entre Juiz Auxiliar de Entrância Especial e Juiz de Direito titular de Vara.”

Art. 77 O art. 167 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

“**Art. 167** A remoção far-se-á mediante escolha pelo Órgão Especial dentre candidatos com mais de 02 (dois) anos de efetivo exercício na entrância.

Parágrafo único O Tribunal poderá negar, em decisão fundamentada e pelo voto da maioria de seus membros do órgão competente, a remoção ou permuta de Magistrado, especialmente quando:

- I - a necessidade do serviço assim exigir;
- II - a Vara ou cargo deva ser preenchido pelo critério de antigüidade, no caso de remoção;
- III - não integrar o Juiz a primeira quinta parte da lista de antigüidade da Entrância, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago;
- IV - o desempenho do Juiz, aferível pelos critérios objetivos de produtividade e presteza da jurisdição, não recomendar a remoção ou permuta;
- V - retiver o Juiz, injustificadamente, autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem o devido despacho ou decisão”.

Art. 78 Altera o parágrafo único do art. 173 da Lei nº 4.964/85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 173** (...)”

Parágrafo único Não concorrerão à remoção os Juízes que estiverem em disponibilidade compulsória ou afastados por interesse público.”

Art. 79 Ficam acrescentados os incisos III e IV ao art. 175 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 175** (...)”

(...)

III - o procedimento funcional do Juiz, sem caracterizar fato determinador da disponibilidade, da aposentadoria compulsória ou de demissão, for incompatível com o bom desempenho da função jurisdicional na Comarca;

IV - o prestígio do Juiz e a prestação jurisdicional não estiverem comprometidos em razão de outros fatos que envolvam a sua pessoa”.

Art. 80 Acrescenta Parágrafo único e dá nova redação ao *caput* do art. 177 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 177** A remoção por permuta, admissível entre Juízes de Direito da mesma Entrância, será decidida pelo Órgão Especial e os atos respectivos baixados pelo Presidente do Tribunal.

Parágrafo único É vedada a permuta entre Juízes de 1º grau se um dos permutantes estiver em vias de se aposentar ou de integrar o quinto promovível.”

Art. 81 Ficam acrescentados os artigos 179-A, 179-B à Lei nº 4.964/85:

“**Art. 179-A** O provimento dos cargos de Juiz Substituto de 2º grau dar-se-á exclusivamente por remoção, observado o critério do merecimento dentre os Juízes de Direito de Entrância Especial, que contem, no mínimo, dois (02) anos na respectiva Entrância, vedada a permuta.

Parágrafo único Nas Comarcas onde hajam Juízes Auxiliares de Entrância Especial, a vaga decorrente de remoção de Juiz Titular de Vara será oferecida também à remoção, destinando a seguinte, obrigatoriamente, ao provimento por promoção. (LC nº 35/79, art. 80, § 2º).

Art. 179-B Compete ao Juiz de Direito Substituto de 2º grau:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

I - substituir Desembargador nas suas faltas, impedimentos, afastamento, licença, férias, e na vacância do cargo, até seu provimento, bem como auxiliar Desembargador quando designado e a necessidade do serviço assim exigir.

II - integrar a Câmara Especial ou de férias na forma que vier a ser definida pelo Tribunal, sempre presidida por um Desembargador.

III - integrar Comissões Especiais, quando presidida por Desembargador na forma que vier a ser definida pelo Conselho da Magistratura exceto a Comissão Especial de Concurso de Ingresso na Carreira da Magistratura.

IV - exercer outras atividades, na forma que vier a ser definida pelo Tribunal.”

Art. 82 Revogam o § 3º e o inciso IV e altera a redação do inciso I, do art. 193 da Lei nº 4.964/85, que passam assim a vigorar:

“**Art. 193** (...)

I - quando for suspensa ou extinta a Comarca, Vara ou cargo e não aceitar outro de igual categoria que se encontre vago”;

Art. 83 Acrescenta Parágrafo único ao art. 194 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 194** (...)

Parágrafo único Para a aposentadoria facultativa será exigido o cumprimento do tempo mínimo de 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público e 10 (dez) anos de exercício na Magistratura.”

Art. 84 Ficam acrescentados os arts. 200-A, 200-B, 200-C, 200-D, 200-E, 200-F, 200-G, 200-H, e dá nova redação ao art. 200 da Lei nº 4.964/85, que passa assim a vigorar:

“**Art. 200** Quando o Magistrado incapacitado não requerer a aposentadoria voluntariamente, o processo de sua passagem para a inatividade será iniciado de ofício, por determinação do Presidente do Tribunal ou por meio de representação de quaisquer dos seus membros efetivos.

§ 1º Na hipótese do *caput*, o processo de aposentadoria será submetido, preliminarmente, à apreciação do Órgão Especial. Considerado relevante o fundamento, pela maioria absoluta dos presentes, terá ele seguimento; em caso contrário, será arquivado.

§ 2º Na fase preliminar a que alude o § 1º, o Órgão Especial poderá determinar diligências, reservadas ou não, com a finalidade de pesquisar a relevância do fundamento.

Art. 200-A O Magistrado, cuja invalidez for investigada, será intimado por ofício do Presidente do Tribunal, do teor da iniciativa, podendo alegar, em 20 (vinte) dias, o que entender e juntar documentos.

Parágrafo único Tratando-se de incapacidade mental, o Presidente do Tribunal nomeará curador ao paciente, sem prejuízo da defesa que esse queira oferecer pessoalmente, ou por Procurador que constituir.

Art. 200-B A resposta será examinada pelo Órgão Especial, em sessão para isso convocada dentro de 05 (cinco) dias. Se for julgada satisfatória, será o processo arquivado.

§ 1º Decidida a instauração do processo, será sorteado Relator entre os membros do Órgão Especial.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

§ 2º Na mesma sessão, o Tribunal determinará o afastamento do paciente do exercício do cargo, até final decisão, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens.

§ 3º Salvo no caso de insanidade mental, o processo deverá ficar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da indicação de provas.

Art. 200-C Recebidos os autos, o Relator assinará o prazo de 05 (cinco) dias ao paciente, ou ao curador, quando nomeado, para a indicação de provas, inclusive assistente-técnico.

§ 1º No mesmo despacho, determinará a realização de exame médico que será feito por uma junta de 03 (três) peritos oficiais, nomeados pelo Relator.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no *caput*, o Relator decidirá sobre as provas requeridas, podendo também determinar diligências necessárias à completa averiguação da verdade.

§ 3º Não comparecendo o paciente sem causa justificada, ou recusando submeter-se ao exame ordenado, o julgamento far-se-á com os elementos de prova coligidos.

Art. 200-D O paciente, seu advogado e o curador nomeado poderão comparecer a qualquer ato do processo, participando da instrução respectiva.

Parágrafo único Se no curso do processo surgir dúvida sobre a integridade mental do paciente, o Relator nomear-lhe-á curador e o submeterá a exame.

Art. 200-E Concluída a instrução, serão assinados prazos sucessivos de 10 (dez) dias para o paciente e o curador apresentarem alegações.

Art. 200-F Ultimado o processo, o Relator, em 05 (cinco) dias, lançará relatório escrito para ser distribuído, com as peças que entender convenientes, a todos os membros do Órgão Especial e remeterá os autos ao Revisor, que terá o mesmo prazo para lançar o “visto”.

Art. 200-G Todo o processo, inclusive o julgamento, será sigiloso, assegurada a presença do advogado e do curador, se houver.

Art. 200-H Decidindo o Órgão Especial, por maioria absoluta, por incapacidade, o Presidente do Tribunal expedirá o ato da aposentadoria”.

Art. 85 Fica revogado o Parágrafo único do art. 201 da Lei nº 4.964/85.

Art. 86 Fica revogado o inciso VIII do art. 206 e dá nova redação ao *caput* do art. 206 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 206** Entende-se por antigüidade na Entrância o tempo líquido de efetivo exercício nela, não se descontando as interrupções em virtude de:

I - (...)

Art. 87 Fica revogado o art. 208 da Lei nº 4.964/85.

Art. 88 Fica revogado o § 3º do art. 209 da Lei nº 4.964/85.

Art. 89 Acrescenta o inciso IX ao art. 210 da Lei nº 4.964/85.

“**Art. 210** (...)

(...)

IX - pagamento por aula ou conferência proferida na Escola da Magistratura de Mato Grosso, se administrada pelo Tribunal de Justiça.

Art. 90 Fica revogado o art. 211 da Lei nº 4.964/85.

Art. 91 O art. 212 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 212** Pelo exercício dos cargos de direção, o Presidente perceberá, mensalmente, gratificação de representação de cinquenta por cento do seu subsídio; o Vice-Presidente e o Corregedor-Geral da Justiça quarenta por cento, observado o teto remuneratório previstos nos arts. 37, XI, e 93, V, da Constituição federal, bem como a irredutibilidade salarial.”

Art. 92 O art. 214 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 214** Nas Comarcas de difícil provimento, como tais consideradas pelo Conselho da Magistratura, o Juiz fará jus a uma gratificação mensal correspondente a 7% (sete por cento) do seu subsídio”.

Art. 93 O art. 215 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 215** Nas Comarcas em que não houver residência oficial para Juiz é concedida ajuda de custo, para moradia, de 30% (trinta por cento) do subsídio do Magistrado”.

Art. 94 O *caput* do art. 216 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 216** Ao Juiz, quando nomeado, promovido ou removido compulsoriamente, será abonada ajuda de custo, no valor de 20% (vinte por cento) do seu subsídio, para atender às despesas de mudança e transporte.”

Art. 95 O art. 217 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 217** A contribuição previdenciária será calculada sobre o valor do subsídio.”

Art. 96 Fica revogado o §3º e alterado o §1º do art. 218 da Lei nº 4.964/85, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“**Art. 218** (...)”

§ 1º As diárias dos Juízes dentro do Estado serão fixadas pelo Conselho da Magistratura, tendo em vista os gastos a serem feitos pelo Magistrado, como o meio de transporte a ser utilizado, a distância a ser percorrida, o estado das rodovias, a duração do deslocamento, e outros fatores circunstanciais de cada região do Estado.”

Art. 97 O art. 219 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 219** O Magistrado que for convocado para substituir, em Primeira ou Segunda Instância, perceberá a diferença de subsídio correspondente ao cargo que passa a exercer, inclusive diárias e transporte, se for o caso.

Parágrafo único A disposição não se aplica aos Juízes Substitutos de 2º grau.”

Art. 98 Fica alterado o *caput* do art. 220 da Lei nº 4.964/85, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 220** Ao cônjuge sobrevivente, à companheira e, em sua falta, aos herdeiros necessários do Magistrado será abonada uma importância igual a um mês do subsídio para atender às despesas de funeral e de luto.”

Art. 99 O art. 221 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 221** Ocorrendo falecimento do Magistrado, aos seus dependentes é assegurada pensão mensal no mesmo valor dos proventos da aposentadoria ou da remuneração a que o Magistrado teria direito, sem prejuízo de outras a que tenham direito.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Art. 100 Altera os incisos I e II do art. 222, dá nova redação aos §§ 1º e 2º, às alíneas “a”, “b” e “c” e ao *caput* do § 4º, e ao § 7º do art. 222 da Lei nº 4.964/85 que passam assim a vigorar:

“Art. 222 (...)

I - a esposa, o marido, a companheira ou companheiro por união estável, assim declarado por sentença ou reconhecida pelo Magistrado falecido, o filho ou filha menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido, físico ou mental, ou que ainda esteja cursando ensino superior, até a idade de 25 (vinte e cinco) anos;

II - o pai ou mãe inválidos.

§ 1º À inexistência de filhos, a pensão será paga à viúva, ao viúvo, à companheira ou ao companheiro; se coexistente mais de um beneficiário, será ela paga em partes iguais, salvo se o Magistrado falecido já estivesse separado e o eventual dependente renunciado ou dispensado pensão alimentar.

§ 2º Em havendo filhos, 50% (cinquenta por cento) da pensão serão a esses devida.

(...)

§ 4º Cessa o pagamento da pensão:

a) ao cônjuge sobrevivente ou companheiro que contrair novas núpcias ou estabelecer união estável;

b) ao filho ou filha, com o implemento da idade;

c) à filha ou filho que contrair núpcias;

(...)

§ 7º No caso de qualquer dos dependentes indicados nos incisos I e II deste artigo ser funcionário público estadual e optar pelas vantagens do cargo, a pensão será integralmente transferida aos filhos menores ou inválidos.”

Art. 101 O art. 227 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 227 O Magistrado, quando em exercício, terá, semestralmente, direito a um subsídio mensal da Entrância ou Instância, para aquisição de obras técnicas que colimem o seu aprimoramento intelectual e profissional.”

Art. 102 Altera a letra “d” e insere a letra “i” ao art. 229 da Lei nº 4.964/85:

“Art. 229 (...)

(...)

d) licença-maternidade;

(...)

i) licença-paternidade.

Art. 103 O art. 230, da Lei nº 4.964/85, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 230 Os Juízes de 1º grau gozarão 60 (sessenta) dias de férias anuais, em período a ser estabelecido de acordo com a conveniência do Tribunal de Justiça.

§ 1º Anualmente, o Presidente do Tribunal de Justiça fará publicar a escala de férias dos Juízes, de acordo com as preferências manifestadas e as necessidades do serviço. A escala só será alterada por motivo excepcional, devidamente justificado e comprovado.

§ 2º É vedado o afastamento, em gozo de férias individuais ou licença-prêmio, de Juízes que possam comprometer o *quorum* de julgamento do Tribunal ou de quaisquer dos seus órgãos judicantes.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

§ 3º As férias individuais não serão concedidas concomitantemente ao Juiz a quem caiba substituir e ao que deva ser substituído.

§ 4º As férias excepcionalmente não gozadas por conveniência administrativa, a critério do Presidente do Tribunal de Justiça, serão indenizadas, em dinheiro, por ocasião da aposentadoria ou decorrido 01 (um) ano do período em que podiam ser gozadas, observada a disponibilidade financeira.

§ 5º Aplicam-se aos Magistrados a faculdade prevista no § 1º, do art. 99, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, na proporção máxima de 2/3 (dois terços), observando-se a conveniência administrativa e a disponibilidade financeira.

§ 6º O valor do adicional de férias corresponderá um subsídio mensal da Entrância ou Instância;

§ 7º Ao requerer férias, o Juiz indicará o período exato que usufruirá delas, que não poderá ser alterado sem autorização prévia do Presidente do Tribunal.”

Art. 104 Fica alterado o *caput* do art. 232 da Lei nº 4.964/85, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 232** Durante o período do recesso forense funcionará em Primeira Instância o plantão judiciário, e só terão andamento, em matéria cível, os feitos previstos no Código de Processo Civil e quaisquer outros cuja tramitação seja determinada em lei especial, ou que visem à conservação de direito ou fiquem prejudicados caso não sejam realizados durante aquela fase; e, em matéria criminal, os feitos com réu preso, os pedidos de prisão preventiva e os de *habeas corpus*.”

Art. 105 Fica revogado o art. 238 da Lei nº 4.964/85.

Art. 106 Fica revogado o art. 242 da Lei nº 4.964/85.

Art. 107 Acrescenta o art. 244-A à Lei nº 4.964/85:

“**Art. 244-A** A licença para tratamento de saúde terá o prazo máximo de 02 (dois) anos, não se interrompendo a contagem desse prazo pela reassunção do exercício por período de até 30 (trinta) dias.

§ 1º Findo o prazo máximo, o Magistrado será submetido à inspeção de saúde, devendo reassumir o cargo no período de 10 (dez) dias contados da data do laudo que concluir por seu restabelecimento.

§ 2º Concluindo o laudo pela continuação da enfermidade, será iniciado o processo de aposentadoria.”

Art. 108 Acrescenta o art. 246-A e dá nova redação ao *caput* do art. 246 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 246** À Juíza gestante será concedida licença por 120 (cento e vinte) dias, a partir do oitavo mês de gestação.

Art. 246-A A licença-paternidade será concedida pelo prazo de 05 (cinco) dias, necessariamente contados a partir do dia do nascimento, ainda que a apresentação da correspondente certidão de nascimento ocorra posteriormente.”

Art. 109 O art. 247 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 247** Conceder-se-á afastamento ao Magistrado, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens:

I - para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, a critério do Órgão Especial;

II - para prestação de serviços exclusivamente à Justiça Eleitoral;

III - para exercer a Presidência da Associação Mato-grossense de Magistrados ou da Associação dos Magistrados Brasileiros.

Parágrafo único Se o curso ou seminários de aperfeiçoamento ou estudo for superior a 30 (trinta) dias, doutorado ou mestrado, não será concedido ao Magistrado que não tenha ao menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício.”

Art. 110 Fica alterado o *caput* do art. 248 da Lei nº 4.964/85, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 248** O Magistrado poderá afastar-se do serviço por 08 (oito) dias, em decorrência do casamento; por luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, sogros, irmãos, companheira; por convocação para o serviço militar, ou outros serviços por lei obrigatórios; para prestação de concurso ou prova de habilitação para cargo público ou à cadeira do Magistério Superior e, finalmente, para a realização de tarefa relevante do interesse da Justiça.”

Art. 111 Altera o inciso IX e acrescenta os incisos X e XI ao art. 251 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 251** (...)

(...)

IX - declarar nos casos de ocorrência a suspeição por motivo de natureza íntima;

X - manter a metodologia de gestão para resultados;

XI - primar pelo quadro mínimo de servidores da escrivania para manutenção do método de gestão para resultados.”

Art. 112 Altera a letra ”b” do art. 252 da Lei nº 4.964/85 que passa a ter o seguinte teor:

“**Art. 252** (...)

(...)

b) mediante autorização prévia do Corregedor-Geral da Justiça, válida até o prazo máximo de 03 (três) dias, e na ausência do Presidente e, ainda, na ausência do Vice-Presidente, após informação prestada pelo departamento competente sobre o requerimento de férias ou licença no período.”

Art. 113 Fica revogado o art. 254 da Lei nº 4.964/85.

Art. 114 O art. 260 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 260** O Juiz punido com a pena de censura não poderá figurar na lista de promoção por merecimento pelo prazo de 01 (um) ano, contado do trânsito em julgado da decisão.

Parágrafo único Em caso de reincidência, o prazo a que se refere o *caput* deste artigo será contado em dobro a partir da última punição.”

Art. 115 Fica alterado o *caput* do art. 261 da Lei nº 4.964/85, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 261** O Tribunal de Justiça poderá determinar, por motivo de interesse público, e pelo voto da maioria absoluta dos membros do seu órgão competente:

I - (...)”

Art. 116 O art. 262 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 262** A pena de remoção terá aplicação nas hipóteses previstas nos artigos 175 e 176 deste Código.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Art. 117 O art. 263 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 263** A pena de disponibilidade compulsória será aplicada em razão de interesse público, reconhecido, sem prejuízo de outros casos, inclusive os elencados no artigo 176 deste Código, quando:

I - o procedimento funcional do Magistrado, sem determinar fato caracterizador da remoção ou da aposentadoria compulsória ou de demissão, for incompatível com o bom desempenho da função jurisdicional;

II - o prestígio do Magistrado ou da Magistratura estiver comprometido em razão de fatos que envolvam a pessoa do Juiz.

Parágrafo único Passados 05 (cinco) anos, pelo menos, do termo inicial da disponibilidade, o Tribunal de Justiça poderá, a requerimento do interessado, examinar a ocorrência da cessação do motivo de interesse público que a determinou.”

Art. 118 O art. 266 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 266** O Corregedor-Geral da Justiça e o Conselho da Magistratura, sempre que tiverem conhecimento de irregularidade ou faltas funcionais praticadas por Magistrado ou Juiz de Paz, tomarão as medidas necessárias à sua apuração.”

Art. 119 O art. 267 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 267** A apuração de faltas cominadas com penas de advertência e censura independem de processo administrativo, assegurados, de qualquer modo, o contraditório e a ampla defesa.”

Art. 120 Acrescenta o art. 270-A e dá nova redação ao *caput* do art. 270 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 270** A atividade investigatória, que será procedida por sindicância quando o fato ou a autoria não se mostrarem evidentes, é atribuição exclusiva do Corregedor-Geral da Justiça, que poderá utilizar de todos os meios de provas colocados à disposição pelas leis processuais.

Art. 270-A A eventual prescrição da pena administrativa não obstará a abertura ou o prosseguimento da sindicância, quando o fato, em tese, constituir crime ainda não alcançado pela prescrição penal.”

Art. 121 O art. 271 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 271** A sindicância, que será processada em segredo de Justiça, instaurar-se-á por determinação do Corregedor-Geral da Justiça, do Conselho da Magistratura ou do Órgão Especial do Tribunal Justiça, encerrando-se no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, justificadamente, por igual prazo.

§ 1º O Corregedor-Geral da Justiça, do Conselho da Magistratura ou do Órgão Especial do Tribunal Justiça, requisitarão informações preliminares ao Magistrado, antes de instaurar a sindicância, que as prestará em 03 (três) dias.

§ 2º Decidindo pela instauração, ouvirá o sindicado, assinalando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa, o qual poderá apresentar provas e arrolar até 03 (três) testemunhas.

§ 3º Da decisão do Corregedor-Geral de Justiça caberá recursos ao Conselho da Magistratura e deste ao Órgão Especial com relação à decisão que instaurar a sindicância, que será interposto no prazo de 15 (quinze) dias e relatado por um de seus membros, escolhido mediante distribuição regular. Ao recurso poderá ser atribuído efeito suspensivo por decisão fundamentada do relator.

§ 4º Colhidas as provas que entender necessárias, o Corregedor fará relatório circunstanciado e o encaminhará ao Conselho da Magistratura, que, em 05 (cinco) dias, poderá aditá-lo, emendá-lo ou propor novas diligências, a serem realizadas nos 10 (dez) dias seguintes.

§ 5º Se o parecer opinativo dos membros do Conselho da Magistratura for por maioria de votos no sentido da instauração de processo administrativo, o Presidente do Tribunal, concluída a sindicância, desencadeará desde logo as providências previstas no art. 27, §§ 1º e 2º, da LC nº. 35/79.

§ 6º O Corregedor relatará a sindicância perante o Órgão Especial; este poderá arquivá-la; aplicar, desde logo, a pena de advertência ou censura; convertê-la em diligências para a realização de novas provas ou, se for o caso, para observância do procedimento previsto no art. 27 da LC nº. 35/79, quando os fatos recomendarem a aplicação de quaisquer das penas previstas no art. 257, III a VI, desta lei.

§ 7º O Juiz e seu Procurador serão intimados para todos os atos do procedimento, inclusive para a sessão de julgamento.”

Art. 122 Acrescenta parágrafo único ao art. 272, da Lei nº 4.964/85, com o seguinte teor:

“**Art. 272** (...)”

Parágrafo único Ao processo administrativo aplica-se o disposto no art. 270-A e as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.”

Art. 123 Ficam acrescentados os artigos 274-A, 274-B; e revogados o Parágrafo único e os incisos I e II do art. 274 e dá nova redação ao *caput* do art. 274 da Lei nº 4.964/85 que passa a ter o seguinte teor:

“**Art. 274** Cabe ao Órgão Especial a aplicação de pena disciplinar ao Magistrado, por voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 274-A As representações contra Juízes de 1º grau serão dirigidas ou encaminhadas ao Corregedor-Geral da Justiça, que averiguará a necessidade de:

I - convocar ou não o Juiz para se justificar, nos termos do art. 35 do COJE;

II - instaurar sindicância para apuração dos fatos ou da sua autoria.

§ 1º Poderá o Corregedor arquivar sumariamente a representação quando manifestamente descabida ou improcedente, ou quando veicular fatos incapazes de gerar aplicação de qualquer penalidade ou recomendação.

§ 2º Da decisão que a arquivar liminarmente caberá recurso para o Órgão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 3º Reformada a decisão, voltarão os autos à Corregedoria-Geral da Justiça para instauração de procedimento.

Art. 274-B Perante o Órgão Especial funcionará a Procuradoria-Geral de Justiça, que terá vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias nos casos especificados na lei ou regimento em que deva obrigatoriamente se manifestar.”

Art. 124 Ficam acrescentados os artigos 275-A, 275-B e dá nova redação ao art. 275 da Lei nº 4.964/85 que passa a ter o seguinte teor:

“**Art. 275** Não cabe recurso da decisão que determinar a abertura de processo administrativo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Parágrafo único Da que aplicar pena disciplinar caberá pedido de reconsideração, na forma do art. 282 e seguintes desta lei.

Art. 275-A Da imposição de pena disciplinar aos servidores de Primeira Instância pelo Corregedor-Geral da Justiça caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Conselho da Magistratura; se a decisão originária for do Conselho, caberá recurso com efeito suspensivo para o Órgão Especial.

§ 1º O prazo de interposição do recurso é de 10 (dez) dias a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão.

§ 2º O recurso será interposto perante a autoridade ou órgão julgador por petição fundamentada.

§ 3º Mantida a decisão, o recurso subirá *incontinenti* ao órgão julgador que o apreciará dentro de 15 (quinze) dias.

Art. 275-B Nos processos administrativos, ao interessado impõem-se os mesmos deveres das partes no processo judicial (CPC, art. 14). Sendo reputado litigante de má-fé (CPC, art. 17), ser-lhe-á aplicada multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) UPF/MT, podendo, em caso de reincidência, ser elevada até o tresp dobro do máximo, que será inscrita como dívida ativa e recolhida ao FUNAJURIS.”

Art. 125 Fica alterado o *caput* do art. 282, da Lei nº 4.964/85, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 282** Cabe pedido de reconsideração ao Órgão Especial da decisão que:
(...)”

Art. 126 Fica alterado o *caput* do art. 284 da Lei nº 4.964/85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 284** Ao Órgão Especial, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação no Diário da Justiça, caberá pedido de reexame e conseqüentes retificações e modificações na lista de antigüidade.”

Art. 127 O art. 286 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 286** Os servidores do Tribunal de Justiça e das Comarcas serão nomeados mediante concurso público de provas, obedecida a criação dos respectivos cargos por força de lei conforme legislação em vigor.”

Art. 128 O art. 287 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 287** O Presidente do Tribunal de Justiça determinará abertura do concurso em decorrência de solicitação formulada pelo Corregedor-Geral da Justiça ou do Juiz Diretor do Fórum, tratando-se de Comarcas e pelo Corregedor-Geral da Justiça ou da Diretoria-Geral tratando-se de Secretaria do Tribunal de Justiça, após verificação da vacância do cargo.”

Art. 129 O art. 288 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 288** Caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça baixar regulamento para realização do concurso, guardadas as peculiaridades de cada cargo, *ad referendum* do Órgão Especial.”

Art. 130 Fica revogado o Parágrafo único e dá nova redação ao *caput* do art. 289 da Lei nº 4.964/85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 289** Realizado o concurso e após a homologação pelo Órgão Especial, o Presidente do Tribunal de Justiça lavrará o ato de nomeação dos candidatos aprovados, obedecidos rigorosamente a ordem de classificação e o número de vagas existentes.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Art. 131 O art. 290 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 290** O quadro dos Servidores da 1ª e 2ª Instância será organizado em carreira mediante lei específica.”

Art. 132 Ficam revogados os arts. 291, 292, 293, 294 e 306 da Lei nº 4.964/85.

Art. 133 Acrescenta a alínea “c” ao art. 303 da Lei nº 4.964/85 com o seguinte teor:

“**Art. 303** (...)

(...)

c) as custas, do Foro Extrajudicial, previstas em lei.”

Art. 134 Fica alterado o art. 304 da Lei nº 4.964/85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 304** Os recursos a que se refere o artigo anterior serão depositados em conta em Banco indicado pelo Tribunal de Justiça, sob a denominação Fundo de Apoio à Justiça - FUNAJURIS, os quais serão executados de acordo com a lei orçamentária estadual.”

Art. 135 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 136 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Em discussão a Redação Final. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 56/07, de autoria do Deputado Campos Neto, que dispõe sobre as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Retomamos, agora, com a devolução do nobre Deputado Zé Carlos do Pátio, o Requerimento de autoria das Lideranças Partidárias, solicitando regime de urgência urgentíssima ao Projeto de Lei nº 316/07, Mensagem nº 33/06, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 7.098, de 30.12.98, e dá outras providências.

Em votação o Requerimento. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 116/07, de autoria do Deputado Walter Rabello, que implanta, através da Secretaria de Estado de Educação, a “Papelaria do Povo” para fornecer material escolar, livros paradidáticos e jogos educativos a preço de custo para a população de baixa renda. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Eu solicito ao Presidente da Comissão de Indústria, Comércio e Turismo, Deputado Sebastião Rezende, reunir a Comissão em plenário para emitir Parecer ao Projeto de Resolução nº 71/07, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, que cria a Frente Parlamentar Brasil-China do Estado de Mato Grosso.

O SR. SEBASTIÃO REZENDE - Sr. Presidente, reunida a Comissão de Indústria, Comércio e Turismo em plenário, pela importância do Projeto de Resolução nº 71/07, de autoria do

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Deputado Humberto Bosaipo, que cria a Frente Parlamentar Brasil-China do Estado de Mato Grosso.

Após analisar este Projeto, Sr. Presidente, eu solicito ao Deputado Zé Carlos do Pátio relatá-lo.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO (RELATOR) - Sr. Presidente, caros colegas Deputados, primeiramente, eu quero parabenizar o Deputado Humberto Bosaipo, que apresentou Projeto de Resolução que cria a Frente Parlamentar Brasil-China do Estado de Mato Grosso.

Deputado Humberto Bosaipo, Vossa Excelência teve um comportamento muito sábio, até porque são dois países em processo de desenvolvimento. Hoje, a China é a economia que mais cresce no mundo. A base de economia da China é similar a nossa. A China tem característica interessante e problemas sociais como os nossos. A China vem de um processo de redemocratização. Passou pelo Governo de Mao Tse-Tung, uma ditadura de muitos anos, como o Brasil, também, passou por uma ditadura de muitos anos e passa por um... É preciso essa interlocução entre esses dois países. É ainda melhor que seja o Estado de Mato Grosso, que é um grande exportador de matéria-prima. É preciso haver essa interlocução entre a China e o Brasil, mais, precisamente com o Estado de Mato Grosso.

Eu quero dizer que muitas economias mundiais estão preocupadas com o crescimento da China. É interessante pegarmos essas experiências, mas nem todas porque o salário da China é baixo. Há uma exploração da mão-de-obra e uma concentração de renda maior na China em alguns setores da economia.

Eu quero parabenizá-lo e dizer que me fascina muito debater esse tema, porque eu não acredito que nenhum país subdesenvolvido vai-se desenvolver através dos países desenvolvidos, mas, trocando experiências com países que estão em desenvolvimento, como o Brasil.

Eu vejo que é muito importante a Frente Parlamentar Brasil-China/Índia, Bangladesh, enfim, países que são populosos, que têm uma população grande e precisam dessa troca de experiência porque têm as mesmas dificuldades. Então, quero parabenizar pela iniciativa e o meu parecer é favorável.

O SR. SEBASTIÃO REZENDE - Com o voto favorável do Relator, passemos à coleta de voto dos demais membros.

Solicitar ao Deputado Roberto França que emita o seu voto.

O SR. ROBERTO FRANÇA - Eu quero, ao acompanhar o voto favorável do Relator, externar ao Deputado Humberto Bosaipo as nossas congratulações, os parabéns, pela brilhante iniciativa, próprio de Vossa Excelência, que, para todos nós, nesta Casa, pelos cinco mandatos que tem, pela experiência de Assembléia Legislativa, sempre está propondo coisas novas, uma delas é essa que Vossa Excelência traz no referido Projeto de Resolução, razão pela qual nós também somos favoráveis ao parecer do Relator.

O SR. SEBASTIÃO REZENDE - Solicito também ao Deputado Júnior Chaveiro que emita o seu voto.

O SR. JÚNIOR CHAVEIRO - Deputado Humberto Bosaipo, eu também quero parabenizar Vossa Excelência por essa iniciativa e voto com o Relator.

O SR. SEBASTIÃO REZENDE - Com quatro votos favoráveis, o Parecer da Comissão de Indústria, Comércio e Turismo é favorável, Sr. Presidente.

Fica aqui já estabelecido o parecer desta Comissão e os votos de todos os membros.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Portanto, o Projeto está com Parecer favorável.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

O SR. SEBASTIÃO REZENDE - Sr. Presidente, solicito de Vossa Excelência que seja feita a verificação de *quorum*, nominando os Deputados presentes.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Convido o Deputado Walter Rabello para que assuma a 1ª Secretaria e proceda à verificação de *quorum*, de forma nominal, conforme solicitação do Deputado Sebastião Rezende.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputados presentes: Deputado Humberto Bosaipo, Deputado Sebastião Rezende, Deputado Júnior Chaveiro, Deputado Zé Carlos do Pátio, Deputado Dilceu Dal Bosco e Deputado Sérgio Ricardo.

Portanto, 06 Srs. Deputados presentes, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Não há *quorum* para deliberação e nem para manutenção desta Sessão.

O Sr. Walter Rabello - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Walter Rabello.

O SR. WALTER RABELLO - Eu me esqueci de contar com o Deputado Walter Rabello

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Portanto, 07 Srs. Deputados.

Da mesma forma, continua sem *quorum* para deliberação e manutenção desta Sessão.

Antes de encerrar a presente Sessão, convoco a próxima para amanhã, dia 22, quarta-feira, no horário regimental.

Boa-noite, Mato Grosso.

Compareceram à Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da República - Sebastião Rezende e Sérgio Ricardo; da Bancada do Partido Democrata - Dilceu Dal Bosco, Humberto Bosaipo, José Domingos Fraga e Dr. Wallace; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Zé Carlos do Pátio e Walter Rabello; da Bancada do Partido Progressista - Airton Português, Campos Neto e Riva; da Bancada do Partido dos Trabalhadores - Ademir Brunetto e Alexandre Cesar; da Bancada do Partido da Mobilização Nacional - Júnior Chaveiro; da Bancada do Bloco Independente - Chica Nunes e Otaviano Pivetta; Sem Filiação Partidária - Roberto França.

Deixaram de comparecer os Srs. Deputados: Wagner Ramos (EM MISSÃO OFICIAL) e Mauro Savi; Adalto de Freitas - Daltinho (EM MISSÃO OFICIAL) e Juarez Costa (EM MISSÃO OFICIAL), do PMDB; Maksudê Leite (EM MISSÃO OFICIAL), do PP; Carlos Avalone (EM MISSÃO OFICIAL) e Percival Muniz, do Bloco Independente.

Nada mais havendo a tratar, está levantada a presente Sessão. (LEVANTA-SE A SESSÃO.)

Equipe Técnica:

- Taquigrafia:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

- Donata Maria da Silva Moreira;
- Isabel Luíza Lopes;
- Tânia Maria Pita Rocha;
- Aedil Lima Gonçalves;
- Revisão:
 - Rosivânia Ribeiro Daleff;
 - Nilzalina Couto Marques;
 - Regina Célia Garcia.

SEM REVISÃO